



Número: **0800068-35.2019.8.18.0078**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí**

Última distribuição : **29/08/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
THIAGO GOMES DE ARAUJO (AUTOR)		JULIANA ROCHA PINTO PORTELA NUNES (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)		EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
13051808	11/11/2020 14:12	Petição	Petição
12940995	05/11/2020 23:17	Despacho	Despacho
12569044	16/10/2020 11:28	Certidão	Certidão
12569068	16/10/2020 11:28	comprovante José Weligton	Comprovante
12443361	09/10/2020 12:37	Certidão	Certidão
12443368	09/10/2020 12:37	E-mail.068	Comprovante
12442482	09/10/2020 12:24	Ofício	Ofício
11857657	14/09/2020 12:37	CUSTAS	CUSTAS
11857658	14/09/2020 12:37	2660160_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_01	CUSTAS
11857659	14/09/2020 12:37	BOLETO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
11533068	25/08/2020 21:22	Certidão	Certidão
11533070	25/08/2020 21:22	Comprovante email BB	Comprovante
11532586	25/08/2020 21:04	Ofício	Ofício
11349336	16/08/2020 18:00	Despacho	Despacho
11324899	14/08/2020 11:38	Petição	Petição
11324903	14/08/2020 11:38	2660160_PETICAO_INTERLOCUTORIA_04	Petição
11324906	14/08/2020 11:38	OFÍCIO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
11324908	14/08/2020 11:38	BOLETO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
10825918	16/07/2020 16:33	Despacho	Despacho

10824 297	16/07/2020 12:10	Certidão	Certidão
10824 300	16/07/2020 12:10	OFICIO BB 0800068-35.2019	Ofício
10789 553	15/07/2020 08:18	Certidão	Certidão
10789 555	15/07/2020 08:18	Comprovante email BB	Comprovante
10358 711	19/06/2020 16:46	Ofício	Ofício
10201 596	16/06/2020 10:59	Despacho	Despacho
10192 659	10/06/2020 10:35	Petição Interlocutória	Petição
10192 662	10/06/2020 10:35	2660160_PETICAO_INTERLOCUTORIA_01	Petição
10192 663	10/06/2020 10:35	2660160_PETICAO_INTERLOCUTORIA_Anexo_02	Documentos
10192 664	10/06/2020 10:35	2660160_PETICAO_INTERLOCUTORIA_Anexo_03	Documentos
10192 427	10/06/2020 10:32	Petição Interlocutória	Petição
10192 429	10/06/2020 10:32	2660160_PETICAO_INTERLOCUTORIA_01	Petição
10192 431	10/06/2020 10:32	2660160_PETICAO_INTERLOCUTORIA_Anexo_02	Documentos
10192 433	10/06/2020 10:32	2660160_PETICAO_INTERLOCUTORIA_Anexo_03	Documentos
95966 73	08/05/2020 14:38	Certidão	Certidão
95665 22	08/05/2020 09:54	Despacho	Despacho
94265 89	28/04/2020 11:09	Certidão	Certidão
94269 44	28/04/2020 11:09	Comprovante Email	Comprovante
94142 38	28/04/2020 07:59	ALVARÁ	ALVARÁ
94097 01	27/04/2020 13:04	ALVARÁ	ALVARÁ
93037 40	23/04/2020 09:43	Despacho	Despacho
92997 48	17/04/2020 12:22	Petição	Petição
92997 52	17/04/2020 12:22	EXPEDIÇÃO OFÍCIO ALVARÁ	Petição
92591 83	15/04/2020 10:54	Petição JUNTADA DE PAGAMENTO DE CONDENAÇÃO	Petição
92591 85	15/04/2020 10:54	2660160_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_01	Petição
92591 86	15/04/2020 10:54	2660160_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_02	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
92591 88	15/04/2020 10:54	2660160_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_03	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
90492 08	30/03/2020 20:22	Intimação	Intimação
89615 38	25/03/2020 18:15	Despacho	Despacho
83806 55	14/02/2020 12:47	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	Petição
83806 58	14/02/2020 12:47	THIAGO	Petição
73814 03	28/11/2019 09:56	HABILITAÇÃO EDNAN SOARES COUTINHO OAB/PI	Petição
73790 58	28/11/2019 07:39	Sentença	Sentença
73205 78	25/11/2019 21:34	Ata da Audiência	Ata da Audiência

7320579	25/11/2019 21:34	68-35_22-11-2019-110522	Ata da Audiência
7194310	14/11/2019 14:44	Certidão	Certidão
7194313	14/11/2019 14:44	AR (24)	AVISO DE RECEBIMENTO
7101382	12/11/2019 10:02	HONORÁRIOS DO PERITO	Petição
7101383	12/11/2019 10:02	2660160_JUNTADA_DE_HONORARIOS_PERICIAIS_JUR_01	Petição
7101384	12/11/2019 10:02	Anexo_01	Comprovante
6934619	29/10/2019 16:52	CONTESTAÇÃO	CONTESTAÇÃO
6934621	29/10/2019 16:52	2660160_CONTESTACAO_01	CONTESTAÇÃO
6934623	29/10/2019 16:52	Anexo_01-web	Documentos
6934629	29/10/2019 16:52	Anexo_02	Documentos
6934634	29/10/2019 16:52	CARTA DE PREPOSTOS	Documentos
6934635	29/10/2019 16:52	SUBSTABELECIMENTO	PROCURAÇÕES OU SUBSTABELECIMENTOS
6594306	03/10/2019 13:58	CARTA	CARTA
6594308	03/10/2019 13:58	CARTA5	CARTA
6317615	18/09/2019 01:39	Despacho	Despacho
6287087	10/09/2019 13:42	Certidão	Certidão
6150653	29/08/2019 15:28	Petição Inicial	Petição Inicial
6150665	29/08/2019 15:28	PETIÇÃO	Petição
6150678	29/08/2019 15:28	THIAGO	Documentos
6150812	29/08/2019 15:28	IMAG0002 (2)	Documentos
6150817	29/08/2019 15:28	IMAG0002	Documentos
6150820	29/08/2019 15:28	IMAG0003	Documentos
6150824	29/08/2019 15:28	IMAG0005 (2)	Documentos
6150826	29/08/2019 15:28	IMAG0005	Documentos
6150829	29/08/2019 15:28	IMAG0006	Documentos
6150830	29/08/2019 15:28	IMAG0007 (2)	Documentos
6150841	29/08/2019 15:28	IMAG0007	Documentos
6150896	29/08/2019 15:28	IMAG0008 (2)	Documentos
6150900	29/08/2019 15:28	IMAG0008	Documentos
6150903	29/08/2019 15:28	IMAG0009 (2)	Documentos
6151010	29/08/2019 15:28	IMAG0001	Documentos
6151017	29/08/2019 15:28	IMAG0009	Documentos
6151020	29/08/2019 15:28	IMAG0010	Documentos
6151027	29/08/2019 15:28	IMAG0011	Documentos

61510 32	29/08/2019 15:28	IMAG0013	Documentos
61510 36	29/08/2019 15:28	IMAG0014	Documentos
61510 41	29/08/2019 15:28	IMAG0016	Documentos
61511 51	29/08/2019 15:28	IMAG0015	Documentos
61511 56	29/08/2019 15:28	IMAG0017	Documentos
61511 64	29/08/2019 15:28	IMAG0018	Documentos
61511 76	29/08/2019 15:28	IMAG0019	Documentos
61512 94	29/08/2019 15:28	IMAG0020	Documentos
61512 98	29/08/2019 15:28	IMAGEM 1	Documentos
61513 07	29/08/2019 15:28	IMAGEM 2	Documentos
61513 15	29/08/2019 15:28	IMAGEM 3	Documentos

SEGUE EM ANEXO PETIÇÃO INTERLOCUTÓRIA.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí DA COMARCA DE
VALENÇA DO PIAUÍ

Rua General Propício de Castro, 394, Centro, VALENÇA DO PIAUÍ - PI - CEP: 64300-000

PROCESSO Nº: 0800068-35.2019.8.18.0078
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]
AUTOR: THIAGO GOMES DE ARAUJO

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Tendo em vista a resposta do ofício expedido para o Banco do Brasil, intime-se a parte requerida para, no prazo de quinze dias, se manifestar, bem como requerer o que entender pertinente, sob pena de arquivamento e baixa na distribuição do presente feito.

VALENÇA DO PIAUÍ-PI, 5 de novembro de 2020.

Juiz(a) de Direito da Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ
Rua General Propício de Castro, 394, Centro, VALENÇA DO PIAUÍ - PI - CEP: 64300-000

PROCESSO Nº: 0800068-35.2019.8.18.0078
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]
AUTOR: THIAGO GOMES DE ARAUJO

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, nesta data, faço a juntada do comprovante de transferência para conta do médico perito.

O referido é verdade e dou fé.

VALENÇA DO PIAUÍ-PI, 16 de outubro de 2020.

BEATRIZ MARIA DA SILVA
Secretaria da Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí



Comprovante de Resgate Justiça Estadual

Numero de Protocolo : 00000000045113249
Processo : 08000683520198180078
Numero do Alvará : 044/2019-5
Data do Alvará : 25/11/2019
Data do Levantamento : 04/12/2019
Beneficiário : JOSE WELLINGTON SIQUEIRA
CPF/CNPJ : 374.662.913-68
Agência do Resgate : 2761 VALENCA DO PIAUI

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 200,00
Valor dos Rendimentos: R\$ 0,60
Valor Bruto Resgate : R\$ 200,60
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 200,60

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Crédito em C/C BB
Banco : Banco do Brasil S.A.
Agência : 3631
Conta : 0026610-8
Titular da Conta : JOSE WELLINGTON SIQUEIRA
CPF/CNPJ : 374.662.913-68
Valor Líq. Pagamento : R\$ 200,60
Data do Pagamento : 06/12/2019

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta Resgatada : 1100105063459
=====

Autenticação Eletrônica: 78D547A0D748EF2F

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.



PROCESSO Nº: 0800068-35.2019.8.18.0078
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]
AUTOR: THIAGO GOMES DE ARAUJO
REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, enviei o Ofício ID12442482 ao destinatário via e-mail. Dou fé.

O referido é verdade e dou fé.

VALENÇA DO PIAUÍ-PI, 9 de outubro de 2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA GOMES
Analista Judicial da Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí



09/10/2020

De:	sec.valenca@tjpi.jus.br
Para:	age2761@bb.com.br
Data:	Sex, Out 9, 2020, 12:34
Assunto:	0800068-35.2019.8.18.0078.Ofício
Anexos:	0800068-35.2019.8.18.0078.Ofício.pdf

Prezado(a) Servidor(a),

Segue anexo o ofício ID12442482

Francisco das Chagas Sousa Gomes
Analista Judicial da Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí



PROCESSO Nº: 0800068-35.2019.8.18.0078
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]
AUTOR: THIAGO GOMES DE ARAUJO
REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Ofício Nº 0800068-35.2019.8.18.0078/2020

VALENÇA DO PIAUÍ, 9 de outubro de 2020.

À(o) Sr(a)
Banco do Brasil S/A - Agência de Valença do Piauí
Rua Eurípedes Martins, 436, centro
64.300-000 - Valença do Piauí-PI

Assunto: Comprovante de transferência.

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a), de ordem do Exmo. Sr. Juscelino Norberto da Silva Neto, MM. Juiz de Direito desta Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí-PI, sirvo-me do presente para solicitar que, no prazo de 10(dez) dias, junte aos autos o respectivo comprovante da transferência realizada através de TED da quantia determinada em ofício ID10358711, para que possa ser verificado o responsável pelo recebimento do valor.

Seguem anexos o ofício ID10358711, o comprovante do depósito na conta judicial nº 1100105063459 e resposta deste banco por e-mail.

As informações podem ser enviadas para o e-mail: sec.valenca@tjpi.jus.br

Ao responder, favor, informar o número do processo acima descrito.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Francisco das Chagas Sousa Gomes
Analista Judicial da Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí



Segue em anexo juntada de custas finais.





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALENCA DO PIAUI/PI

Processo: 08000683520198180078

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **THIAGO GOMES DE ARAUJO**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais, bem como diante do cumprimento da obrigação e da satisfação do credor, requer a baixa do processo no cartório distribuidor e o subsequente arquivamento dos autos.**

Por oportuno, em caso de verificado saldo remanescente a ser recolhido, pugna-se pela intimação da demandada, em nome do seu causídico abaixo apontado.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado EDNAN SOARES COUTINHO, 1841/PI, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

VALENCA DO PIAUI, 11 de setembro de 2020.

João Barbosa
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI

~





Poder Judiciário do Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Piauí
Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário Piauiense

COMARCA DE TERESINA / CONTADORIA JUDICIAL
Guia de Recolhimento da Justiça (por servidor da justiça)

Justiça
Comum
CAUSAS
EM GERAL
- 1º GRAU

cód.	Descrição do Serviço	qtd.	Selos	Valor (R\$)
01.05	Causas em geral	1	0	612,66
123	Taxa Judiciária (1% do valor da ação, máximo R\$ 10.000,00)	1	0	33,75
TOTAL				646,41

Cedente	Agência / Cód. do Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
FERMOJUPI - PODER JUDICIÁRIO DO PIAUÍ	3791 / 9665-2	R\$	1	30881250001361723-0

Número do documento	Contrato	CPF/CNPJ	Vencimento	Valor documento
989 29B 1359307		10.540.909/0001-96	26/08/2020	646,41

(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
				646,41

Sacado
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS (0800068-35.2019.8.18.0078) CPF/CNPJ: 09.248.608/0001-04

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada



001-0

00190.00009 03088.125004 01361.723172 7 83590000064641

Local de pagamento	Vencimento
Pagável em qualquer banco até o vencimento.	26/08/2020

Cedente	Agência/Código cedente
FERMOJUPI - PODER JUDICIÁRIO DO PIAUÍ (CNPJ:10.540.909/0001-96)	3791 / 9665-2

Data do documento	No. documento	Espécie doc.	Aceite	Data process.	Nosso número
27/07/2020	989 29B 1359307	DM	N	27/07/2020	30881250001361723-0

Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	x Valor	(=) Valor documento
	17	R\$	1	646,41	646,41

Texto de Responsabilidade do Cedente (APÓS O VENCIMENTO COBRAR 2% DE MULTA + 1% DE JUROS A.M.)	(-) Desconto / Abatimento
TERESINA / CONTADORIA JUDICIAL	(-) Outras deduções
Emitida por Servidor da Justiça .	(+) Mora / Multa
Valor da Ação: R\$ 3.375,00	(+) Outros Acréscimos
, Justiça Comum . 01.05 (R\$ 612,66) , 123 (R\$ 33,75)	(=) Valor cobrado
	646,41

Sacado
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS (0800068-35.2019.8.18.0078) CPF/CNPJ: 09.248.608/0001-04

Autenticação mecânica/Ficha de Compensação



Nº DA PARCELA		DATA DO DEPÓSITO		AGÊNCIA (PREF / DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL
		03/08/2020		0	0
DATA DA GUIA		Nº DO PROCESSO		TIPO DE JUSTIÇA	
03/08/2020		08000683520198180078		ESTADUAL	
UF/COMARCA		ORGÃO/VARA		DEPOSITANTE	
PI		Vara Cível		RÉU	
NOME DO RÉU/IMPETRADO		TIPO DE PESSOA		VALOR DO DEPÓSITO (R\$)	
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A		Jurídica		646,41	
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		TIPO DE PESSOA		CPF / CNPJ	
THIAGO GOMES DE ARAUJO		FÍSICA		09248608000104	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA				CPF / CNPJ	
B91AF1094F915CD7				61573176397	
CÓDIGO DE BARRAS					
00190.00009 03088.125004 01361.723172 7 835900000064641					



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí DA COMARCA DE VALENÇA DO
PIAUÍ
Rua General Propécio de Castro, 394, Centro, VALENÇA DO PIAUÍ - PI - CEP: 64300-000

PROCESSO Nº: 0800068-35.2019.8.18.0078
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]
AUTOR: THIAGO GOMES DE ARAUJO
REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, nesta data, encaminhei Ofício e demais documentos ao Gerente do Banco do Brasil, via-email, conforme comprovante anexo; dou fé.

O referido é verdade e dou fé.

VALENÇA DO PIAUÍ-PI, 25 de agosto de 2020.

EDECIO CASSIO SOARES VIANA
Secretaria da Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí



De:	sec.valenca@tjpi.jus.br
Para:	age2761@bb.com.br
Data:	Ter, Ago 25, 2020, 21:20
Assunto:	OFICIO PARA CUMPRIMENTO
Anexos:	Ofício.pdf, Despacho.pdf, Petição Advogado.pdf, Ofício2.pdf, BOLETO.pdf

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
Gerente do Banco do Brasil - VALENÇA DO PIAUÍ

Assunto: Informações processuais

Prezado(a) Senhor(a),

De ordem judicial, requiso a Vossa Senhoria que, no prazo de dez dias, encaminhe aos autos o respectivo comprovante da transferência realizada através de TED da quantia determinada em ofício, para que possa ser verificado o responsável pelo recebimento do valor.

Segue, anexo, cópia do despacho judicial e documentos sobre os valores mencionados.

Atenciosamente,

EDECIO CASSIO SOARES VIANA
Analista Judicial da Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ
Rua Gal. Propício de Castro, nº 394- Centro - VALENÇA DO PIAUÍ- PIAUÍ**

PROCESSO Nº 0800068-35.2019.8.18.0078

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO: [Acidente de Trânsito]

AUTOR: THIAGO GOMES DE ARAUJO

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

OFÍCIO Nº 291/2020

VALENÇA DO PIAUÍ, 25 de agosto de 2020.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
Gerente do Banco do Brasil - VALENÇA DO PIAUÍ

Assunto: Informações processuais

Prezado(a) Senhor(a),

De ordem judicial, requisito a Vossa Senhoria que, no prazo de dez dias, encaminhe aos autos o respectivo comprovante da transferência realizada através de TED da quantia determinada em ofício, para que possa ser verificado o responsável pelo recebimento do valor.

Segue, anexo, cópia do despacho judicial e documentos sobre os valores mencionados.

Atenciosamente,

EDÉCIO CASSIO SOARES VIANA
Analista Judicial da Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí DA COMARCA DE
VALENÇA DO PIAUÍ

Rua General Propício de Castro, 394, Centro, VALENÇA DO PIAUÍ - PI - CEP: 64300-000

PROCESSO Nº: 0800068-35.2019.8.18.0078
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]
AUTOR: THIAGO GOMES DE ARAUJO

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Oficie-se o banco depositante para que, no prazo de dez dias, junte aos autos o respectivo comprovante da transferência realizada através de TED da quantia determinada em ofício, para que possa ser verificado o responsável pelo recebimento do valor.

VALENÇA DO PIAUÍ-PI, 16 de agosto de 2020.

Juiz(a) de Direito da Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí



segue em anexo petição interlocutória requerendo a determinação para que o banco depositante junte aos autos o respectivo comprovante da transferência





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALENCA DO PIAUI/PI

Processo: 08000683520198180078

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **THIAGO GOMES DE ARAUJO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue.

Tendo em vista a resposta da Instituição Financeira de que a conta para resgate não possui saldo, vem requerer a determinação para que o banco depositante junte aos autos o respectivo comprovante da transferência realizada através de TED da quantia determinada em ofício, para que possa ser verificado o responsável pelo recebimento do valor.

Com a juntada do documento e sendo confirmado o recebimento do valor pelo Ilustre Perito, pugna desde já por intimação do mesmo, para fins de devolução à Seguradora, na conta já indicada nos autos, tendo em vista a duplicidade de pagamentos alegada anteriormente (OFÍCIO + DEPÓSITO).

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

VALENCA DO PIAUI, 13 de agosto de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ DA COMARCA DE VALENÇA DO
PIAUÍ
Rua General Propício de Castro, 394. Centro, VALENÇA DO PIAUÍ - PI - CEP: 64300-000

PROCESSO Nº: 0800862-46.2019.8.18.0049
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Seguro]
AUTOR: JOAO DE DEUS LIMA E SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

OFÍCIO Nº 42/2019

VALENÇA DO PIAUÍ, 26 de novembro de 2019.

À SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Dr. Paulo Leite

Gerência Jurídica Corporativa

Rua da Assembleia, n.º 100, 26º Andar - Centro CEP: 20.011-904 — Rio de Janeiro/RJ

Assunto: Referência: Cobrança de honorários periciais inerentes ao Mutirão de Conciliação DPVAT, realizado nos dias 19, 20 e 21 de novembro de 2019, na 1ª Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí.

Sirvo-me do presente para determinar que os honorários periciais a que faz jus o perito nomeado por este Juízo, **Dr. JOSÉ WELLINGTON SIQUEIRA PROCOPIO — CRM N.º 2023 CPF nº 374.662.913-68**, no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, por perícia realizada, sejam depositados na Conta Corrente de n.º 26610-8, Agência 3631-5 — Banco do Brasil S/A.

De resto, foram realizadas **75 (setenta e cinco) perícias**, porém, **06 (seis)** já encontram-se pagas, portanto, o valor a ser depositado é o montante de **R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)**, que deverá ser efetuado no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento deste.

Em anexo, segue o quantitativo de perícias realizadas na Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí.

Dr. Juscelino Norberto da Silva Neto

Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí



Assinado eletronicamente por: JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO - 26/11/2019 15:33:06
<https://tjpi.pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112615330620700000007019576>
Número do documento: 19112615330620700000007019576

Num. 7345564 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 14/08/2020 11:40:26
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20081411384843200000010728990>
Número do documento: 20081411384843200000010728990

Num. 11324906 - Pág. 1

Mutirão DPVAT 1º dia – 19 de novembro de 2019.

QUANT.	HORA	MEDICO	PROCESSO	AUTOR
1	08:00	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0801319-78.2019.8.18.0049	JOAO DE CARVALHO SOUSA
2	08:20	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0800866-83.2019.8.18.0049	EBENEZER DOS SANTOS GOMES
3	08:40	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0800859-91.2019.8.18.0049	GEOVANDO PIMENTEL DE SOUSA
4	09:00	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0800856-39.2019.8.18.0049	JOSE JOSINO DA SILVA
5	09:20	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0800460-62.2019.8.18.0049	IZANIO SOUSA SOARES
6	10:00	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0803187-28.2018.8.18.0049	RENILDO DE SOUSA CARDOSO
7	10:20	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0803185-58.2018.8.18.0049	LUCIMAR ALVES DE ARAUJO
8	10:40	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0803183-88.2018.8.18.0049	ANTONIO FERREIRA NOGUEIRA JUNIOR
9	11:00	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0802733-48.2018.8.18.0049	SEBASTIAO DA COSTA FRANCA
10	11:20	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0802731-78.2018.8.18.0049	MICHEL DE SOUSA MOURA
11	11:40	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0802728-26.2018.8.18.0049	FRANCISCO DAS CHAGAS BORGES
12	12:00	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0802673-75.2018.8.18.0049	ANTONIO LEONIDAS SOBRINHO
13	12:20	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0802316-95.2018.8.18.0049	MARCOS RANGEL NEPOMUCENO DANTAS
14	12:40	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0802300-44.2018.8.18.0049	ANTONIO ROGERIO DA SILVA
15	14:00	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0802095-15.2018.8.18.0049	JOSE LUCAS MACEDO DA SILVA ROCHA
16	14:20	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0802066-62.2018.8.18.0049	MATEUS DE JESUS ENRIQUE DA SILVA
17	14:40	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0802013-81.2018.8.18.0049	LAYSE MARTINS DE SANTANA
18	15:00	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0801848-34.2018.8.18.0049	LUCIENE LACERDA DE SOUSA
19	15:20	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0801843-12.2018.8.18.0049	JOSE PEREIRA DA SILVA
20	16:00	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0801487-17.2018.8.18.0049	LUCIVANIA LEITE RODRIGUES



21	16:20	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0800066-65.2019.8.18.0078	CICERO FERREIRA DE OLIVEIRA
22	16:40	JOSÉ WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0800059-73.2019.8.18.0078	FRANCILENE SOUSA SANTOS
23	17:00	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0800061-43.2019.8.18.0078	JOSE LUIS MENDES SILVA
24	17:20	JOSÉ WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0800068-35.2019.8.18.0078	THIAGO GOMES DE ARAUJO



[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema . 27/11/2019 12:20:43

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: JOAO DE DEUS LIMA E SILVA

Réu: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO

VALENCA DO PIAUI - VARA UNICA-VALENCA DO PIA

Processo: 0800862-46.2019.8.18.0049 - ID 081220000002507181

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciário>Guia Dep. Judicial

ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente

para efetivação do depósito.

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02836.585006 80993.051178 6 81470001380000	
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO CNPJ: 09.248.608/0001-04 TRIBUNAL DE JUSTICA.PI - PROCESSO: 0800862-46.2019.8.18.0049, VALENCA DO PIAUI - VARA UNICA-VALENCA DO PIA				
Secador/Avalista				
Nome do Beneficiário	Nº Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850080993051	81220000002507181	27/01/2020	13.800,00	13.800,00
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL S/A				
Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X			Autenticação Mensal	

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02836.585006 80993.051178 6 81470001380000	
Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Data de Vencimento 27/01/2020		
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ BANCO DO BRASIL S/A		Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X		
Data do Documento	Nº Documento	Capacidade OSC	Ação	Data do Processamento
27/11/2019	81220000002507181	ND	N	27/11/2019
Uso do Boleto	Carteira	Moeda	Quantidade	(=) Valor do Documento
81220000002507181	17	R\$		13.800,00
Informações de Responsabilidade do Beneficiário GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081220000002507181 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br , opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep				
(=) Desconto/Antecipado				
(+) Juros/Multa				
(=) Valor Cobrado				
13.800,00				
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO CNPJ: 09.248.608/0001-04 TRIBUNAL DE JUSTICA.PI - PROCESSO: 0800862-46.2019.8.18.0049, VALENCA DO PIAUI - VARA UNICA-VALENCA DO PIA				
Secador/Avalista		Código de Rastreio Autenticação Mensal - Ficha de Compensação		



BANCO DO BRASIL S.A.

COMPROVANTE DE OPERAÇÃO

FORMA DE PAGAMENTO: FICHA DE COMPENSACAO

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA

CNPJ: 09.248.608/0001-04

BANCO: 1

AGÊNCIA: 1912-7

CONTA: 6406866-8

DATA DA OPERAÇÃO:

05/12/2019

VALOR TOTAL:

13.800,00

CLIENTE: BANCO DO BRASIL SA

REPRESENTAÇÃO NUMÉRICA

DO CÓDIGO DE BARRAS: 00196814700013800000000002836585008099305117

Nr. da Autenticação: 1EFA79D6F8E00906





N° DA PARCELA		DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	N° DA CONTA JUDICIAL
0		05/11/2019	2761	1100105063459
DATA DA GUIA	N° DA GUIA	N° DO PROCESSO	TRIBUNAL	TIPO DE JUSTIÇA
04/11/2019	2660160	08000683520198180078	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
COMARCA	ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)	
VALENCA DO PIAUI	VARA UNICA	RÉU	200,00	
NOME DO RÉU/IMPETRADO		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
		Jurídico		
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
THIAGO GOMES DE ARAUJO		Física	61573176397	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA				
77C0513CAFDA9FB3				
CÓDIGO DE BARRAS				



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí DA COMARCA DE
VALENÇA DO PIAUÍ

Rua General Propício de Castro, 394, Centro, VALENÇA DO PIAUÍ - PI - CEP: 64300-000

PROCESSO Nº: 0800068-35.2019.8.18.0078
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]
AUTOR: THIAGO GOMES DE ARAUJO

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Acerca da resposta do Ofício expedido para o Banco do Brasil (ID 10824300), manifeste-se a parte requerida, no prazo de quinze dias.

VALENÇA DO PIAUÍ-PI, 16 de julho de 2020.

Juiz(a) de Direito da Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE
VALENÇA DO PIAUÍ**

PROCESSO Nº 0800068-35.2019.8.18.0078

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO: [Acidente de Trânsito]

AUTOR: THIAGO GOMES DE ARAUJO

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, junto aos autos, em anexo, a resposta ao ofício expedido ao Banco do Brasil.

VALENÇA DO PIAUÍ, 16 de julho de 2020. **BEATRIZ MARIA DA SILVA**
Secretaria da Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí



16/07/2020

De:	age2761@bb.com.br
Para:	sec.valenca@tjpi.jus.br
Data:	Qui, Jul 16, 2020, 09:17
Assunto:	Re: OFICIO JUDICIAL PARA CUMPRIMENTO

Bom dia!

Conta judicial informada no alvará, não possui saldo para resgate.

----- Mensagem original -----

De: sec.valenca@tjpi.jus.br

Para: age2761@bb.com.br

Cc:

Assunto: OFICIO JUDICIAL PARA CUMPRIMENTO

Data: qua, 15 de jul de 2020 08:16

Senhor Gerente:

Encaminho, em anexo, para cumprimento Ofício e despacho judicial proferido pelo MM. Juiz de Direito de Valença do Piauí, no Proc. 0800068-35.2019.8.18.0078.

Na resposta, por favor, mencionar o número deste processo e o respectivo comprovante da transferência realizada através de TED.

Atenciosamente,

Edécio Cassio Soares Viana

Mat. 4120337

Analista Judicial

Vara Cível de Valença do Piauí



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí DA COMARCA DE VALENÇA DO
PIAUÍ
Rua General Propécio de Castro, 394, Centro, VALENÇA DO PIAUÍ - PI - CEP: 64300-000

PROCESSO Nº: 0800068-35.2019.8.18.0078
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]
AUTOR: THIAGO GOMES DE ARAUJO
REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, nesta data, encaminhei o Ofício e despacho judicial para cumprimento no Banco do Brasil, via-email, conforme comprovante anexo; dou fé.

O referido é verdade e dou fé.

VALENÇA DO PIAUÍ-PI, 15 de julho de 2020.

EDECIO CASSIO SOARES VIANA
Secretaria da Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí



De:	sec.valenca@tjpi.jus.br
Para:	age2761@bb.com.br
Data:	Qua, Jul 15, 2020, 08:16
Assunto:	OFICIO JUDICIAL PARA CUMPRIMENTO
Anexos:	Ofício.pdf, Despacho.pdf

Senhor Gerente:

Encaminho, em anexo, para cumprimento Ofício e despacho judicial proferido pelo MM. Juiz de Direito de Valença do Piauí, no Proc. 0800068-35.2019.8.18.0078.

Na resposta, por favor, mencionar o número deste processo e o respectivo comprovante da transferência realizada através de TED.

Atenciosamente,

Edécio Cassio Soares Viana
Mat. 4120337
Analista Judicial
Vara Cível de Valença do Piauí



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ
Rua General Propício de Castro, 394, Centro, VALENÇA DO PIAUÍ - PI - CEP: 64300-000

PROCESSO Nº: 0800068-35.2019.8.18.0078
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]
AUTOR: THIAGO GOMES DE ARAUJO

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

OFÍCIO Nº /2020

VALENÇA DO PIAUÍ, 19 de junho de 2020.

A sua senhoria o(a) Senhor(a)
Responsável pelo Banco do Brasil

Assunto: Transferência de valores

Prezado(a) Senhor(a),

Requisito que proceda à transferência do valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), com os devidos acréscimos e correções, depositados na conta judicial nº 1100105063459, agência 2761, do Banco do Brasil, para a conta corrente nº 644000-2, Agência: 1912-7, BANCO DO BRASIL S.A, de titularidade de SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., CNPJ/MF: 09.248.608/0001-04

Atenciosamente,

JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO
Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí DA COMARCA DE
VALENÇA DO PIAUÍ

Rua General Propício de Castro, 394, Centro, VALENÇA DO PIAUÍ - PI - CEP: 64300-000

PROCESSO Nº: 0800068-35.2019.8.18.0078

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]

AUTOR: THIAGO GOMES DE ARAUJO

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Tendo em vista o recolhimentos do honorários periciais em duplicidade, acolho o pedido formulado pela parte requerida (ID 10192662) e determino à Secretaria para que proceda com os expedientes necessários à expedição de Ofício para autorizar a transferência da quantia paga "a maior" para conta bancária da Seguradora.

VALENÇA DO PIAUÍ-PI, 16 de junho de 2020.

Juiz(a) de Direito da Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí







EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALENCA DO PIAUI/PI

Processo: 08000683520198180078

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **THIAGO GOMES DE ARAUJO**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a DEVOLUÇÃO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS PAGOS EM DUPLICIDADE** (depósito judicial e ofício único de pagamento).

Consoante se verifica nos autos e da documentação que segue em anexo, houve depósito a título de pagamento de honorários periciais, em cumprimento à intimação de fls., contudo, o processo foi relacionado para evento de mutirão de perícias, ocasião em que houve o pagamento da prova através de ofício único, restando, portanto, pagamento em duplicidade.

Desta forma, com fulcro no art. 906, parágrafo único do CPC, requer a Ré que Vossa Excelência se digne determinar a expedição de **OFÍCIO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA no montante do valor depositado**, com seus acréscimos legais, em favor da **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., CNPJ/MF: 09.248.608/0001-04**, autorizando ao Banco depositante a efetuar transferência direta na **conta corrente nº 644000-2, Agência: 1912-7, BANCO DO BRASIL S.A.**

Requer ainda, seja determinado que o banco depositante junte aos autos o respectivo comprovante da transferência realizada através de TED da quantia expedida mediante ofício, possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência, informando o saldo líquido e a data exata da



transferência

realizada.

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado EDNAN SOARES COUTINHO 1841/PI, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

VALENCA DO PIAUI, 10 de junho de 2020.

João Barbosa
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ DA COMARCA DE VALENÇA DO
PIAUÍ
Rua General Propício de Castro, 394. Centro, VALENÇA DO PIAUÍ - PI - CEP: 64300-000

PROCESSO Nº: 0800862-46.2019.8.18.0049
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Seguro]
AUTOR: JOAO DE DEUS LIMA E SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

OFÍCIO Nº 42/2019

VALENÇA DO PIAUÍ, 26 de novembro de 2019.

À SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Dr. Paulo Leite

Gerência Jurídica Corporativa

Rua da Assembleia, n.º 100, 26º Andar - Centro CEP: 20.011-904 — Rio de Janeiro/RJ

Assunto: Referência: Cobrança de honorários periciais inerentes ao Mutirão de Conciliação DPVAT, realizado nos dias 19, 20 e 21 de novembro de 2019, na 1ª Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí.

Sirvo-me do presente para determinar que os honorários periciais a que faz jus o perito nomeado por este Juízo, **Dr. JOSÉ WELLINGTON SIQUEIRA PROCOPIO — CRM N.º 2023 CPF nº 374.662.913-68**, no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, por perícia realizada, sejam depositados na Conta Corrente de n.º **26610-8, Agência 3631-5 — Banco do Brasil S/A**.

De resto, foram realizadas **75 (setenta e cinco) perícias**, porém, **06 (seis)** já encontram-se pagas, portanto, o valor a ser depositado é o montante de **R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)**, que deverá ser efetuado no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento deste.

Em anexo, segue o quantitativo de perícias realizadas na Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí.

Dr. Juscelino Norberto da Silva Neto

Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí



Assinado eletronicamente por: JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO - 26/11/2019 15:33:06
<https://tjpi.pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112615330620700000007019576>
Número do documento: 19112615330620700000007019576

Num. 7345564 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 10/06/2020 10:36:20
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20061010353341000000009681946>
Número do documento: 20061010353341000000009681946

Num. 10192663 - Pág. 1

Mutirão DPVAT 1º dia – 19 de novembro de 2019.

QUANT.	HORA	MEDICO	PROCESSO	AUTOR
1	08:00	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0801319-78.2019.8.18.0049	JOAO DE CARVALHO SOUSA
2	08:20	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0800866-83.2019.8.18.0049	EBENEZER DOS SANTOS GOMES
3	08:40	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0800859-91.2019.8.18.0049	GEOVANDO PIMENTEL DE SOUSA
4	09:00	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0800856-39.2019.8.18.0049	JOSE JOSINO DA SILVA
5	09:20	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0800460-62.2019.8.18.0049	IZANIO SOUSA SOARES
6	10:00	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0803187-28.2018.8.18.0049	RENILDO DE SOUSA CARDOSO
7	10:20	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0803185-58.2018.8.18.0049	LUCIMAR ALVES DE ARAUJO
8	10:40	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0803183-88.2018.8.18.0049	ANTONIO FERREIRA NOGUEIRA JUNIOR
9	11:00	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0802733-48.2018.8.18.0049	SEBASTIAO DA COSTA FRANCA
10	11:20	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0802731-78.2018.8.18.0049	MICHEL DE SOUSA MOURA
11	11:40	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0802728-26.2018.8.18.0049	FRANCISCO DAS CHAGAS BORGES
12	12:00	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0802673-75.2018.8.18.0049	ANTONIO LEONIDAS SOBRINHO
13	12:20	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0802316-95.2018.8.18.0049	MARCOS RANGEL NEPOMUCENO DANTAS
14	12:40	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0802300-44.2018.8.18.0049	ANTONIO ROGERIO DA SILVA
15	14:00	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0802095-15.2018.8.18.0049	JOSE LUCAS MACEDO DA SILVA ROCHA
16	14:20	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0802066-62.2018.8.18.0049	MATEUS DE JESUS ENRIQUE DA SILVA
17	14:40	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0802013-81.2018.8.18.0049	LAYSE MARTINS DE SANTANA
18	15:00	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0801848-34.2018.8.18.0049	LUCIENE LACERDA DE SOUSA
19	15:20	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0801843-12.2018.8.18.0049	JOSE PEREIRA DA SILVA
20	16:00	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0801487-17.2018.8.18.0049	LUCIVANIA LEITE RODRIGUES



21	16:20	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0800066-65.2019.8.18.0078	CICERO FERREIRA DE OLIVEIRA
22	16:40	JOSÉ WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0800059-73.2019.8.18.0078	FRANCILENE SOUSA SANTOS
23	17:00	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0800061-43.2019.8.18.0078	JOSE LUIS MENDES SILVA
24	17:20	JOSÉ WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0800068-35.2019.8.18.0078	THIAGO GOMES DE ARAUJO



[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema . 27/11/2019 12:20:43

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: JOAO DE DEUS LIMA E SILVA

Réu: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO

VALENCA DO PIAUI - VARA UNICA-VALENCA DO PIA

Processo: 0800862-46.2019.8.18.0049 - ID 081220000002507181

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciário>Guia Dep. Judicial

ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente

para efetivação do depósito.

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02836.585006 80993.051178 6 81470001380000	
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO CNPJ: 09.248.608/0001-04 TRIBUNAL DE JUSTICA.PI - PROCESSO: 0800862-46.2019.8.18.0049, VALENCA DO PIAUI - VARA UNICA-VALENCA DO PIA				
Secador/Assinatura				
Nome do Beneficiário	Nº Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(R) Valor Pago
28365850080993051	81220000002507181	27/01/2020	13.800,00	13.800,00
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL S/A				
Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X			Autenticação Mensal	

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02836.585006 80993.051178 6 81470001380000	
Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ BANCO DO BRASIL S/A				
Data do Documento	Nº Documento	Capacidade OSC	Assinatura	Data do Processamento
27/11/2019	81220000002507181	ND	N	27/11/2019
Uso do Boleto	Carteira	Moeda	Quantidade	(R) Valor do Documento
81220000002507181	17	R\$		13.800,00
Informações de Responsabilidade do Beneficiário GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081220000002507181 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br , opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep				
(I) Desconto/Abatimento				
(II) Juros/Multa				
(III) Valor Cobrado				
13.800,00				
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO CNPJ: 09.248.608/0001-04 TRIBUNAL DE JUSTICA.PI - PROCESSO: 0800862-46.2019.8.18.0049, VALENCA DO PIAUI - VARA UNICA-VALENCA DO PIA				
Código de Rastreio				
Assinatura Mensal				
Ficha de Compensação				



BANCO DO BRASIL S.A.

COMPROVANTE DE OPERAÇÃO

FORMA DE PAGAMENTO: FICHA DE COMPENSACAO

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA

CNPJ: 09.248.608/0001-04

BANCO: 1

AGÊNCIA: 1912-7

CONTA: 6406866-8

DATA DA OPERAÇÃO:

05/12/2019

VALOR TOTAL:

13.800,00

CLIENTE: BANCO DO BRASIL SA

REPRESENTAÇÃO NUMÉRICA

DO CÓDIGO DE BARRAS: 00196814700013800000000002836585008099305117

Nr. da Autenticação: 1EFA79D6F8E00906





N° DA PARCELA		DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	N° DA CONTA JUDICIAL
0		05/11/2019	2761	1100105063459
DATA DA GUIA	N° DA GUIA	N° DO PROCESSO	TRIBUNAL	TIPO DE JUSTIÇA
04/11/2019	2660160	08000683520198180078	TRIBUNAL DE JUSTICA	
COMARCA	ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)	
VALENCA DO PIAUI	VARA UNICA	RÉU	200,00	
NOME DO RÉU/IMPETRADO		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
		Jurídico		
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
THIAGO GOMES DE ARAUJO		Física	61573176397	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA				
77C0513CAFDA9FB3				
CÓDIGO DE BARRAS				







EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALENCA DO PIAUI/PI

Processo: 08000683520198180078

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **THIAGO GOMES DE ARAUJO**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a DEVOLUÇÃO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS PAGOS EM DUPLICIDADE** (depósito judicial e ofício único de pagamento).

Consoante se verifica nos autos e da documentação que segue em anexo, houve depósito a título de pagamento de honorários periciais, em cumprimento à intimação de fls., contudo, o processo foi relacionado para evento de mutirão de perícias, ocasião em que houve o pagamento da prova através de ofício único, restando, portanto, pagamento em duplicidade.

Desta forma, com fulcro no art. 906, parágrafo único do CPC, requer a Ré que Vossa Excelência se digne determinar a expedição de **OFÍCIO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA no montante do valor depositado**, com seus acréscimos legais, em favor da **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., CNPJ/MF: 09.248.608/0001-04**, autorizando ao Banco depositante a efetuar transferência direta na **conta corrente nº 644000-2, Agência: 1912-7, BANCO DO BRASIL S.A.**

Requer ainda, seja determinado que o banco depositante junte aos autos o respectivo comprovante da transferência realizada através de TED da quantia expedida mediante ofício, possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência, informando o saldo líquido e a data exata da



transferência

realizada.

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado EDNAN SOARES COUTINHO 1841/PI, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

VALENCA DO PIAUI, 10 de junho de 2020.

João Barbosa
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ DA COMARCA DE VALENÇA DO
PIAUÍ

Rua General Propício de Castro, 394. Centro, VALENÇA DO PIAUÍ - PI - CEP: 64300-000

PROCESSO Nº: 0800862-46.2019.8.18.0049

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Seguro]

AUTOR: JOAO DE DEUS LIMA E SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

OFÍCIO Nº 42/2019

VALENÇA DO PIAUÍ, 26 de novembro de 2019.

À SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Dr. Paulo Leite

Gerência Jurídica Corporativa

Rua da Assembleia, n.º 100, 26º Andar - Centro CEP: 20.011-904 — Rio de Janeiro/RJ

Assunto: Referência: Cobrança de honorários periciais inerentes ao Mutirão de Conciliação DPVAT, realizado nos dias 19, 20 e 21 de novembro de 2019, na 1ª Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí.

Sirvo-me do presente para determinar que os honorários periciais a que faz jus o perito nomeado por este Juízo, **Dr. JOSÉ WELLINGTON SIQUEIRA PROCOPIO — CRM N.º 2023 CPF nº 374.662.913-68**, no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, por perícia realizada, sejam depositados na Conta Corrente de n.º 26610-8, Agência 3631-5 — Banco do Brasil S/A.

De resto, foram realizadas **75 (setenta e cinco) perícias**, porém, **06 (seis)** já encontram-se pagas, portanto, o valor a ser depositado é o montante de **R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)**, que deverá ser efetuado no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento deste.

Em anexo, segue o quantitativo de perícias realizadas na Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí.

Dr. Juscelino Norberto da Silva Neto

Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí



Assinado eletronicamente por: JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO - 26/11/2019 15:33:06
<https://tjpi.pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112615330620700000007019576>
Número do documento: 19112615330620700000007019576

Num. 7345564 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 10/06/2020 10:32:58
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20061010321168400000009681712>
Número do documento: 20061010321168400000009681712

Num. 10192431 - Pág. 1

Mutirão DPVAT 1º dia – 19 de novembro de 2019.

QUANT.	HORA	MEDICO	PROCESSO	AUTOR
1	08:00	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0801319-78.2019.8.18.0049	JOAO DE CARVALHO SOUSA
2	08:20	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0800866-83.2019.8.18.0049	EBENEZER DOS SANTOS GOMES
3	08:40	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0800859-91.2019.8.18.0049	GEOVANDO PIMENTEL DE SOUSA
4	09:00	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0800856-39.2019.8.18.0049	JOSE JOSINO DA SILVA
5	09:20	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0800460-62.2019.8.18.0049	IZANIO SOUSA SOARES
6	10:00	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0803187-28.2018.8.18.0049	RENILDO DE SOUSA CARDOSO
7	10:20	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0803185-58.2018.8.18.0049	LUCIMAR ALVES DE ARAUJO
8	10:40	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0803183-88.2018.8.18.0049	ANTONIO FERREIRA NOGUEIRA JUNIOR
9	11:00	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0802733-48.2018.8.18.0049	SEBASTIAO DA COSTA FRANCA
10	11:20	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0802731-78.2018.8.18.0049	MICHEL DE SOUSA MOURA
11	11:40	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0802728-26.2018.8.18.0049	FRANCISCO DAS CHAGAS BORGES
12	12:00	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0802673-75.2018.8.18.0049	ANTONIO LEONIDAS SOBRINHO
13	12:20	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0802316-95.2018.8.18.0049	MARCOS RANGEL NEPOMUCENO DANTAS
14	12:40	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0802300-44.2018.8.18.0049	ANTONIO ROGERIO DA SILVA
15	14:00	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0802095-15.2018.8.18.0049	JOSE LUCAS MACEDO DA SILVA ROCHA
16	14:20	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0802066-62.2018.8.18.0049	MATEUS DE JESUS ENRIQUE DA SILVA
17	14:40	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0802013-81.2018.8.18.0049	LAYSE MARTINS DE SANTANA
18	15:00	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0801848-34.2018.8.18.0049	LUCIENE LACERDA DE SOUSA
19	15:20	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0801843-12.2018.8.18.0049	JOSE PEREIRA DA SILVA
20	16:00	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0801487-17.2018.8.18.0049	LUCIVANIA LEITE RODRIGUES



21	16:20	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0800066-65.2019.8.18.0078	CICERO FERREIRA DE OLIVEIRA
22	16:40	JOSÉ WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0800059-73.2019.8.18.0078	FRANCILENE SOUSA SANTOS
23	17:00	JOSE WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0800061-43.2019.8.18.0078	JOSE LUIS MENDES SILVA
24	17:20	JOSÉ WELLINGTON S. PROCÓPIO-CRM 2023	0800068-35.2019.8.18.0078	THIAGO GOMES DE ARAÚJO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: JOAO DE DEUS LIMA E SILVA

Réu: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO

VALENCA DO PIAUI - VARA UNICA-VALENCA DO PIA

Processo: 0800862-46.2019.8.18.0049 - ID 081220000002507181

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciário>Guia Dep. Judicial

ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente

para efetivação do depósito.

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02836.585006 80993.051178 6 81470001380000	
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO CNPJ: 09.248.608/0001-04 TRIBUNAL DE JUSTICA.PI - PROCESSO: 0800862-46.2019.8.18.0049, VALENCA DO PIAUI - VARA UNICA-VALENCA DO PIA				
Secador/Assinatura				
Nome do Beneficiário	Nº Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(R) Valor Pago
28365850080993051	81220000002507181	27/01/2020	13.800,00	13.800,00
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL S/A				
Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X			Autenticação Mensal	

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02836.585006 80993.051178 6 81470001380000	
Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ BANCO DO BRASIL S/A				
Data do Documento	Nº Documento	Capacidade OSC	Assinatura	Data do Processamento
27/11/2019	81220000002507181	ND	N	27/11/2019
Uso do Boleto	Carteira	Moeda	Quantidade	(R) Valor do Documento
81220000002507181	17	R\$		13.800,00
Informações de Responsabilidade do Beneficiário GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081220000002507181 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br , opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep				
(I) Desconto/Antecipado				
(II) Juros/Multa				
(III) Valor Cobrado				
13.800,00				
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO CNPJ: 09.248.608/0001-04 TRIBUNAL DE JUSTICA.PI - PROCESSO: 0800862-46.2019.8.18.0049, VALENCA DO PIAUI - VARA UNICA-VALENCA DO PIA				
Código de Rastreio				
Assinatura Mensal				
Ficha de Compensação				



BANCO DO BRASIL S.A.

COMPROVANTE DE OPERAÇÃO

FORMA DE PAGAMENTO: FICHA DE COMPENSACAO

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA

CNPJ: 09.248.608/0001-04

BANCO: 1

AGÊNCIA: 1912-7

CONTA: 6406866-8

DATA DA OPERAÇÃO:

05/12/2019

VALOR TOTAL:

13.800,00

CLIENTE: BANCO DO BRASIL SA

REPRESENTAÇÃO NUMÉRICA

DO CÓDIGO DE BARRAS: 00196814700013800000000002836585008099305117

Nr. da Autenticação: 1EFA79D6F8E00906





N° DA PARCELA		DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	N° DA CONTA JUDICIAL
0		05/11/2019	2761	1100105063459
DATA DA GUIA	N° DA GUIA	N° DO PROCESSO	TRIBUNAL	TIPO DE JUSTIÇA
04/11/2019	2660160	08000683520198180078	TRIBUNAL DE JUSTICA	
COMARCA	ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)	
VALENCA DO PIAUI	VARA UNICA	RÉU	200,00	
NOME DO RÉU/IMPETRADO		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
		Jurídico		
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
THIAGO GOMES DE ARAUJO		Física	61573176397	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA				
77C0513CAFDA9FB3				
CÓDIGO DE BARRAS				



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí DA COMARCA DE VALENÇA DO
PIAUÍ
Rua General Propécio de Castro, 394, Centro, VALENÇA DO PIAUÍ - PI - CEP: 64300-000

PROCESSO Nº: 0800068-35.2019.8.18.0078
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]
AUTOR: THIAGO GOMES DE ARAUJO

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, para os devidos fins que a sentença ainda não transitou em julgada, tendo em vista a pandemia os prazos foram suspensos, ficando os autos em secretaria aguardando o prazo legal. Dou fé.

O referido é verdade e dou fé.

VALENÇA DO PIAUÍ-PI, 8 de maio de 2020.

BEATRIZ MARIA DA SILVA
Secretaria da Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí DA COMARCA DE
VALENÇA DO PIAUÍ

Rua General Propício de Castro, 394, Centro, VALENÇA DO PIAUÍ - PI - CEP: 64300-000

PROCESSO Nº: 0800068-35.2019.8.18.0078
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]
AUTOR: THIAGO GOMES DE ARAUJO

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Certifique a secretaria acerca do transito em julgado da sentença (ID **7379058**), e após, proceda-se com o arquivamento dos autos e a devida baixa na distribuição.

Cumpra-se.

VALENÇA DO PIAUÍ-PI, 7 de maio de 2020.

Juiz(a) de Direito da Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí DA COMARCA DE VALENÇA DO
PIAUÍ
Rua General Propécio de Castro, 394, Centro, VALENÇA DO PIAUÍ - PI - CEP: 64300-000

PROCESSO Nº: 0800068-35.2019.8.18.0078
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]
AUTOR: THIAGO GOMES DE ARAUJO

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, nesta data, enviei email ao Banco do Brasil para cumprimento dos Alvarás; dou fé.

O referido é verdade e dou fé.

VALENÇA DO PIAUÍ-PI, 28 de abril de 2020.

EDECIO CASSIO SOARES VIANA
Secretaria da Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí



De:	sec.valenca@tjpi.jus.br
Para:	age2761@bb.com.br
Data:	Ter, Abr 28, 2020, 11:05
Assunto:	CUMPRIMENTO DE ALVARÁ JUDICIAL
Anexos:	ALVARÁ-THIAGO-JULIANA.pdf

Para:

Gerente do Banco do Brasil
Agência de Valença do Piauí

Senhor Gerente:

Seguem, anexos, para o imediato cumprimento, Alvarás Judiciais expedidos no Proc. nº 0800068-35.2019.8.18.0078, pelo MM. Juiz de Direito da Vara Cível de Valença do Piauí, para fins de transferência de valores em nome de Thiago Gomes de Araujo e Juliana Rocha Pinto Portela Nunes.

Por favor, confirme o recebimento.

Atenciosamente,

Edécio Cassio Soares Viana
Analista Judicial
Mat. 4120337



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA vara cível da comarca de valença do piauí Rua General Propécio de Castro, 394, Centro, VALENÇA DO PIAUÍ - PI - CEP: 64300-000

PROCESSO Nº 0800068-35.2019.8.18.0078

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO: [Acidente de Trânsito]

AUTOR: THIAGO GOMES DE ARAUJO

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ALVARÁ JUDICIAL

O(a) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Valença do Piauí, na forma da lei, etc, deferindo pedido nos autos do processo acima epigrafado, autoriza a parte abaixo qualificada a efetuar o levantamento pretendido, conforme as informações a seguir:

OBJETO DO ALVARÁ: SAQUE do valor de R\$ 587,49 (quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos), com os acréscimos proporcionais, depositados na Conta Judicial nº 4800114771128, cujo valor deverá ser transferido pelo Gerente para a Conta Poupança de nº 57136-9, Agência: 3507-6, Variação: 51, Banco do Brasil, de titularidade da beneficiária do Alvará, conforme decisão judicial.

BENEFICIÁRIO DO ALVARÁ: JULIANA ROCHA PINTO PORTELA NUNES, CPF: 022.030.313-44, Inscrita na OAB/PI Nº 9576.

ANEXOS: Cópias do despacho/decisão que deferiu a expedição do alvará.

Dado e passado nesta cidade de Valença do Piauí, Estado do Piauí, 27 de abril de 2020 (27/04/2020). Eu, EDECIO CASSIO SOARES VIANA, Analista Judicial, digitei.

VALENÇA DO PIAUÍ, 27 de abril de 2020.

JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO

Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ Rua General Propécio de Castro, 394, Centro, VALENÇA DO PIAUÍ - PI - CEP: 64300-000

PROCESSO Nº 0800068-35.2019.8.18.0078

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO: [Acidente de Trânsito]

AUTOR: THIAGO GOMES DE ARAUJO

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ALVARÁ JUDICIAL

O(a) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Valença do Piauí, na forma da lei, etc, deferindo pedido nos autos do processo acima epigrafado, autoriza a parte abaixo qualificada a efetuar o levantamento pretendido, conforme as informações a seguir:

OBJETO DO ALVARÁ: SACAR o valor de R\$ 3.916,63 (Três mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos), com os acréscimos proporcionais, depositados na Conta Judicial nº 4800114771128, cujo valor deverá ser transferido pelo Gerente para a Conta Poupança nº 00024224-5, Agência nº 3887, Operação: 013, Caixa Econômica Federal, de titularidade do beneficiário, conforme decisão judicial.

BENEFICIÁRIO DO ALVARÁ: THIAGO GOMES DE ARAUJO, CPF: 615.731.763-97, residente na Rua Teodoro Pereira, nº 1035, Zona urbana, SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI - CEP: 64315-000

ANEXOS: Cópias do despacho/decisão que deferiu a expedição do alvará.

Dado e passado nesta cidade de Valença do Piauí, Estado do Piauí, 27 de abril de 2020 (27/04/2020). Eu, EDECIO CASSIO SOARES VIANA, Analista Judicial, digitei.

VALENÇA DO PIAUÍ, 27 de abril de 2020.

JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO

Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí DA COMARCA DE
VALENÇA DO PIAUÍ

Rua General Propício de Castro, 394, Centro, VALENÇA DO PIAUÍ - PI - CEP: 64300-000

PROCESSO Nº: 0800068-35.2019.8.18.0078
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]
AUTOR: THIAGO GOMES DE ARAUJO

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Defiro o pedido de expedição de alvarás, bem como a expedição de Ofício para o Banco do Brasil, a fim de proceder com a disponibilização dos valores, conforme consta em petição do exequente (ID 9299752).

VALENÇA DO PIAUÍ-PI, 23 de abril de 2020.

Juiz(a) de Direito da Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí



PETIÇÃO EM ANEXO



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA
COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ.**

PROCESSO Nº 0800068-35.2019.8.18.0078

THIAGO GOMES DE ARAUJO, devidamente qualificado nos autos, vem, por intermédio de sua advogada, requerer que seja expedido ofício para o Banco do Brasil afim de que os valores disponíveis no alvará sejam depositados:

a) Em nome da parte demandante no valor de R\$ 3.916,63 (Três mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos) na conta poupança nº0024224-5, agência nº 3887, operação: 013, Caixa Econômica Federal, de sua titularidade ; correspondente à indenização;

b) Em apartado, em nome desta patrona no valor de R\$ 587,49 (quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos) na conta poupança de nº 57136-9, agência: 3507-6, variação: 51, Banco do Brasil, de sua titularidade, correspondente aos honorários de sucumbência; conforme fixado em sentença.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Valença do Piauí, 16 de abril de 2020.

Juliana Rocha Pinto Portela Nunes

OAB/PI 9576



JUNTADA DE PAGAMENTO DE CONDENAÇÃO





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALENCA DO PIAUI/PI

Processo: 08000683520198180078

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **THIAGO GOMES DE ARAUJO**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação**.

Cumpre esclarecer que, em que pese a parte autora tenha elaborado petição dando início à fase de cumprimento de sentença, fato é que não houve observância da previsão trazida pelo artigo 524, CPC, pois não consta apresentação de demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, limitando-se a requerer o pagamento do valor fixo, sem atualização, contido em sentença.

De sorte que o pagamento já foi realizado, conforme comprovante em anexo, de acordo com a atualização prevista em sentença. Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora para ciência do pagamento realizado. Havendo concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, pugna pela extinção da execução, nos termos do artigo 924, II, NCPC.

Não havendo concordância, o que admite-se por razões de argumentação, eis que o pagamento se deu nos exatos termos fixados em sentença, pugna pela intimação da parte exequente para regularizar a petição apresentada, preenchendo os requisitos necessários contidos no artigo 524, CPC e posterior intimação do executado, nos termos do artigo 523, CPC.

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado EDNAN SOARES COUTINHO 1841/PI, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que, Pede Juntada.

VALENCA DO PIAUI, 14 de abril de 2020.

João Barbosa
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI



**Cálculo de Atualização Monetária**

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R\$ 3.375,00
Indexador e metodologia de cálculo	IGP-M - (FGV) - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Agosto/2018 a Fevereiro/2020
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	14/10/2019 a 10/4/2020
Honorários (%)	15 %

Dados calculados		
Fator de correção do período	549 dias	1,094793
Percentual correspondente	549 dias	9,479262 %
Valor corrigido para 1/2/2020	(=)	R\$ 3.694,93
Juros(179 dias-6,00000%)	(+)	R\$ 221,70
Sub Total	(=)	R\$ 3.916,63
Honorários (15%)	(+)	R\$ 587,49
Valor total	(=)	R\$ 4.504,12

Retornar [Imprimir](#)



Banco do Brasil

Nº DA CONTA JUDICIAL

4800114771128

Nº DA PARCELA

0

DATA DO DEPÓSITO

13/04/2020

AGÊNCIA (PREF / DV)

2761

TIPO DE JUSTIÇA

ESTADUAL

DATA DA GUIA

13/04/2020

Nº DA GUIA

2660160

Nº DO PROCESSO

08000683520198180078

TRIBUNAL

TRIBUNAL DE JUSTICA

COMARCA

VALENCA DO PIAUI

ORGÃO/VARA

VARA UNICA

DEPOSITANTE

RÉU

VALOR DO DEPÓSITO (R\$)

4504,12

NOME DO RÉU/IMPETRADO

TIPO DE PESSOA

Juridico

CPF / CNPJ

NOME DO AUTOR / IMPETRANTE

THIAGO GOMES DE ARAUJO

TIPO DE PESSOA

Fisica

CPF / CNPJ

61573176397

AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA

2CFFF30468973E2A

CÓDIGO DE BARRAS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ Secretaria da Vara Cível da Comarca de
Valença do Piauí Rua General Propécio de Castro, 394, Centro, VALENÇA DO
PIAUÍ - PI - CEP: 64300-000

PROCESSO Nº 0800068-35.2019.8.18.0078

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO: [Acidente de Trânsito]

AUTOR: THIAGO GOMES DE ARAUJO

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ATO ORDINATÓRIO

Intimo a(s) parte(s) da sentença em anexo.

VALENÇA DO PIAUÍ, 30 de março de 2020.

BEATRIZ MARIA DA SILVA

Secretaria da Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí DA COMARCA DE
VALENÇA DO PIAUÍ

Rua General Propício de Castro, 394, Centro, VALENÇA DO PIAUÍ - PI - CEP: 64300-000

PROCESSO Nº: 0800068-35.2019.8.18.0078

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]

AUTOR: THIAGO GOMES DE ARAUJO

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Certifique a Secretaria deste Juízo acerca do trânsito em julgado da sentença proferida.

Caso positivo, considerando tratar-se de condenação em quantia certa, intime-se o executado para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o débito no importe de R\$3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais), acrescido de custas, se houver.

Caso não haja o pagamento voluntário pelo executado, acrescente-se ao débito multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários de advogado de 10% (dez por cento).

Nos termos do art. 523, §3º, do CPC, não efetuando tempestivamente o pagamento voluntário, expeça-se mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação. Ademais, uma vez transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento voluntário, à guisa do art. 525, do CPC, inicia-se o prazo de 15 (quinze dias) para, se assim o quiser, o executado apresente nos próprios autos, sua impugnação, observando-se que "será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo" (CPC, artigo 218, § 4º).

Cumpra-se.

VALENÇA DO PIAUÍ-PI, 25 de março de 2020.

JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO

Juiz(a) de Direito da Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí



ANEXO PDF



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA
DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ.**

Processo nº 0800068-35.2019.8.18.0078

THIAGO GOMES DE ARAUJO, já qualificada nos autos da presente Ação de Conhecimento, sob o numero em epigrafe, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, através de sua advogada constituída, requerer que tenha inicio a fase de

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

de modo que **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, já devidamente qualificada nos autos do processo, venha adimplir a obrigação fixada em sentença.

Em processo de conhecimento que tramitou perante este juízo deu-se parcial provimento aos pedidos formulados na ação, condenando a Requerida *ao pagamento, a titulo de indenização no valor de R\$3.375,00,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais). O valor deve ser corrigido monetariamente pelo IGP-M a contar da distribuição e juros legais a contar da citação. Além da condenação em honorários advocatícios de 15% (quinze por cento) do valor da condenação.* A decisão foi proferida em 28 de novembro de 2019, sendo que neste mesmo dia se deu vista as partes. A sentença transitou em julgado sem interposição do Recurso de Apelação.

Tendo em vista que a Requerida não cumpriu a sentença proferida por Vossa Excelência, se faz necessário o inicio da fase de cumprimento de sentença.

Diante do exposto requer a Vossa Excelência que tenha inicio a fase de Cumprimento de Sentença:

a) Com a intimação da Requerida, para que em quinze dias pague o valor R\$3.375,00,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais), corrigidos pelo IGP-M desde a distribuição e acrescidos de juros desde a citação, *além da condenação em honorários advocatícios de 15% (quinze por cento) do valor da condenação* B) Ainda, se não ocorrer o pagamento voluntário no prazo de 15 dias, deverá ser acrescida multa de 10% e, também, de honorários de advogado de dez por cento, nos termos do art. 523, § 1º do NCPC, devendo



Vossa Excelência procer com a penhora on line do valor devido a ser atualizado até o momento do bloqueio, nos termos do artigo 835, I e 854 ambos do NCPC de 2015;

c) Requer ainda que seja arbitrado, honorários de sucumbência na Fase de Cumprimento de Sentença em mais 20% do valor a ser pago, isso em caso de não haver o pagamento espontâneo;

d) Desde já requer que se houver bloqueio de valores BACENJUD;

Nestes termos,
pede deferimento.

Valença do Piauí, 14 de fevereiro de 2020.

Juliana Rocha Pinto Portela Nunes
OAB/PI 9576





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí DA COMARCA DE
VALENÇA DO PIAUÍ

Rua General Propício de Castro, 394, Centro, VALENÇA DO PIAUÍ - PI - CEP: 64300-000

PROCESSO Nº: 0800068-35.2019.8.18.0078

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]

AUTOR: THIAGO GOMES DE ARAUJO

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

SENTENÇA

Vistos, etc.

Trata-se de Requerimento no qual a parte autora requer pagamento do valor referente ao Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, ou sua Carga, amplamente conhecido como Seguro DPVAT, em face da Seguradora Líder, responsável pela administração do referido seguro, alegando, em apertada síntese, ter sofrido lesão indenizável, amparada pela lei que rege o seguro DPVAT.

Realizada perícia médica, inclusive em concordância do médico assistente da seguradora, esta foi conclusiva no sentido de existir lesão indenizável, a qual está inclusa no rol de lesões indenizáveis previstas no artigo 3º da Lei nº 6.194 de 1974 e seu anexo.

A perícia médica mencionada constatou lesão no TCE (lesão neurológica), o que ocasionou perda no percentual de 75% (setenta e cinco por cento), o que dá direito à indenização no valor de R\$10.125,00 (dez mil. cento e vinte e cinco reais).

Em audiência, foi confirmado o pagamento administrativo anterior da quantia de R\$6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais). Com isso, o valor final da indenização deverá ser descontado da quantia já percebida.

A lesão a que a Lei do DPVAT se refere é aquela que causa invalidez total ou parcial à vítima de forma permanente, não fazendo jus ao benefício aqueles que sofreram “apenas” de forma temporária. Com isso, tem-se o entendimento o cálculo leva em conta estritamente as sequelas definitivas do acidente sofrido, não havendo que se falar acerca do tempo de internação ou licença médica utilizado pela parte autora, ao tempo do ocorrido.

O laudo pericial é a base que o magistrado tem para entender a extensão das sequelas definitivas acarretas pelo acidente, nessa perspectiva é o entendimento do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Bahia:

SEGURO DPVAT. PROVA PERICIAL. CONVENCIMENTO DO MAGISTRADO. O laudo pericial elaborado por perito do juízo (fls. 119/128) foi conclusivo para fins de análise das lesões advindas do acidente de trânsito sofrido. PROVA PRODUZIDA. ADEQUAÇÃO. Em que pese o recorrente



conteste a má-avaliação da prova, vê-se do caderno processual a realização de exame pericial elaborado por profissional da confiança do magistrado que ao proceder a realização do exame pericial, elaborou laudo conclusivo pela existência de lesão em grau e intensidade correspondentes ao valor pago administrativamente. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PERCENTUAL DE 15% SOBRE O VALOR DA CAUSA. MANUTENÇÃO. O percentual de 15% sobre o valor da causa se apresenta como um valor justo e razoável. APELO IMPROVIDO. RECURSO IMPROVIDO. (Classe: Apelação, Número do Processo: 0563070-91.2015.8.05.0001, Relator (a): José Olegário Monção Caldas, Quarta Câmara Cível, Publicado em 15/05/2019). (TJ-BA – APL: 0563070-91.2015.8.05.0001, Relator: José Olegário Monção Caldas, Quarta Câmara Cível, Data de Publicação: 15/05/2019).

Além disso, a Lei que rege o Seguro DPVAT, em seu artigo 3º, traz a previsão de que somente são indenizáveis as lesões caracterizadas estritamente como permanentes:

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

§1º No caso da cobertura de que trata o inciso II do caput deste artigo, deverão ser enquadradas na tabela anexa a esta Lei as lesões diretamente decorrentes de acidente **e que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica**, classificando-se a invalidez permanente como total ou parcial, subdividindo-se a invalidez permanente parcial em completa e incompleta, conforme a extensão das perdas anatômicas ou funcionais, observado o disposto abaixo:

[...]

Assim, a lesão sofrida pela parte autora somente será nas situações em que as lesões têm caráter definitivo, configurando sequelas indenizáveis, não havendo que se falar em pagamento de indenização nos casos de lesões temporárias.

Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pleito com fundamento no art. 487, inciso I do CPC, e determino a EXTINÇÃO DO PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Com isso, condeno a parte requerida ao pagamento do valor de R\$3.375,00,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais), corrigido monetariamente pelo IGP-M, a contar do sinistro, e juros de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.

Condeno a parte ré ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 15% (quinze por cento) do valor da condenação, além de custas judiciais.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.



VALENÇA DO PIAUÍ-PI, 28 de novembro de 2019.

JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO
Juiz(a) de Direito da Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí



PROCESSO Nº: 0800068-35.2019.8.18.0078
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]
AUTOR: THIAGO GOMES DE ARAUJO

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

TÍTULO DO DOCUMENTO

Certifico que nesta data juntei a Ata da Audiência realizada no dia 19 de novembro do co
ano. Dou fé.

VALENÇA DO PIAUÍ-PI, 25 de novembro de 2019.

RAFAEL CAMPELO DE MOURA FE
Secretaria da Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ
Rua General Propício de Castro, s/n, Centro, CEP 64.300-000 – Valença/PI
E-mail: sec.valenca@tjpi.jus.br - Fone: (89) 3485-1331

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO
(MULTIRÃO DPVAT – Portaria nº 008/2019 - VARCIVVVALPIA)

PROCESSO N° 0300068-35.2019.8.18.0078

AUTOR: THIAGO GOMES DE ARAUJO

ADVOGADO DO AUTOR: JULIANA ROCHA PINTO PORTELA NUNES – OAB/PI nº 9576

PREPOSTO DO RÉU: MARCELO NUNES LIMA, CPF nº 908.161.453-34

ADVOGADO RÉU: HERISON HELDER PORTELA PINTO – OAB/PI nº 5367

Aos dezenove (19) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (2019), às 16h00min, na sala de audiência deste Fórum, perante a Conciliadora Vanessa Fernandes da Silva, designada por meio da Portaria nº 004/2019 - VARUNIVAL, após a realização do prego, constatou-se a presença das partes. Ato contínuo, declarada aberta a audiência, designada na forma delineada pela Portaria nº 008/2019 - VARCIVVVALPIA deste Juízo, após a realização de perícia médica, as partes foram instadas pela conciliadora nomeada a firmarem um acordo, tendo por objeto o pleito apresentado nos autos, e, após as narrativas, não consolidaram transação. Ato contínuo, a parte autora manifesta-se pela procedência da ação, conforme laudo pericial. A seguradora informa que o autor já recebeu, via administrativa, o valor de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais). Em perícia judicial realizada, nesta data, foi verificado que o autor tem lesão TCE (lesão neurológica) em 75 % (setenta e cinco por cento), em concordância com o médico assistente da seguradora. Diante do exposto, caso haja procedência da ação, sejam descontados os valores recebidos via administrativa, tudo conforme laudo judicial. **Diante da impossibilidade de acordo sendo necessária análise mais aprofundada dos autos, o MM. Juiz determinou que os autos fossem feitos conclusos para uma análise mais acurada.** Na oportunidade, ficou registrado que os honorários periciais serão custeados pela Seguradora Líder num importe de R\$200,00 (duzentos reais), que serão pagos no prazo de 10 dias úteis a contar da data do recebimento do ofício na Seguradora Líder, após encaminhamento de ofício por este Juízo. Nada mais sendo registrado, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelos presentes.

Juiz de Direito:

Conciliador(a):

Requerente:

Advogado(a) Requerente:

Requerido(a):

Advogado (a) do requerido(a):



**AVALIAÇÃO MÉDICA
PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DO GRAU DE INVALIDEZ PERMANENTE**

[Art. 31º da Lei 11.945 de 4/5/2009 que altera a Lei 5.194 de 14/12/1974]

Informações da Vítima

Nome completo: TIRACOU CORREIA DE ALBUQUERQUE

CPF: 615.721.963-37

Endereço completo: _____

Informações do acidente

Local: SÃO FELIX

Data do Acidente: 23/10/18

Concordância com a realização da avaliação médica

Declaro que as informações da vítima e do acidente, acima indicadas, são verdadeiras e que compareci, por livre e espontânea vontade, para realização da avaliação médica para fins de verificação do grau de invalidez permanente em razão do processo judicial nº _____ para pagamento de indenização DPVAT por invalidez permanente, do qual figura como autor e que tramita na _____ Vara Cível ou JEC da Comarca de _____ - (____).

Local, data.

Thiago Gomes de Araújo
Assinatura da vítima

Avaliação Médica

I) Há lesão cuja etiologia (origem causal) seja exclusivamente decorrente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre?

☒ Sim ☐ Não ☐ Prejudicado

Só prosseguir em caso de resposta afirmativa.

II) Descrever o quadro clínico atual informando:

a) qual (quais) região(ões) corporal(is) encontra(m) se acometida(s):

b) as alterações (disfunções) presentes no patrimônio físico da Vítima, que sejam evolutivas e temporalmente compatíveis com o quadro documentado no primeiro atendimento médico hospitalar, considerando-se as medidas terapêuticas tomadas na fase aguda do trauma.

III) Há indicação de algum tratamento (em curso, prescrito, a ser prescrito), incluindo medidas de reabilitação?

☐ Sim ☒ Não

Se SIM, descreva a(s) medida(s) terapêutica(s) indicada(s):



IV) Segundo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:

- a) ☐ disfunções apenas temporárias
- b) ☒ dano anômico e/ou funcional definitivo (sequelas)

Em caso de dano anômico e/ou funcional definitivo informar as limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes no patrimônio físico da vítima:

Limitações com sequelas parciais corporais
do TCE

V) Em virtude da evolução da lesão e/ou de tratamento, faz-se necessário exame complementar?

- ☐ Sim, em que prazo:
- ☒ Não

Em caso de enquadramento na opção "a" do item IV ou de resposta afirmativa ao item V, favor NÃO preencher os demais campos abaixo assinalados.

VI) Segundo o previsto na Lei 11.945 de 4 de junho de 2009 favor promover a quantificação da(s) lesão(ões) permanente(s) que não seja(m) mais susceptível(is) a tratamento como sendo geradora(s) de dano(s) anômico(s) e/ou funcional(is) definitivo(s), especificando, segundo o anexo constante à Lei 11.945/09, o(s) segmento(s) corporal(is) acometido(s) e ainda segundo o previsto no instrumento legal, firmar a sua graduação:

Segmento corporal acometido:

- a) ☐ **Total**
(Dano anômico ou funcional permanente que comprometa a íntegra do patrimônio físico e/ou mental da vítima).
- b) ☒ **Parcial**
(Dano anômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas parte do patrimônio físico e/ou mental da vítima). Em se tratando de dano parcial informar se o dano é:
- b.1 ☒ **Parcial Completo** (Dano anômico e/ou funcional permanente que comprometa de forma global algum segmento corporal da vítima).
- b.2 ☐ **Parcial Incompleto** (Dano anômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte a um (ou mais de um) segmento corporal da vítima).

b.2.1) Informar o grau da incapacidade definitiva da vítima, segundo o previsto na alínea II, § 1º do art. 3º da Lei 6.194/74 com redação introduzida pelo artigo 31 da Lei 11.945/2009, correlacionando o percentual ao seu respectivo dano, em cada segmento corporal acometido.

Segmento Anômico

Marque aqui o percentual

- 1ª Lesão TCE (lesão parciais corporais) ☐ 10% Residual ☐ 25% Leve ☐ 50% Média ☒ 75% Intensa
- 2ª Lesão ☐ 10% Residual ☐ 25% Leve ☐ 50% Média ☐ 75% Intensa
- 3ª Lesão ☐ 10% Residual ☐ 25% Leve ☐ 50% Média ☐ 75% Intensa
- 4ª Lesão ☐ 10% Residual ☐ 25% Leve ☐ 50% Média ☐ 75% Intensa

Observação: Havendo mais de quatro sequelas permanentes a serem quantificadas, especifique a respectiva graduação de acordo com os critérios ao lado apresentados:

Local e data da realização do exame médico:

Assinatura do médico – CRM

Dr. Max Ronata
Médico
CRM - RJ - 6538

Saudável



ANEXO – Artigo 3º, da Lei no. 6.194 de 19 de dezembro de 1974

Danos Corporais Totais Repercussão na Íntegra do Patrimônio Físico	Percentual da Perda
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores	100%
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os braços ou de ambos os pés	
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior	
Perda completa da visão em ambos os olhos (paralisia bilateral) ou cegueira legal bilateral	
Lesões neurológicas que causem: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do fôto-destacamento corporal; (c) perda completa do controle esfincteriano; (d) comprometimento de função vital ou autônoma	
Lesões de órgãos e estruturas cranio-faciais, cervicais, torácicas, abdominais, pélvicas ou retro-peritôricas causando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autônoma, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital	
Danos Corporais Segmentares (Parciais) Repercussões em Partes de Membros Superiores e Inferiores	Percentual da Perda
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos	70%
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores	
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés	50%
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar	25%
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo	
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos da mão	10%
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé	
Danos Corporais Segmentares (Parciais) Outras Repercussões em Órgãos e Estruturas Corporais	Percentual da Perda
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fala (mudez completa) ou 50 da visão de um olho	50%
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral	25%
Perda integral (ferida ou cirurgia) do bazo	10%

Lei nº 11.545, de 04 de junho de 2009 – Artigos relacionados à Perícia Médica

Art. 31. Os arts. 3º e 4º da Lei no 6.194, de 19 de dezembro de 1974, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º. Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 12º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vítima:

§ 1º. Nos casos de cobertura de que trata o inciso II do caput deste artigo, deverão ser enquadradas na tabela anexa a esta Lei as lesões diretamente decorrentes de acidente e que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica, classificando-se a invalidez permanente como total ou parcial, subdividindo-se a invalidez permanente parcial em completa e incompleta, conforme a extensão das perdas anatômicas ou funcionais, observado o disposto abaixo:

I – quando se tratar de invalidez permanente parcial completa, a perda anatômica ou funcional será diretamente enquadrada em um dos segmentos orgânicos ou corporais previstos na tabela anexa, correspondendo a indenização ao valor resultante da aplicação do percentual estabelecido ao valor máximo da cobertura; e

II – quando se tratar de invalidez permanente parcial incompleta, será efetuado o enquadramento da perda anatômica ou funcional na forma prevista no inciso I deste parágrafo, procedendo-se, em seguida, à redução proporcional da indenização que corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, adotando-se ainda o percentual de 10% (dez por cento), nos casos de sequelas residuais.

Art. 5º.

§ 5º. O Instituto Médico Legal da jurisdição do acidente ou da residência da vítima deverá fornecer, no prazo de até 90 (noventa) dias, laudo à vítima com a verificação da existência e quantificação das lesões permanentes, totais ou parciais.

Art. 32. A Lei no 6.194, de 19 de dezembro de 1974, passa a vigorar acrescida da tabela anexa a esta Lei.



PROCESSO Nº: 0800068-35.2019.8.18.0078
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]
AUTOR: THIAGO GOMES DE ARAUJO
RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, juntei a estes autos o Aviso de Recebimento(AR) referente à carta de citação ID6594308. Dou fé.

O referido é verdade e dou fé.

VALENÇA DO PIAUÍ-PI, 14 de novembro de 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA GOMES
Analista Judicial da Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

11-12-2019

SEGURADORA LIDER DO SEGURO DPVAT S.A

Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Centro

CEP.: 20.031-205 - Rio de Janeiro-RJ

Cartas de citação expedidas nos processos abaixo relacionados:

0801820-66.2018.8.18.0049; 0800061-43.2019.8.18.0078

0800066-65.2019.8.18.0078; 0800063-13.2019.8.18.0078

0800058-88.2019.8.18.0078; 0800068-35.2019.8.18.0078

0800059-73.2019.8.18.0078; 0800077-94.2019.8.18.0078

0800060-58.2019.8.18.0078; 0800076-12.2019.8.18.0078

PLS/PAYS

NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE RE / TMV

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO: VAL FUR DECLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

SEGURADORA LIDER

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATON

NOME / COGN. DO RECEBEDOR / NOM / COGN DU RECEPTEUR

VERONICA FELIX CONSTANT

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
RECEBEDOR / ORGÃO EMISSOR

Nº: 10.602.353-9
Assinado eletronicamente por: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA GOMES - 14/11/2019 14:44:28
http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19111414442841600000006875290
Número do documento: 19111414442841600000006875290

CARIMBO DE ENTREGA
LIMAR DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

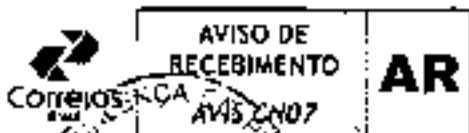


CO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

FC5483/16

184 x 166 mm





AVISO DE
RECEBIMENTO
AVISO Nº 07

AR

OD 33205460 4 BR

UNIDADE DE DESTAQUE: DATA DE DEPÊCHE
13/01/2019

UNIDADE DE POSTAGEM: BUREAU DE VALÉNCIA
SE PA

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON			
/	/	/	
:	h	:	h

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM DU RUSON SOCIAL DE L'ÉMETTEUR

Remetente:
JUIZO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALENÇA-PI
FÓRUM DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ
RUA GAL. PROSPÉRIO DE CASTRO, Nº 394, CENTRO
CEP: 64.300-000 - VALENÇA DO PIAUÍ-PI

CIDADE / LOCALITÉ	UF	BRASIL BRÉSIL
-------------------	----	------------------

□ □ □ □ □ □ □ □







EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALENCA DO PIAUI/PI

Processo: 08000683520198180078

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **THIAGO GOMES DE ARAUJO**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer que seja determinada a juntada do **RECIBO DE PAGAMENTO** em anexo, com fito de **comprovar o pagamento dos honorários do perito nomeado pelo Juízo**.

Termo em que,
Pede Juntada.

VALENCA DO PIAUI, 7 de novembro de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI





				Nº DA CONTA JUDICIAL
				1100105063459
Nº DA PARCELA		DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	TIPO DE JUSTIÇA
0		05/11/2019	2761	ESTADUAL
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO	TRIBUNAL	
04/11/2019	2660160	08000683520198180078	TRIBUNAL DE JUSTICA	
COMARCA	ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)	
VALENCA DO PIAUI	VARA UNICA	RÉU	200,00	
NOME DO RÉU/IMPETRADO		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
		Jurídico		
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
THIAGO GOMES DE ARAUJO		Física	61573176397	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA				
77C0513CAFDA9FB3				
CÓDIGO DE BARRAS				



...





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALENCA DO PIAUI/PI

Processo: 08000683520198180078

SÚMULA 474 STJ: "A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau de invalidez."

SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado por seus advogados que esta subscrevem nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**, que lhe promove **THIAGO GOMES DE ARAUJO**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem, *mui* respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

CONTESTAÇÃO

Consoante às razões de fato e de direito que passa a expor

BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Alega a parte Autora em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico na data de **29/10/2018**, restando permanentemente inválida.

Destaca-se que a parte apenas procedeu com o registro na Delegacia de Polícia na data **30/01/2019**.

Cumprir esclarecer que após a devida análise da documentação apresentada a Seguradora, o médico perito avaliou como incompleta e parcial a lesão acometida pela vítima, o que por certo descaracteriza o pleito de indenização integral por seguro obrigatório DPVAT.

Deste modo, a Ré procedeu com o pagamento da verba indenitária na monta de **R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais)**, valor este correspondente ao percentual da invalidez parcial e permanente apresentada pela parte Autora em sede administrativa.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



A pretensão esposada na inicial não merece prosperar, visto que sua argumentação afigura-se totalmente contrária à orientação jurisprudencial traçada pelo Superior Tribunal de Justiça, bem como preceitua a legislação vigente sobre o DPVAT. É o que se demonstrará em seguida.

PRELIMINARMENTE

DA TEMPESTIVIDADE

A Ré apresenta a presente contestação em consonância com regra prevista no art. 218, § 4º do CPC/2015¹, prestigiando os princípios da celeridade, economia processual e boa-fé, pugnando desde já pelo recebimento da mesma.

DO DESINTERESSE NA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO

Conforme se observa na exordial, a natureza do pedido do Seguro Obrigatório DPVAT, cujo cerne da questão é a suposta invalidez do demandante e o grau da lesão sofrida para fins indenizatórios do referido Seguro.

Assim, **torna-se imprescindível a realização da prova pericial**, pois, a Lei do DPVAT prevê graus diferenciados referentes à extensão das lesões acometidas pelas vítimas, classificando-as em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, em caso de invalidez parcial do beneficiário a indenização será paga de forma proporcional ao grau da debilidade sofrida.

Desse modo, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação, e, visando dirimir as dúvidas existentes sobre a invalidez do autor, requer, se Vossa Excelência assim entender, a antecipação da prova pericial nos termos do art. 381, do CPC/2015².

DO MÉRITO

DA VALIDADE DO REGISTRO DE Ocorrência

Verifica-se Nobre Magistrado que o boletim de ocorrência policial acostado aos autos, trata-se de mera certidão, a qual foi comunicada pelo próprio autor, documento este produzido unilateralmente, a conveniência do interessado, assim, não tem validade alguma para a presente lide.

Há de ser considerado que o boletim de ocorrência policial anexo aos autos, somente foi registrado apenas em 30/01/2019 após 3 MESES da data do alegado acidente noticiado.

Ademais, o boletim de ocorrência policial foi relatado pelo próprio autor a sua conveniência, sem testemunhas, e sem a presença da autoridade competente no local.

Em análise ao presente feito, verifica-se com estranheza que não foi apresentado Boletim de Ocorrência da data do sinistro supostamente ocorrido em 29/10/2018, não podendo ser considerado o registro de ocorrência policial apresentado como prova cabal do acidente noticiado nesta demanda.

¹[1] Art. 218 - Os atos processuais serão realizados nos prazos prescritos em lei. [...] § 4º - Será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.

²[1] Art. 381. A produção antecipada da prova será admitida nos casos em que: II - a prova a ser produzida seja suscetível de viabilizar a autocomposição ou outro meio adequado de solução de conflito;



Destarte, cabe alertar ao Nobre Julgador que, além de não ter sido apresentado o Registro de ocorrência da época do acidente, o comunicante CONVENIENTEMENTE É A VÍTIMA E AUTOR da presente lide o que causa grande espanto!

Ressalta-se ainda o fato de que além de a vítima ser comunicante do suposto acidente, foi elaborado através dos fatos narrados pelo mesmo de forma unilateral, sem que nenhuma testemunha ou outro vitimado prestassem depoimento.

Não há justificativa para delonga tão grande, qualquer parente, amigo do autor, poderia ter comunicado o acidente a época do sinistro na delegacia competente.

No caso em apreço, exigir da ré o pagamento da indenização sem a existência de comprovação da veracidade do acidente, descaracteriza a atividade definida como seguro. Essa prova documental incumbe à parte Autoral, em razão de ser constitutiva do seu direito, de conformidade com o que estabelece o art. 373, I, do NCPC/15.

Desta forma a Ré requer a IMPROCEDENCIA TOTAL do pedido inicial, com fulcro nos artigos 487, I, do NCPC/15.

DA AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML QUANTIFICANDO A LESÃO - ÔNUS DA PROVA DO AUTOR

Pode-se observar que a parte autora não apresentou qualquer documento conclusivo no que tange ao direito de receber a íntegra do teto indenizatório no que se refere à invalidez de caráter permanente, vez que não trouxe aos autos laudo do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização.

Com efeito, a parte Autora deixou de juntar aos autos o Laudo do Instituto Médico Legal, furtando-se de provar o percentual de invalidez e o grau de redução funcional do membro supostamente afetado, em inobservância ao art. 373, I, CPC³.

Logo, tendo a parte autora deixado de comprovar suas alegações, impõe-se a improcedência total dos pedidos Autorais.

Caso este não seja o entendimento deste Douto Juízo, prossegue a Ré em suas argumentações apenas por amor ao debate.

DO PAGAMENTO REALIZADO NA ESFERA ADMINISTRATIVA

É incontroverso na presente demanda que a parte Autora recebeu efetivamente na esfera administrativa o pagamento da indenização oriunda do Seguro Obrigatório DPVAT, referente ao sinistro em tela na monta de **R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais)**, após a regulação do sinistro.

Ocorre, que durante o processo administrativo a parte foi submetida a perícia e de acordo com avaliação médica realizada por dois médicos especializados, sendo um na figura de revisor.

³“APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. AUSÊNCIA DE PROVA DA INVALIDEZ PERMANENTE. LAUDO INDIRETO DO IML. INSUFICIÊNCIA. ÔNUS DA PROVA DO AUTOR. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. 1 - O pagamento de indenização com base no seguro obrigatório se restringe às hipóteses de morte da vítima ou de invalidez permanente, ainda que parcial, além da possibilidade de reembolso por despesas médicas que se fizerem necessárias em razão do acidente. 2 - Não se desincumbindo o Autor do ônus de comprovar a invalidez permanente decorrente de acidente automobilístico, conforme exigem os artigos 5º da Lei 6.194/74 e 333, I, do Código de Processo Civil, deve ser julgado improcedente o pleito indenizatório.” (TJ-MG - AC: 10342120045667001 MG, Relator: José Marcos Vieira, Data de Julgamento: 13/03/2014, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 24/03/2014)



BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 27/06/2019

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 6.750,00

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: THIAGO GOMES DE ARAUJO

BANCO: 104

AGÊNCIA: 03887

CONTA: 000000024224-5

Nr. da Autenticação BCDF28682942447C

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo administrativo, sendo certo que foram utilizados os critérios de fixação de indenização.

Vale salientar que é usual quando do pagamento da indenização em âmbito administrativo, que o beneficiário da verba indenizatória assine documento de quitação, onde se lê que:

"(...) com o pagamento efetuado dou, plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação para mais nada reclamar quanto ao sinistro noticiado."

Com o procedimento adotado quando do pagamento da indenização, temos caracterizado o ato jurídico perfeito e acabado, dando-se quitação geral e irrestrita à Seguradora reguladora do sinistro.

É de sabença que para que fossem afastados os efeitos da quitação, a parte Autora deveria desconstituí-la através da propositura da correspondente ação anulatória, recorrendo os fatos e fundamentos jurídicos para inquinar a quitação outorgada de próprio punho pela parte beneficiária, por suposto vício de consentimento, dolo ou coação, o que de fato não ocorreu, em perfeita consonância com o artigo 849 do Código Civil.

Não obstante, a parte autora não formulou pedido algum de anulação do ato jurídico liberatório, cuja validade é presumida e somente poderia ser desconstituída por sentença.

Ademais, temos que a parte Autora poderia, e quiçá deveria ressaltar no referido recibo sua intenção de quitação somente quanto ao valor efetivamente recebido, o que por certo não ocorreu.

Desta forma, a Ré efetuou o pagamento da importância legalmente estabelecida, no caso em apreço, referente a monta de R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais), o qual foi aceito pela beneficiária legal.

Ante o exposto, deve o feito ser julgado extinto com resolução de mérito, o que se requer com fundamento nos art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



DO PAGAMENTO PROPORCIONAL À LESÃO

Conforme ilação dos documentos acostados pelo requerente, o mesmo foi vítima de acidente ocasionado por veículo automotor na data de 29/10/2018. Ademais, houve pagamento administrativo na razão de R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais).

Mister destacar ao ilustre Magistrado a edição da Medida Provisória nº 451/08, atualmente convertida na Lei nº 11.945/2009, em vigência desde 15 de dezembro de 2008, que alterou o texto dos arts. 3º e 5º da Lei nº 6.194/74 em seu art. 31, assim como anexou tabela à aludida Lei, estabelecendo percentuais indenizatórios aos danos corporais, subdividindo-os em totais e parciais⁴.

Por certo, a mencionada Lei 11.945/09 deverá ser aplicada ao caso concreto, em respeito ao princípio *tempus regit actum* (Art. 6º, §1º, LINDB).

Recentemente, a Suprema Corte firmou posicionamento sobre a constitucionalidade da inovação legal trazida originariamente pela MP 451/08, conforme se verifica no julgamento da ADI 4627/DF.

Ademais, a jurisprudência é pacífica quanto à necessidade de quantificação, sendo este o entendimento consagrado através da Súmula 474, do STJ⁵.

Em continuidade, tem-se a aludida Lei prevê graus diferenciados de invalidez permanente, classificando-a em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, o que de certo deverá ser observado por esse Nobre Magistrado.

Dentro desse contexto, a Medida Provisória nº 451/2008 (posteriormente convertida na Lei 11.945/09), complementando a Lei 6.194/74, especificou em termos objetivos o percentual do valor máximo da indenização de acordo com os tipos de invalidez permanente.

Outrossim, conforme antedito, a referida inovação legal, no art. 3º, §1º, II, da Lei 6.194/74, trouxe a figura da invalidez parcial incompleta. Portanto, a fim de dirimir o cerne da questão, qual seja, o percentual indenizável, é imprescindível a realização de prova pericial, ocasião em que se verificará se a lesão suportada pelo autor é parcial incompleta, apontando sua respectiva repercussão geral.

Destarte, para se chegar ao valor indenizável devido, na hipótese de invalidez parcial incompleta, devem ser observadas duas etapas:

Identifica-se o tipo de dano corporal segmentar na Tabela, aplicando-se o respectivo percentual de perda; e

Sobre o valor encontrado, aplica-se os percentuais de acordo com o grau de repercussão: intensa – 75%; média – 50%; leve – 25%; e sequela residual – 10%.

Evidente, pois, inexistir qualquer direito de indenização integral ao Autor, devendo ser respeitada a proporcionalidade do grau de invalidez.

⁴RECURSO CÍVEL. SEGURO DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. i) EM CASO DE INVALIDEZ PARCIAL, O PAGAMENTO DO SEGURO DPVAT DEVE, POR IGUAL, OBSERVAR A RESPECTIVA PROPORCIONALIDADE. É VÁLIDA A UTILIZAÇÃO DE TABELA PARA REDUÇÃO PROPORCIONAL DA INDENIZAÇÃO A SER PAGA POR SEGURO DPVAT, EM SITUAÇÕES DE INVALIDEZ PARCIAL, AINDA QUE O ACIDENTE TENHA OCORRIDO ANTES DA LEI N.º 11.945/09. ii) INDENIZAÇÃO INDEVIDA. HIPÓTESE EM QUE A PARTE AUTORA NÃO FAZ JUS À COMPLEMENTAÇÃO DA INDENIZAÇÃO, POIS NÃO HOUE DEMONSTRAÇÃO DE QUE A LESÃO SOFRIDA TENHA SIDO DE MAIOR GRAVIDADE DO QUE A INDENIZADA ADMINISTRATIVAMENTE. iii) APLICAÇÃO DA SÚMULA 474 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez. iv) RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

⁵**Súmula 474 | Superior Tribunal de Justiça** “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.”



Sendo assim, na hipótese de condenação da seguradora, o valor indenizatório deverá ser apontado após a realização de perícia médica, constatando a extensão da lesão do autor, observando-se o método de cálculo apresentado em seguida abatido o valor pago na seara administrativa na monta de **R\$ 6.750,00 (SEIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

DA IMPOSSIBILIDADE DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA

Não há que se falar em inversão do ônus da prova, vez que o seguro DPVAT não se trata de relação de consumo, e sim de uma obrigação legal.

Assim, não pode a parte autora ser confundida como consumidora, pois, não há qualquer relação de consumo entre as partes litigantes, o que gera a inaplicabilidade da inversão do ônus da prova, característica do Código de Defesa do Consumidor.

Neste sentido é o recente entendimento firmado pelos Tribunais pátrios⁶, ratificando o descabimento da inversão do ônus da prova com base na aplicação do Código de Defesa do Consumidor.

Sendo assim, por se tratar de prova essencial dos fatos constitutivos da pretensão autoral, deverá o ônus da prova ser custeado pela parte autora, como determina o art. 373, I do CPC.

DOS JUROS DE MORA E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Em relação aos juros de mora, o Colendo Superior Tribunal de Justiça editou a Súmula nº 426 pacificando a incidência dos juros a partir da citação⁷.

Com relação à correção monetária, é curial que seja analisada questão acerca a forma da Lei 6.899/1981, ou seja, a partir da propositura da ação⁸.

Assim sendo, na remota hipótese de condenação, requer que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação, bem como a correção monetária seja computada a partir do ajuizamento da presente ação.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Observar-se que o parte autora litiga sob o pálio da Gratuidade de Justiça e, em caso de eventual condenação, os honorários advocatícios deverão ser limitados ao patamar **máximo** de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 85, §2º do Código de Processo Civil.

Contudo, a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu um grau de zelo demasiado pelo patrono da parte autora, pelo que se amolda nos termos dos incisos I, II, III e IV do §2º art. 85, do Código de Processo Civil.

⁶“PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR NÃO APRECIADA PELO JUÍZO A QUO. IMPOSSIBILIDADE DE APRECIÇÃO PELA INSTÂNCIA REVISORA. **INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, COM BASE NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INAPLICABILIDADE DO DIPLOMA LEGAL CONSUMERISTA ÀS RELAÇÕES DE SEGURO OBRIGATÓRIO.** Agravo de Instrumento interposto de decisão que em ação de cobrança do seguro obrigatório DPVAT deferiu a inversão do ônus da prova. 1. Preliminar de ausência de interesse de agir não enfrentada pelo juízo a quo impede o exame pela instância revisora, sob pena de supressão de instância. 2. **A contratação compulsória do seguro obrigatório DPVAT afasta a natureza consumerista da relação jurídica entre seguradora e segurado, e impossibilita a decretação da inversão do ônus da prova com base no artigo 6º, VIII, da Lei nº 8078/90.** 3. Recurso a que se dá provimento, com base no artigo 557 § 1º-A do Código de Processo Civil, para afastar a inversão do ônus da prova decorrente da aplicação do Código de Defesa do Consumidor.” (TJ-RJ - AI: 00612946320148190000 RJ 0061294-63.2014.8.19.0000, Relator: DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, Data de Julgamento: 12/01/2015, TERCEIRA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 16/01/2015).

⁷“SÚMULA N. 426: Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação.”

⁸art. 1º. (...)

§2º Nos demais casos, o cálculo far-se-á a partir do ajuizamento da ação.



Desta feita, na remota hipótese de condenação da Ré, requer que o pagamento dos honorários advocatícios seja arbitrado na monta de 10% (dez por cento), conforme supracitado.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, ante a ausência de laudo pericial do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar a indenização, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação.

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, requer a total improcedência dos pedidos da parte autora.

Em caso de eventual condenação, pugna a Ré, **pela aplicação da tabela de quantificação da extensão da invalidez, exposta na lei 11.945/2009, bem como o que preconiza a Sumula 474 do STJ.**

Na remota hipótese de condenação, pugna-se para que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação válida e honorários advocatícios sejam limitados ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

Por se tratar de ônus da prova da parte autora, pugna-se pela realização da prova pericial pelo IML com o fito de auferir o nexo de causalidade entre a lesão da vítima e o suposto acidente automobilístico, bem como se há valor indenizável a ser pago. Caso Vossa Excelência assim não entenda, requer que os custos da realização da prova pericial sejam arcados pela parte autora ou pelo Estado, eis que imprescindível a produção da prova para o deslinde da demanda.

Requer, outrossim, a produção de prova documental suplementar e haja vista a necessidade de elucidar aspectos que contribuam com a veracidade dos fatos alegados na exordial requer o depoimento pessoal da vítima para que esclareça:

- Queira a vítima esclarecer a dinâmica do acidente, os veículos envolvidos e suas características, o membro ou segmento do corpo afetado e se houve encaminhamento ao hospital;
- Queira esclarecer se houve requerimento administrativo em razão do sinistro narrado na inicial ou outro sinistro;
- Se a vítima recebeu algum valor referente a este ou outro sinistro.

Para fins do expresso no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do patrono **EDNAN SOARES COUTINHO**, inscrito sob o nº **1841/PI**, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

VALENCA DO PIAUI, 22 de outubro de 2019.

EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



QUESITOS DA RÉ

- 1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;
- 2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;
- 3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;
- 4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;
- 5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;
- 6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;
- 7 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.



TABELA DE GRADAÇÃO

Danos Corporais Previstos na Lei	Total (100%)	Intensa (75%)	Média (50%)	Leve (25%)	Residual (10%)
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores	R\$ 13.500,00	R\$ 10.125,00	R\$ 6.750,00	R\$ 3.375,00	R\$ 1.350,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os braços ou de ambos os pés					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior					
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral					
Lesões neurológicas que cursam com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento de acesso da orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa de controle esfintérico; (d) comprometimento da função vital ou autonômica	R\$ 13.500,00	R\$ 10.125,00	R\$ 6.750,00	R\$ 3.375,00	R\$ 1.350,00
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicas, abdominais, pélvicas ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento da função vital					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de um dos braços	R\$ 9.450,00	R\$ 7.087,50	R\$ 4.725,00	R\$ 2.362,50	R\$ 945,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50	R\$ 3.375,00	R\$ 1.687,50	R\$ 675,00
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou de fala (mudez completa) ou da visão de um olho					
Perda completa da mobilidade de um dos membros, cotovelos, punhas ou dedo polegar	R\$ 3.375,00	R\$ 2.531,25	R\$ 1.687,50	R\$ 843,75	R\$ 337,50
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo					
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto a cervical					
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos da mão	R\$ 1.350,00	R\$ 1.012,50	R\$ 675,00	R\$ 337,50	R\$ 135,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé					
Perda integral (retirada cirúrgica) da baba					



SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PI 10201, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa dos advogados **EDNAN SOARES COUTINHO**, inscrita na OAB/PI sob o nº 1841 e **HERISON HELDER PORTELA PINTO**, inscrito na OAB/PI sob n.º 5367, ambos com escritório à RUA BARROSO, N.º 646 – CENTRO/NORTE – TERESINA/PI, os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **THIAGO GOMES DE ARAUJO**, em curso perante a **ÚNICA VARA CÍVEL** da comarca de **VALENCA DO PIAUI**, nos autos do Processo nº 08000683520198180078.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2019.

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/PI 10201

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA:	27/06/2019
NUMERO DO DOCUMENTO:	
VALOR TOTAL:	6.750,00

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: THIAGO GOMES DE ARAUJO

BANCO: 104

AGÊNCIA: 03887

CONTA: 000000024224-5

Nr. da Autenticação BCDF28682942447C



PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3190366320 **Cidade:** São Félix do Piauí **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: THIAGO GOMES DE ARAUJO **Data do acidente:** 29/10/2018 **Seguradora:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

PARECER

Diagnóstico: TRAUMATISMO CRANIO-ENCEFÁLICO COM LESÃO AXONAL DIFUSA..

Descrição do exame físico: AO EXAME APRESENTA ESTADO GERAL REGULAR, AGITADO E POUCO COOPERATIVO, DEFICIT DE ORIENTAÇÃO ESPACIAL E MEMÓRIA.

Resultados terapêuticos: PACIENTE EVOLUIU COM CRISES CONVULSIVAS, DEFICIT COGNITIVO SECUNDÁRIO A LESÃO AXONAL DIFUSA.

Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO FUNCIONAL EM GRAU MÉDIO DO LESÕES NEUROLÓGICAS QUE CURSEM COM IMPEDIMENTO DO SENSO DE ORIENTAÇÃO ESPACIAL

Sequelas: Com sequela

Data do exame físico: 17/06/2019

Conduta mantida:

Observações:

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Lesões neurológicas que cursem com impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal	100 %	Em grau médio - 50 %	50%	R\$ 6.750,00
Total			50 %	R\$ 6.750,00





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE POLÍCIA DO INTERIOR
DELEGACIA DE POLÍCIA DE BARRO DURO-PI



BOLETIM DE Ocorrência Nº 031/2018

Unidade Policial: DRPC BARRO DURO-PI Resp. pelo Registro: APC MARIA DOS REMÉDIOS A. S. DE JESUS
Autoridade Policial: BEL SÉRGIO SOUSA ALENCAR Data/ Hora: 30/01/2019-12:50

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade Policial Responsável: DRPC BARRO DURO-PI Data/ Hora: 29/10/2018-02:00
Município: SÃO FÉLIX DO PIAUÍ-PI Bairro: CENTRO
Endereço: AV. 29 DE JULHO
Complemento: EM FRENTE AO FÓRUM

509164

DADOS DO INFORMANTE

Nome: THIAGO GOMES DE ARAÚJO
Documentos: RG: 4.347.111-SSP-PI; CPF: 615.731.763-97
Nacionalidade: BRASILEIRO
Naturalidade: SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI
Estado civil: solteiro(a)
Profissão: LAVRADOR
Nascimento: 24/07/1999
Filiação: LUZIA ALVES GOMES E BARTOLOMEU DE SOUSA ARAÚJO
Endereço: RUA TEODORO PEREIRA, 1035
Complemento:
Bairro: LAGOA
Município: SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI
Telefone(s): 89-99987-0014

NATUREZA(S) DA OCORRÊNCIA

- SEGURO DPVAT

RELATO DA OCORRÊNCIA

Dados do Veículo:
- Tipo: motocicleta
- Marca/ Modelo: HONDA CG 150 FAN/ESDEI
- Ano/Modelo: 2014/2014
- Cor: VERMELHA
- Placa: LVP-8143
- Chassi: 9C2KCL1680ER016359
- Renavam: 00996306846
- Proprietário: MARINALVA DE SOUSA ARAÚJO ALVES

Narrativa:

O noticiante declara que quando se deslocava na via supracitada, ao retornar para sua residência, perdeu o equilíbrio da motocicleta, batendo no meio-fio da via, que fez com que o noticiante caísse ao solo; que foi socorrido por populares e levado à Unidade de Saúde de São Félix do Piauí-PI, de onde foi encaminhado para o Hospital de Urgência de Teresina (HUT), onde permaneceu em coma por 10 (dez) dias, em consequência do forte impacto sofrido no crânio no acidente automobilístico. É A NARRATIVA.

MARIA DOS REMÉDIOS A. S. DE JESUS
Resp. pelo Registro

THIAGO GOMES DE ARAÚJO
Resp. pela Informação

Bel Sérgio Sousa Alencar
Delegado de Polícia Civil

2ª Cartório - Registro Civil, Notas, Registro de Imóveis, Protestos e Anexos - Valença do Piauí / PI
Rua (C) Avenida Manoel de Sá - Centro - Valença do Piauí - CEP: 64.000-000 - Fone: (86) 3425-1171

CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM A ORIGINAL
EXISTENTE NESTAS NOTAS, DO PE EM TEST. DA VERDADE.
VALÊNCIA DO PIAUÍ-PI, 07/03/2019.

Sra. Cláudia Regina Lopes Freire Chaves Barbosa-ESBOVENTE
Empl.: 2,48 TÍTULO, 50 FOLHAS, 26 Total: 52,00 Reclamação: 4703
(FOLHAS)

Ana Cláudia Melo L. F. Chaves Barbosa





BOLÉTIM DE ATENDIMENTO
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIDADE MISTIL DE SAÚDE ANTONIO BATISTA
SÃO FELIX DO PIAUÍ

DADOS SOBRE O PACIENTE

NOME: Thiago Gomes de Azevedo
Data de Nascimento: 24/07/94
Profissão: _____
Sexo: M X F F
Cartão do SUS: 652.001.22527462
Filiação: Pai: Danilo Lemos de Sousa Azevedo
Mãe: Luciana Reis Gomes
Endereço: _____
Município: Santa Cruz das Várzea
Estado: Piauí

DADOS SOBRE O ATENDIMENTO

Data do Atendimento: 28/10/18
Hora: 2:00
Motivo do atendimento: acompanhamento de rotina

QUEIXA PRINCIPAL

EXAME FÍSICO E CLÍNICO

Março 12
Atividade física: baixa, sedentária, caminhada
Alimentação: normal

PROVÁVEL DIAGNÓSTICO

TEE

PRESCRIÇÃO MÉDICA

Hora da Med:

Diagnóstico: caso 1143

PA: 100/60 mmHg F: 1 P: 50 bpm R: 1
SatO₂: 90%

ASSINATURA DO MÉDICO RESPONSÁVEL

X Maria de Jesus Silva de Sousa
ASSINATURA DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL



UNIDADE MISTA DE SAÚDE ANTONIO BATISTA

SÃO FÉLIX DO PIAUÍ

FICHA DE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES

NOME: Blunger Osmar de Araújo

DATA DE NASCIMENTO: 24/07/99

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: Santa Cruz das Malaguas

H.D.A. Paciente, 19 anos, vítima de acidente automobilístico com capote, embriagado, apresenta no momento desconfortos em tórax: dor tipo aperto, hemitórax esquerdo doloroso na região costovertebral direita, superado, atividade física, supino em 20° com SatO₂ 90%, FC 120 bpm, PA 100/60 mmHg

DIAGNÓSTICO: TCE

SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA

MÉDICO ☒ FAMÍLIA () OUTROS () AMBULÂNCIA () INTERNAÇÃO ()

DESTINO: _____

DATA: 28/10/18

TRANSPORTE: _____

OBSERVAÇÕES: paciente apresenta dor tipo aperto no tórax, hemitórax esquerdo doloroso na região costovertebral direita, superado, atividade física, supino em 20° com SatO₂ 90%, FC 120 bpm, PA 100/60 mmHg

Lucas Ratti Mendes Costa
MÉDICO
CRM-P1 7136

ASS. MÉDICO RESPONSÁVEL

ASS. TÊC. ENFERMAGEM DE PLANTÃO

ASS. PACIENTE

DEPARTAMENTO DE SINISTROS DPVAT CONTEÚDO NÃO VERIFICADO 08 MAR. 2019 GENTE SEGURADORA S.A. Rua Coelho de Resende, 465 Loja C Centro - Norte CEP: 64.002470
--

SENHA:

AUTORIZAÇÃO:

RUA 20 DE NOVEMBRO Nº 531, FONE: (86) 3295-1120 - SÃO FÉLIX DO PIAUÍ





NOME DO PACIENTE: Thiago Gomes de Araújo

NÚMERO DO PRONTUÁRIO: 492723

SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICO - SAME
"O HOSPITAL SÓ EXPEDIRÁ CÓPIA DE PRONTUÁRIO UMA VEZ, CABENDO AO
INTERESSADO REPRODUZIR CÓPIAS NECESSÁRIAS
À SUA UTILIZAÇÃO".





HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
Rua Dr. Deolindo Leite 1920 - Redenção - Fone: 36 3218 1110
TERESINA-PI CEP: 64007-770 - CNPJ: 05.322.917/0022-03

NCR

SUS SUS

BOLETIM DE ENTRADA - BE

DADOS DO PACIENTE:

*WTE 9291618
3-08-20*

Nome: THIAGO GOMES DE ARAUJO		Prontuário: 492723
Mãe: LUIZIA ALVES GOMES	Pai: BARTOLOMEU DE OLIVEIRA ARAUJO	
End. Resid.: RUA TEODORO PEREIRA 310 - LAGOA - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI - CEP: 64315-000		
Nascimento: 24/07/1999	Idade: 19 anos	Sexo: masculino
Responsável: LUIZIA ALVES	CNS: 000004112021452	Fone: 86-999997-0011
Profissão: NÃO INFORMADO	CPF: 000.000.000-00	End. Local: 4347111 - QTR #1
G. Instrução: Não informado	E. Civil: Solteiro(a)	
End. Local: -		

DADOS DO ATENDIMENTO:

Código: 691367	Data: 29/10/2018 06:47:40	Condução: AMBULANCIA VITIMA DE ACIDENTE
Motivo da Procura: ACIDENTE DE TRANSITO VITIMA EM MOTOCICLETA (MOTO)	Convênio: 15 7 5	
Acid. Trab.: Não	Trajetória?: Não	Tipico: Não
CID Secundário: V235		

DADOS CLÍNICOS:

- Paciente vítima Acidente mob. Politrauma / TCE grave, ceto envenenado Santa Cruz Milagres - Sem Regulagem Em ambulância, sem acesso perifeérico, sem Gáster, sem medicação, paciente Glasgow 6. Pupilas anisocóricas com desvio olhar conjugado.

- Uega com orelhas e 100 medicamento (31C. Mãe)

- Realiza IOT/VM + SDA, solicito TC, aguardo retorno funcionamento TC. Conceito com Dra. Bruna - NCR; que orienta IOT + VM + SDA.

PA 129 X 100 mmHg

Pulso: -

FC: -

SpO2: -

Tem: -

Diagnóstico Principal:

TCE grave

CONDUÇÃO MÉDICA E EXAMES COMPLEMENTARES:

- TC crânio, cervical, tórax, Abdomen total + Bioquímica Av. NCR.

ALTA:

() Melhorado () Admissão em UTI () Retorno à Unid. Origem: -
() Curado () Por indicação médica () Transferência: -
() Condicionado () Por indicação médica () -
() A Perda

DATA SAÍDA: - / -

NOVA: -

ÓBITO:

() Até 24 h

() Família

() De 24 a 48 h

() IML

() Após 48 h

() Anat. Patol.

() Internação na Unidade

Proced. Solicitado:

0303040106

CID Compatível:

S069

Dr. Bruna L. A. Alves
Médica

CRP 6432

DEPARTAMENTO DE SINISTROS

DPVAT

CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

CRP 6432

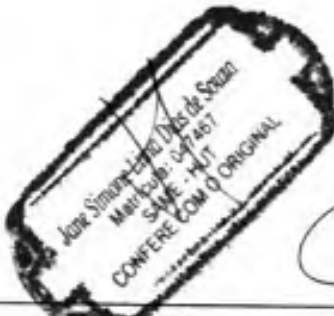
Assinatura - 08.10.2019 - V

GENTE SEGURO S.A.
Rua Coelho de Resende 465 Loja C
Monte, Norte CEP 64.002470

Luzia ALVES Gomes
Assinatura Paciente ou Responsável



REQUISIÇÃO DE PARECER

NOME <u>Thiago Gomes de Matos</u>		PRONTUÁRIO <u>402423</u>
DA CLÍNICA <u>Sala de Urgência</u>		LEITO <u>02</u>
À CLÍNICA <u>Neurocirurgia</u>		
MOTIVO DA CONSULTA <u>Pat. 19a, vítima de politrauma + TCE grave em xaxanai, giria, idêntico avaliação para retirada de sedação e início de trombolítica</u>		
DATA: <u>30/10/18</u>   ASS. MÉDICO CONSULTANTE		
PARECER <u>ACHT 30-10-18</u> <u>R de sedação: mantido KSOA laminar</u> <u>linha média topica</u> <u>Costuras e ventriculo pericard</u> <u>Cond: sem conduto neurológico</u> <u>Retirar sedação</u> <u>sem contusões e/ou lacerações neurológicas</u> <u>início trombolítica</u>		
 DEPARTAMENTO DE REGISTROS DPVAT CONTEÚDO NÃO VERIFICADO 08 MAR. 2019 GENTE SEGURADORA S.A. Rua Coelho de Resende, 465 Loja C Centro - Norte CEP: 64.002470		

DATA: / /

ASS. MÉDICO ESPECIALISTA

- HUT





REQUISIÇÃO DE PARECER

NOME <u>THIAAO CROMY DA AZEVEDO</u>		PRONTUÁRIO
DA CLÍNICA		LEITO
À CLÍNICA <u>NEUROCIRURGIA</u>		
MOTIVO DA CONSULTA		
- Dor insuportável - F.C.C. CROMY - Axiário Praxen		
DATA: <u>29/10/18</u>		
PARECER		
#NICK 29.10.18 TCE Tdo usas - hematomas subdural aguda lateral, fenda temporal esquerda, linha média topica, ventricles e ventriculo parietal. Cond: Sine conditio neurológica. Mantenha observação por 24h. Repetir TC quando necessário.		
BRUNO NERY Neurocirurgia CRM-PI 5811		
DEPARTAMENTO DE SINISTROS DPVAT CONTEÚDO NÃO VERIFICADO 08 MAR 2019 GENTE SEGURADORA S.A. Rua Coelho de Resende, 465 Loja C Centro - Norte CEP: 64.002470		

DATA: ____/____/____

ASS. MÉDICO ESPECIALISTA

HUT





REQUISIÇÃO DE PARECER

NOME	Thiago Gomes de Araújo	PRONTUÁRIO	482723
DA CLÍNICA	Médena	LEITO	107/ISO
À CLÍNICA	Ortopedia		

MOTIVO DA CONSULTA

Paciente com lesão de VTE por trauma. Solicita avaliação e conduta da ortopedia.

DATA: 08/03/18



ASS. MÉDICO CONSULTANTE

PARECER

Paciente veio com acompanhante que refere que o paciente possuía dor em

ombro @.

Abster non.
CO: Acompanhamento da lesão

Dr. Jure Simpliciter
Cirurgião de Mão
Cirurgia 3000



DATA: / /

ASS. MÉDICO ESPECIALISTA



REQUISIÇÃO DE PARECER

NOME	Thiago Gomes de Menezes	PRONTUÁRIO	482723
DA CLÍNICA	Médica	LEITO	PO7150
À CLÍNICA	Neurocirurgia		

MOTIVO DA CONSULTA

Paciente com alto de VTE por
Pulso trêmulo - Solicita Avaliação da Neuro-
cirurgia.

DATA: 08.11.18

~~João Simão Lima Dias de Souza
MÉDICO (047487)
SAME HUT
CONFERE COM O ORIGINAL~~

ASS. MÉDICO CONSULTANTE

PARECER

TC de crânio cervical com densitosma
de Hemorragia Subaracnóidea Traumática e
Hemorragia em Ressecção e Sinais de LAD
Sem envolvimento neurocirúrgico. Possibilidade
de seguimento Ambulatório.

DATA: 08/11/18

~~Dr. Leonardo
Coutinho
Neurocirurgia~~

DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT
[CONTEÚDO NÃO VERIFICADO]
08 MAR 2019
GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Bairro - Norte CEP - 64.002470

ASS. MÉDICO ESPECIALISTA

UNIDADE MISTA DE SAÚDE ANTONIO BATISTA

SÃO FÉLIX DO PIAUÍ

FICHA DE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES

NOME: Eliano Gomes de Araújo

DATA DE NASCIMENTO: 24/07/99

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: Santa Cruz dos Milagres

H.D.A. Paciente, 19 anos, vítima de acidente motociclístico com capote, apresentando na admissão contusão em tórax e abdome, Glasgow 12, hematoma subgaleal extenso em região occipitoparietal direita, lacerado, extremidades frias, satura em aa com SatO₂ 90%, FC 120 bpm, PA 100/60 mmHg

DIAGNÓSTICO: TCE

SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA

MÉDICO ☒ FAMÍLIA () OUTROS () AMBULÂNCIA () INTERNAÇÃO ()

DESTINO: _____

DATA: 28/10/18

TRANSPORTE: _____

OBSERVAÇÕES: paciente apresentou dois episódios de crise convulsiva sendo realizado diazepam em dose máxima para o controle das crises. Não havendo suporte nesta unidade de saúde familiares decidiram levar paciente para Teresina devido a demora de liberação da regulação

Lucas Raimundo Mendes Costa
MÉDICO
CRM PI 7136

ASS. MÉDICO-RESPONSÁVEL

SENHA:

AUTORIZAÇÃO:

ASS. TÉCN. ENFERMAGEM DE PLANTÃO

Bastolame de Sousa Araújo

ASS. PACIENTE



GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende 465 Loja C
Frio - Norte CEP: 54.002470

RUA 20 DE NOVEMBRO Nº 531, FONE: (86) 3295-1120 - SÃO FÉLIX DO PIAUÍ





PRESCRIÇÃO MÉDICA

H.U.T - HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA

NOME DO PACIENTE: THIAGO GOMES DE ARAUJO		PRONT: 492723	ENF ou APT SALA AMARELA	LEITO LEITO 02	
DATA/HORA	PRESCRIÇÃO MÉDICA #POLITRAUMA + TCE GRAVE + PNM ASPIRATIVA?	PESO: DN: 27.07.99			
30/10/18	Evolução médico (a) diarista: - Paciente TC de início em 20.10.18 - apresenta antiagregação de revascularização - Volume (leito) 5,5 em 29.10.18 - down CPK - baixar PAM 90 - 110 mmHg; Pac Q2: 30-35 e RASS: -4/-5 - Início de - Paciente em 30.10.18 - início TBL e 50A 1. DIETA POR SNE (1,5KCAL/ML) 1000ML EM BIC/18HRS (55ML/HR) 2. RL 500 ML EV, EM BIC 08/08HRS 3. CEFTAZIDIMA 1G 02FR(02G) + 20ML AD, EV(LENTO) 06/06HRS 4. CLINDAMICINA 600MG 01 AMP. + 100ML 500,9% EV(LENTO) 06/06H RANITIDINA 50MG 01 AMP + 18ML AD EV(LENTO) 08/08H DIPIRONA 500MG/ML 2 ML(1G) + 10ML AD, EV(LENTO) 04/04HRS S/N PARACETAMOL(GOTAS) 50 GOTAS POR SNE ATE 04/04HRS(INTERCALAR COM DIPIRONA) S/N				
D2		18	24	06	12
D2		18	24	06	12
		18	24	06	14



① Dipirona 500 UI 10,25ml 01p. SC 12/12h





FICHA DE ADMISSÃO - U.T.I.

Nome:	Eduardo Gomes de Araújo			Prontuário:	492.723
Idade:	19 anos	Profissão:		Naturalidade:	
H.D.A.:				Procedência:	Zala Amara
Paciente vítima de acidente automobilístico em Santa Cruz dos Milagres - PI com politrauma. Vio com RNC (glasgow 6), após uso de Diazepam por convulsão. Foi intubado neste hospital, e segue com medidas clínicas para hematoma subdural apêdo laminar frente-temporal esquerdo.					

EXAME FÍSICO

Geral:	EG grave. Com RNC em via pupilar esquerda, diurese por SVD, sem cicatriz cirúrgica.
Neurológico:	sem sedação ou analgesia (desligadas noje). Mass - 4. Pupilas isocônicas, médias e reativas.
Ap. Respiratório:	Sob ventilação mecânica por TOT, em PSV. sem boa oximetria. uv@ globalmente, sem rx.



Ap. Cardiovascular:

Estável hemodinamicamente, sem uso de TUA.
PCR em 2T, ~~vasos~~ normotensão, normocárdico.
Pulso periférico amplo e simétrico.

Ap. Digestivo:

Abdomen depressível e aploco, duro, flácido,
sem sinais de defesa, sem visceromegalias,
sem deformidades.

Sist. Músculo-Esquelético:

Exames já realizados:

- TC cômico (29/10 e 30/10)
- Rx tórax

Hipótese(s) diagnosticada(s):

- Politrauma.
- TCE grave: fratura laminar Frontal - Temporal Esquerdo.

Exames solicitados:

Conduta:

- Suporte Intensivo.
- Trombopropilância
- Oxigênio sedação
- Acrecente analgesia.

Dr. Ed. Sol.

30 / 10 / 18

Médico



FMS

Fundação Municipal de Saúde

**PRESCRIÇÃO
MÉDICA**



211-134

NOME DO PACIENTE	PRONTUÁRIO	D. NASCIMENTO	CLÍNICA	END. ou APT.	LEITO
Tiago Gomes de Araujo	73273		PRF	552	
DIAGNÓSTICO ATUAL (COMORBIDADES)	MÉDICO ASSISTENTE ESPECIALIDADE				
# Polidramnia 1 TC E US DA bexiga, fônto-Temporal (ETT) + 24h					
DATA: 08/11/2018	HORÁRIO	OBSERVAÇÕES			
01) Distúrbio renal agudo (assistido)	13:30	11:30h: Encaminhado para			
02) SFC 50% - 500 ml EV, P 24h	13:30	colúmbios ortopédico no			
03) Romboides - 01 + 02 EV 21/87	13:30	sala de parto - 800, 12000			
04) Bromoprida - 01 + 02, EV, 08/15/24	13:30	---			
05) Oxiprina - 01 + 02, EV, 06/15/24	13:30	---			
06) Metadon 50 - 01 + 02, EV, 06/15/24	13:30	---			
07) Risperidona 12 - 01 + 02, EV, 12/12/24	13:30	900 Encaminhado para			
08) Fenoterol 50 - 01 + 02, EV, 18/12/24	13:30	banho de argemã em			
09) Levofloxacina 500 - 01 + 02, EV, 24/12/24	13:30	cadeira de rodas, em			
10) A e glicemia de 11/12/24	13:30	região abdominal distal			
11) T. Regular, SC. Conferir glicemia capilar	13:30	em M5D e MIE, modo			
2980 - 01 + 02, 280 - 200, 200 - 200 - 400	13:30	500, 91 + 066. MIE, modo			
059 - 300 - 600, 300 - 350 - 800, 330 - 400	13:30				
12) Calor 50% - 04/12, EV, 24/12/24	13:30				
13) 01 + 02 cloridina 0,12% - 300 ml 24/12/24	13:30				
14) 01 + 02	13:30				
15) Furosemida 40mg, EV, 24/12/24	13:30				
MÉDICO/CRM: Salomão, pcyer de Mello					

**LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE
INTERNAÇÃO/AUTORIZAÇÃO HOSPITALAR**

Nº LAUDO: 145195

AIH: 2218101818042



IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

ESTABELECIMENTO SOLICITANTE

HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA PROFESSOR ZENON ROCHA - HUT

CNES

5828856

ESTABELECIMENTO EXECUTANTE

HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA PROFESSOR ZENON ROCHA - HUT

CNES

5828856

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

CARTÃO SUS

898084122821462

NOME DO PACIENTE

THIAGO GOMES DE ARAUJO

NASCIMENTO

24/07/1999

SEXO

M

PRONTUÁRIO

492723

DOCUMENTO

CPF

TELEFONE

8999870014

NOME DA MÃE

LUZIA ALVES GOMES

RESPONSÁVEL

LUZIA ALVES

CEP

ENDEREÇO - LOGRADOURO

NUMERO / LOTE

SN

BAIRRO

LAGOA

COMPLEMENTO

MUNICÍPIO

SANTA CRUZ DOS MILAGRES

UF

PI

LAUDO TÉCNICO E JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS

POLITRAUMA / TCE GRAVE TOT

CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO

AS ACTMAS

PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DOS EXAMES REALIZADOS)

TC CRÂNIO E CERVICAL BIOQUÍMICA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CID 10 PRINCIPAL / DIAGNÓSTICO INICIAL

S099 - TRAUMATISMO INTRACRANIANO NÃO ESPECIFICADO

CID 10 SECUNDÁRIO

CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS

PROCEDIMENTO SOLICITADO

COD/DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO

0303040106 - TRATAMENTO CONSERVADOR DE TRAUMATISMO CRANIOENCEFÁLICO GRAVE

LEITO/CLÍNICA

UTI ADULTO - TIPO II

PROFISSIONAL SOLICITANTE (ASSINATURA/CARIMBO/Nº DO CONSELHO)

CARÁTER

URGÊNCIA

DATA SOLICITAÇÃO

29/10/2018

CRICA PATRICIA GOMES REIS MEDEIROS

CPF: 81918214368

CRM

DATA ADMISSÃO

29/10/2018 06:47

DATA ALTA

09/11/2018 10:00

MOTIVO ALTA

MELHORADO

CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLÊNCIA)

TIPO ACIDENTE

CNPJ SEGURADORA

Nº DO BILHETE

SERIE

CNPJ DA EMPRESA

CNAE EMPRESA

CBOR

NATUREZA DA LESÃO

AUTORIZAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA "NÃO" AUTORIZAÇÃO

PROFISSIONAL AUTORIZADOR (ASSINATURA E CARIMBO/Nº DO CONSELHO)

JOSÉY ARLOY DE OLIVEIRA FOMEN

CPF: 0304402241

CRM

DATA ANÁLISE: 31/10/2018 10:22

NOME DO PROFISSIONAL / PARECER CONTROLE AVALIAÇÃO

AUDITORIA

DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT

CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

08 MAR, 2019

GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 455 Loja C
Centro - Norte CEP: 64.002470

ASSINATURA DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL





FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA PROF. ZENON ROCHA

RELATÓRIO DE OPERAÇÃO
Centro cirúrgico

Nome do paciente:		
Diagnóstico pré-operatório:		
Operação tipo: IMPLANTE DE CATETER CENTRAL		
Cirurgião:	1º Assistente:	
Instrumentadora:	Anestesia; Local	
Anestésico: Xilocaina 2% sem adrenalina		
Data da Operação:	início:	Fim:
Diagnóstico Pós-operatório:		
Relatório Imediato do patologista:		
Acidente durante a operação:		
DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO		
1. ASSEPSIA + ANTISSEPSIA		
2. COLOCAÇÃO DE CAMPO ESTÉRIL		
3. ANESTESIA LOCAL COM LIDOCAINA 2%		
4. PUNÇÃO VENOSA CENTRAL		
5. FIXAÇÃO DO CATETER		
6. CURATIVO		
DEPARTAMENTO DE SINISTROS		
DPVAT		
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO		
08 MAR 2019		
GENTE SEGURO S.A.		
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C		
Centro - Norte CEP: 64.002470		



Antônio Gilberto A. Brito
Cirurgião Geral
CRM 241





HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
Rua Dr. Otto Tite 1400 Badurço - Fone: 66 3216 3445
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNES: 05.022.917/0022-02

PAGE: 1 de 2

LAUDO MEDICO

Paciente: **THIAGO GOMES DE ARAUJO** (Frontuário: 482723)
Endereço: **RUA TEODORO FERREIRA S/O - LAGOA - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI CEP: 64316-000**
Nascimento: 24/07/1999 Idade: 19a3m5d Sexo: Masculino Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 89+367
Requisição: 887450 Solicitação: 29/10/2015 Solicitante: MARCUS CESAR LOPES
Controle: 1100092 Convênio: S U S

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0208010010

Data Exame: 29/10/2018

T.C. DE COLUNA CERVICAL

EXAME REALIZADO ATRAVÉS DE CORTES AXIAIS COM 5mm DE ESPESSURA E 5mm DE INCREMENTO MOSTROU:

- ESTRUTURA E DENSIDADE OSSEAS CONSERVADAS
- CORPOS VERTEBRAIS CERVICAIS BEM ALINHADOS E COM CONFIGURAÇÃO ANATÔMICA
- LÂMINAS E PEDICULOS ÍNTEGROS
- ARTICULAÇÕES INTERAPOFISARIAS E UNCOVERTEBRAIS SEM ALTERAÇÕES
- CANAL MEDULAR ÓSSEO COM DIMENSÕES ANATÔMICAS
- FÓRAMES NEURAIS AMPLOS

CONCLUSÃO: EXAME NORMAL

- DES:
- TUBO OROTRAQUEAL
 - Sonda Digestiva

(LUS CESAR)

TERESINA - PI 29/10/2018

MARCELO COELHO AVELINO
CPF: 552.218.663-15 2443 CRM
Profissional Responsável





HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
Rua Dr. Otto Tito 1632 - Redenção - Fone: 35 3218 3443
TERESINA-PI CEP: 64017-170 CNPJ: 08.922.517/0002-02

Página 1 de 1

LAUDO MÉDICO

Paciente: **THIAGO GOMES DE ARAUJO** (Fronteiras 482723)
Endereço: RUA TEODORO PEREIRA S/O - LAGOA - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI CEP: 64315-000
Nascimento: 24/07/1999 Idade: 19anos Sexo: Masculino Origem: URGÊNCIA/EMERG Idadimento: 631367
Requisição: 667453 Solicitação: 29/10/2015 Solicitante: FÁBIO MARCOS DE SOUSA
Controle: 1100086 Convênio: S U S

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0208020021

Data Exame: 29/10/2018

T.C. DE TORAX

EXAME REALIZADO ATRAVÉS DE AQUISIÇÃO HELICOIDAL E RECONSTRUÇÕES COM 10MM DE ESPESSURA E 10MM DE INCREMENTO, MOSTROU

- TRAQUEIA E BRÔNQUIOS-FONTE PERMEÁVEIS
- AUSÊNCIA DE DERRAME PLEURAL
- NÃO HA EVIDÊNCIA DE LINFONODOMEGALIAS MEDIASTINAIS E/OU HILARES
- ESTRUTURAS MEDIASTINAIS SEM ALTERAÇÕES
- TENUES ESTRIAS DENSAS NO SEGMENTO MEDIAL DO LOBO-MEDIO

- OBS:
- Sonda digestiva
 - tubo orotraqueal

LUIS CEZARI

TERESINA - PI 29/10/2018

MARCELO COELHO AVELINO
CPF: 552.218.563-15 - 2443 CRM
Profissional Responsável





HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
Rua Dr. Otto Tito 1020 - Redenção - Fone: 86 3112 3443
TERESINA-PI CEP: 64017-170 CNES: 05.320.517/0002-02

Pág: 1 de 1

LAUDO MÉDICO

Paciente: **THIAGO GOMES DE ARAUJO** (Frontuário: 482723)
Endereço: RUA TEODORO PEREIRA 510 - LAGOA - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI CEP: 64315-000
Nascimento: 24/07/1999 Idade: 19/3m5d Sexo: Masculino Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 651367
Requisição: 687455 Solicitação: 29/10/2018 Solicitante: MARCUS CESAR LOPES
Controle: 1100097 Contrôlo: S.U.S.

RELATÓRIO:

Cad. SIA: 0208020010

Data Exame: 29/10/2018

T.C. DE ABDOME SUPERIOR

TECNICA: FORAM REALIZADOS CORTES TOMOGRAFICOS AXIAIS DO ABDOME E PELVE DE 10MM DE ESPESURA COM INTERVALO DE 10MM

- FIGADO E BACO COM DIMENSÕES NORMAIS, CONTORNOS REGULARES E PARÊNQUIMA HOMOGÊNEO, NO ESTUDO SEM CONTRASTE IODADO
- AUSÊNCIA DE DILATAÇÃO DE VIAS BILIARES
- RINS DE VOLUME NORMAL, CONTORNOS REGULARES E DENSIDADE PARENQUIMATOSA HOMOGÊNEA, AUSÊNCIA DE CÁLCULOS OU HIDRONEPROSE
- PÂNCREAS E GLÂNDULAS SUPRA-RENAIS COM CARACTERÍSTICAS MORFO-ESTRUTURAIS NORMAIS
- AORTA E VEIA CAVA INFERIOR NORMAIS

OBS: Sonda Digestiva

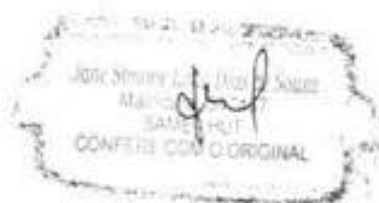
ILUS. CEZAR

TERESINA - PI, 29/10/2018

MARCELO COELHO AVELINO

CPF: 052.215.663-15 2443 CRM

Profissional Responsável





HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
Rua Dr. Odebo Fato 1000 - Fátima - Fone: 66 3019 3447
TERESINA-PI CEP: 64017-710 - CNAES: 03.520.817/0012-02

Pág: 1 de 1

LAUDO MÉDICO

Paciente: **THIAGO GOMES DE ARAUJO** (Prontuário: 482723)
Endereço: RUA TEÓFILO PEREIRA 510 - LAGOA - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI CEP: 54315-000
Nascimento: 24/07/1995 Idade: 19,35m
Sexo: Masculino Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 651367
Requisição: 887454 Solicitação: 29/10/2018 Solicitante: MARCUS CESAR LOPES
Controle: 1100096 Convênio: S U S

RELATÓRIO

Cad. SIA: 0306030037

Data Exame: 29/10/2018

T.C. DE Pelve

EXAME REALIZADO ATRAVÉS DE AQUISIÇÃO HELICOIDAL E RECONSTRUÇÕES COM 5MM DE ESPESSURA E 5MM DE INCREMENTO, MOSTROU:

- BEXIGA DE VOLUME NORMAL, PAREDES LISAS E CONTEÚDO HOMOGÊNEO.
- URETERES DE CALIBRE NORMAL.
- PROSTATA E VESÍCULAS SEMINAIS COM CARACTERÍSTICAS MORFO-ESTRUTURAIS PRESERVADAS.
- ALÇAS INTESTINAIS DE CALIBRE E CONFIGURAÇÃO ANATÔMICA.
- AUSÊNCIA DE LESÕES EXPANSIVAS OU DE LINFONODOMEGALIAS.

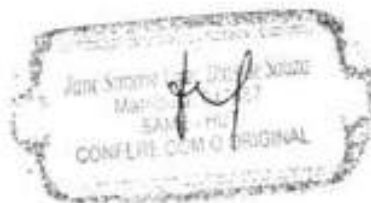
QUEB. BALÃO DE Sonda VESICAL BEM POSICIONADO.

MARCUS CESAR

TERESINA - PI 29/10/2018

MARCELO COELHO AVELINO

CPF: 662.218.663-16 2443 CRM
Profissional Responsável





HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
Rua Dr. Otto Tito 1620 - Pádua - Fone: (66) 3018 1645
TERESINA-PI CEP: 64017-170 CNES: 33.923.917/0012-02

pg: 1 de 1

LAUDO MÉDICO

Paciente: **THIAGO GOMES DE ARAUJO** (Frontal: 492723)
Endereço: RUA TEODORO PEREIRA 610 - LAGOA - SANTA CRUZ DOS MILHIGRES - PI CEP: 64315-000
Nascimento: 24/07/1995 10806 1995MS3 Sexo: Masculino Urgent: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 831367
Requisição: 887452 Solicitação: 29/10/2018 Solicitante: FABIO MARCOS DE SOUSA
Controle: 1100094 Convênio: S U S

RELATÓRIO:

Cad. SIA: 0008010078

Data Exame: 29/10/2018

T.C. DE CRÂNIO

TECNICA: Foram realizados cortes axiais de 5 e 10mm de espessura da base a convexidade do crânio no plano canto-mesial

RELATÓRIO

- EDEMA-HEMATOMA SUBGALEAL HEMICRANIANO A DIREITA, COM BOLHAS DE GÁS DE PERMEIO
- FERIMENTO EM PARTES MOLES DO COURO CABELUDO OCCIPITO-TEMPORAL A DIREITA
- PEQUENO HEMATOMA EPIDURAL AGUDO PARIETO-OCCIPITAL A DIREITA, COM ESPESSURA DE 0,5cm
- MATERIAL HEMORRÁGICO DELINEANDO A FOICE CEREBRAL
- DISCRETA HEMORRÁGIA SUBARACNOIDE SUPRATENTORIAL
- FOCO DE HEMORRÁGIA PARENQUIMATOSA TALAMO-MESENCÉFALICA A ESQUERDA
- COLEÇÃO HEMÁTICA EXTRA-AXIAL SUBDURAL FRONTO-TEMPORO-PARIETAL A ESQUERDA, COM ESPESSURA DE ATÉ 0,8cm

OBSS

- MATERIAL HIPODENSO NOS SEIOS MAXILAR, FRONTAL E CÉLULAS ETMOIDAIS A ESQUERDA
- PEQUENA FRATURA MAXILAR A DIREITA

(LUS CEZAR)

TERESINA - PI 29/10/2018

MARCELO COELHO AVELINO

CPF: 952.218.663-15 2443 CRM
Profissional Responsável





FEPISERH
Fórum Estadual de Políticas de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS
Av. Frei Serafin, 2352-Centro
CEP: 64.001-000 Teresina-PI,
CNPJ: 06.553.564/0104-43



RECEITUÁRIO

Nome: Thiago Jones de Araújo

Data de Nascimento: 24/07/99

Lendo médico

Paciente vítima de acidente de moto, politraumatizado com TCE grave, ficou em coma em UTI do HUT (admissão 29/10/18).

Evoluindo com crises convulsivas e déficit cognitivo provavelmente secundário à lesão axonal difusa.

CID10: S06.9
T90.5



Data: 23, 5, 19
MCO: BU-HGV

Médico (assinatura e carimbo)

DEPARTAMENTO DE SINISTROS DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO
06 JUN. 2019
GENTE SEGURADORA S.A. Rua Coelho de Resende, 453 Loja C Centro - Norte CEP: 64.002470



Nome: THIAGO GOMES DE ARAUJO
Convênio: CLÍNICA PROANÁLISE
Solicitante: Dr. Não Informado
Prontuário: 042702.01

Emissão: 11/04/2019 16:20:42
Página: 1/1
Idade: 19 anos
Sexo: MASC
Data: 11/04/2019 12:00:00
[Ext]



TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CRANIOENCEFÁLICA

TÉCNICA:

As imagens foram obtidas no plano axial utilizando-se técnica helicoidal, sem utilização de substância de contraste por via endovenosa.

ACHADOS:

Imagem hipodensa laminar extra-axial, aparentemente subdural, medindo 0,6 cm no maior eixo transversal, localizada na convexidade frontal direita, sem efeito de massa significativo sobre o parênquima encefálico adjacente.

Não há evidências de processo expansivo intraparenquimatoso, desvio das estruturas da linha média, isquemia aguda/subaguda, hematoma agudo intraparenquimatoso ou de apagamento das cisternas da base.

O sistema ventricular apresenta topografia, morfologia e dimensões normais.

Substâncias branca e cinzenta com coeficiente de atenuação normal aos raios-X.

Como variante da normalidade, observa-se imagem sugestiva de megacisterna magna.

Porções focalizadas dos seios paranasais e células das mastóides com transparência normal.

Não evidenciamos traço de fratura desalinhada no crânio.

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA:

Imagem hipodensa laminar extra-axial, aparentemente subdural, localizada na convexidade frontal direita, sem efeito de massa significativo sobre o parênquima encefálico adjacente devendo corresponder a hematoma subdural crônico ou higroma subdural.

Dr. PEDRO AUGUSTO PEDREIRA MARTINS JUNIOR
CRM 2854

Rua Anísio de Abreu, 539 • Centro/Sul • Teresina - Piauí • CEP. 64.001-330
Telefones: 86 3221-5409 / 3221-2237 / 3221-4361 / 99954-0212
E-mail: admmedclinica@gmail.com / @medclinicathe





BOLETIM DE ATENDIMENTO
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIDADE MISTA DE SAÚDE ANTÔNIO BATISTA
SÃO FELIX DO PIAUÍ

DADOS SOBRE O PACIENTE

NOME: Thiago Gomes de Araújo

Data de Nascimento: 24/07/95

Profissão: _____

Sexo: M (X) F ()

Cartão do SUS: 898 0041 2282 1469

Filiação: Pai: Bartolomeu de Sousa Araújo

Mãe: Luiza Alves Gomes

Endereço: _____

Município: Santa Cruz dos Rios

Estado: Piauí

DADOS SOBRE O ATENDIMENTO

Data do Atendimento: 29/10/18

Hora: 21h

Motivo do atendimento: Acidente de moto

QUEIXA PRINCIPAL

EXAME FÍSICO E CLÍNICO

Oligoanúria
edematosas
Assimétricas
Assimétricas

TCE

PROVÁVEL DIAGNÓSTICO

PRESCRIÇÃO MÉDICA
1) Rinsolone para HUT

DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT

CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

06 JUN. 2019

GENTE SEGURADORA S.A.

Rua Coelho de Resende, 465 Loja C

Centro - Norte CEP: 64.002-470

Hora da Med

DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT

CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

08 MAR. 2019

GENTE SEGURADORA S.A.

Rua Coelho de Resende, 465 Loja C

Centro - Norte CEP: 64.002-470

PA 100/60 mmHg T () P 120 bpm R ()
Sat O₂ 90%

ASSINATURA DO MÉDICO RESPONSÁVEL

Luiz Roberto Mendes Costa
Médico
CRM nº 2166

ASSINATURA DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL

Marcos de Jesus Alves de Sousa



NOME DO PACIENTE: Thiago Gomes de Araújo

NÚMERO DO PRONTUÁRIO: 492723



SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICO - SAME
"O HOSPITAL SÓ EXPEDIRÁ CÓPIA DE PRONTUÁRIO UMA VEZ, CABENDO AO INTERESSADO REPRODUZIR CÓPIAS NECESSÁRIAS À SUA UTILIZAÇÃO".





HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
Rua Dr. Otto Tito 1820 - Redenção - Fone: 86 3215 1445
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-03

NCR

SUS SUS

Reg: 29/10/2018 06:47:40

BOLETIM DE ENTRADA - BE

DADOS DO PACIENTE:

Prontuário: 492723

Nome: THIAGO GOMES DE ARAUJO

Mãe: LUIZIA ALVES GOMES

Pai: BARTOLOMEU DE SOUSA ARAUJO

End. Resid.: RUA TEOFILO PEREIRA 510 - LAGOA - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI - CEP: 64315-000

Nascimento: 24/07/1999 Idade: 19a3m5d Sexo: masculino Data: 22/09/2018

Responsável: LUIZIA ALVES

Profissão: NAO INFORMADO

G. Instrução: Nao informado

E. Civil: Solteiro(a)

End. Local: _____

DADOS DO ATENDIMENTO:

Código: 691367 Data: 29/10/2018 06:47:40 Condição: AMBULANCIA CITADA DO TRAFEGO

Motivo da Procura: ACIDENTE DE TRANSITO VITIMA EM MOTOCICLETA (MOTOC)

Convênio: S U S

Acid. Trab.: Nao Trajeto?: Nao Tipico: Nao CID Secundário: V299

DADOS CLÍNICOS:

- Paciente vítima Acidente mob. Politrauma, TCE grave, veio encaminhado Santa Cruz Milagres - Sem Regulagem. Em ambulância, sem acesso por ferimento, sem Gástrico, sem medicação. Paciente Glasgow 6. Pupilas anisocóricas com desvio olhar conjugado.

- Usg. comordados, Usg. medicamento (3K. Mãe)

- Reduzo IOT/VH+SDA, redução TC, aguardo retorno funcionamento TC. Conversado com Dra. Bianca - NCR; que orienta IOT+VH+SDA.

PA 129 X 100 mmg Pulso: _____ FC: _____ Temp.: _____

Diagnóstico Inicial: TCE grave

CONDUITA MEDICA E EXAMES COMPLEMENTARES:

- TC crânio, cervical, tórax, Abdomen total. DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT
CONTEUDO NAO VERIFICADO
06 JUN. 2019

Av. NCR.

ALTA: () Melhorado () Administrado () Internar à Unid. Origen: () GENTE SEGURADORA S.A.
() Curado () Por Injeção () Transferência: () Rua Coelho de Sousa 465 Loja C
() Instaurado () Por Vítima () Centro - Norte CEP: 64.002.470

DATA SAÍDA: / /

OBITO: () Internação na Unidade

PROCED. SOLICITADO: 0303040106

CID Compatível: 5069

Dr. Bianca Alves Gomes
Médica Solicitante
CRM-PI 6432

DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT
CONTEUDO NAO VERIFICADO

Luzia ALVES Gomes
Assinatura Paciente ou Responsável

Carimbo - Assinatura - 06 JUN 2019 - 06

GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Sousa 465 Loja C
Centro - Norte CEP: 64.002.470





REQUISIÇÃO DE PARECER

NOME <u>Thiago Camus de Menezes</u>		PRONTUÁRIO <u>402423</u>
DA CLÍNICA <u>Sala Emergência</u>		LEITO <u>02</u>
À CLÍNICA <u>Neurocirurgia</u>		
MOTIVO DA CONSULTA <u>Pot 19a, vítima de politrauma + TCE grave em nível de</u> <u>gravidade, admitido avaliação para retirada de sedação e início de</u> <u>transfusão</u>		
DATA: <u>30/10/18</u>   ASS. MÉDICO CONSULTANTE		
PARECER <u>ANCL 30.10.18</u> <u>o de exames mantido KCSA laminar</u> <u>linha média típica</u> <u>cisternas e ventrículos pericerebrais</u> <u>cond: sem conteúdo subarahnóide</u> <u>retensa sedação</u> <u>sem contusões intracerebrais ou subarahnóides</u> <u>início hemorragia</u>		
 DEPARTAMENTO DE REGISTROS DPVAT CONTEÚDO NÃO VERIFICADO 08 MAR. 2019 GENTE SEGURADORA S.A. Rua Coelho de Resende, 465 Loja C Centro - Norte CEP: 64.002470		

DATA: / /

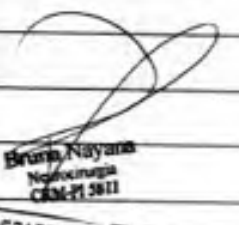
ASS. MÉDICO ESPECIALISTA

UT





REQUISIÇÃO DE PARECER

NOME <u>THIAAO CROMY DA ARRAIJA</u>		PRONTUÁRIO
DA CLÍNICA		LEITO
À CLÍNICA <u>NEUROCIRURGIA</u>		
MOTIVO DA CONSULTA		
<u>Dores no</u> <u>- FCES CROMY</u> <u>- Arterio</u>		
DATA: <u>29/10/18</u>		
 <u>José Cícero G. Ribeiro</u> Médico CRM-PI 15871 ASS. MÉDICO CONSULTANTE		
PARECER		
<u>#NCL 29.10.18</u> <u>TCE: Tdo. v. h. - hemorragia subdural aguda lateral,</u> <u>frente temporal esquerda, linha média topica,</u> <u>calvaria e ventrículos livres</u> <u>Cond: Sem cond. neurológicas</u> <u>Manter observação por 24h</u> <u>Repetir TC quando</u>		
 Bruno Nery Neurocirurgia CRM-PI 5871		
DEPARTAMENTO DE SINISTROS DPVAT CONTEÚDO NÃO VERIFICADO 08 MAR. 2019		DEPARTAMENTO DE SINISTROS DPVAT CONTEÚDO NÃO VERIFICADO 06 JUN. 2019
GENTE SEGURADORA S.A. Rua Coelho de Resende, 465 Loja C Centro - Norte CEP: 64.002470		GENTE SEGURADORA S.A. Rua Coelho de Resende, 465 Loja C Centro - Norte CEP: 64.002470

DATA: ____/____/____

ASS. MÉDICO ESPECIALISTA

IT





REQUISIÇÃO DE PARECER

NOME	Thiago Gomes de Araújo	PRONTUÁRIO	482723
DA CLÍNICA	Medicina	LEITO	107/ISO
À CLÍNICA	Ortopedia		

MOTIVO DA CONSULTA

Paciente com alta da VTE por Rabi-
trauma, solicita avaliação e conduta de
ortopedia.

DATA: 08.06.18



ASS. MÉDICO CONSULTANTE

PARECER

Paciente veio com
acompanhante que refere que
o paciente possuía dor em
ombro @

Abolox non.

CO: Acompanhamento
da Neurom

DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT
CONTEUDO NÃO VERIFICADO

05 JUN. 2018

GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro - Norte CEP: 64.002470

DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT
CONTEUDO NÃO VERIFICADO

08 MAR. 2019

GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro - Norte CEP: 64.002470

DATA: / /

ASS. MÉDICO ESPECIALISTA

HUT





REQUISIÇÃO DE PARECER

NOME	Thiago Gomes de Menezes	PRONTUÁRIO	482723
DA CLÍNICA	Médica	LEITO	PO7150
À CLÍNICA	Neurocirurgia		

MOTIVO DA CONSULTA

Paciente com alto de VTE por
Politrauma - Solicito Avaliação da Neuro-
cirurgia.

DATA: 08.11.18

Jane Simone Lima (047167)
Médica - FMS HUT
CONFERE COM O ORIGINAL

ASS. MÉDICO CONSULTANTE

PARECER

TC de crânio contínuo com desvios massais
de hemisfério esquerdo com fraturas e
HSDs bilaterais em Ressecções e Sinus de LAD
Sem envolvimento neurocirúrgico. Possibilidade
de seguimento Ambulatorial.

DATA: 08.11.18

DR. LEONARDO
Neurocirurgia
CRM - RJ 12345

DEPARTAMENTO DE SINISTROS DPVAT CONTEÚDO NÃO VERIFICADO 05 JUN 2019	DEPARTAMENTO DE SINISTROS DPVAT CONTEÚDO NÃO VERIFICADO 08 MAR 2019
GENTE SEGURADORA S.A. Rua Coelho de Resende, 465 Loja C Centro - Norte CEP: 64.002470	GENTE SEGURADORA S.A. Rua Coelho de Resende, 465 Loja C Centro - Norte CEP: 64.002470

ASS. MÉDICO ESPECIALISTA

IUT

UNIDADE MISTA DE SAÚDE ANTONIO BATISTA

SÃO FÉLIX DO PIAUÍ

FICHA DE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES

NOME: Elisangel Gomes de Araújo

DATA DE NASCIMENTO: 24/07/99

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: Santa Cruz das Milagres

H.D.A. Paciente, 19 anos, vítima de acidente motociclístico, sem capacete,

apresenta na admissão desconforto em membros superiores, Glasgow 12,
hematoma subgaleal extenso em região occipitoparietal direita, liporriado,
extremidades frias, eufórico em aa com SatO₂ 90%, FC 120bpm, PA 100/60 mm

DIAGNÓSTICO: TCE

SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA

MÉDICO ☒ FAMÍLIA () OUTROS () AMBULÂNCIA () INTERNAÇÃO ()

DESTINO: _____

DATA: 29/10/18

TRANSPORTE: _____

OBSERVAÇÕES: paciente apresentou dois episódios de crise
convulsiva sendo realizado diazepam em dose máxima para
o controle das crises. Não havendo suporte nesta unidade
de saúde familiares decidiram levar paciente para Teresina
devido demora de liberação da regulação

Lucas Raci Mendes Costa

MÉDICO

ASS. MÉDICO-RESPONSÁVEL

GENHA :

AUTORIZAÇÃO:

ASS. TÉCN. ENFERMAGEM DE PLANTÃO

Barbarama de Sousa Araújo

ASS. PACIENTE



RUA 20 DE NOVEMBRO Nº 531, FONE: (86) 3295-1120 - SÃO FÉLIX DO PIAUÍ





PRESCRIÇÃO MÉDICA

H.U.T. HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA

NOME DO PACIENTE: THIAGO GOMES DE ARAUJO		PRONT: 492723	ENF ou APT SALA AMARELA	LEITO LEITO 02
DATA/HORA 30/10/18	PRESCRIÇÃO MÉDICA #POLITRAUMA + TCE GRAVE + PNM ASPIRATIVA?		PESO: DN: 27.07.99	
Evolução médico (a) diarista: - Pedido TC de tórax em 30.10.18 - aguarda resultado de neuroimagem. - Volume (leito) 5,5 em 29.10.18 - baixa CPK - border PAM 90-110mmHg; PzC 02: 30-35 e RASS: -4/-5 - Início de - Dieta por SNE (1,5KCAL/ML) 1000ML EM BIC/18HRS - RL 500 ML EV, EM BIC 08/08HRS - CEFTAZIDIMA 1G 02FR(02G) + 20ML AD, EV(LENTO) 06/06HRS - CLINDAMICINA 600MG 01 AMP. + 100ML SRO 90% EV(LENTO) 06/06H - RANITIDINA 50MG 01 AMP + 18ML AD, EV(LENTO) 08/08H - DIPIRONA 500MG/ML 2 ML(1G) + 10ML AD, EV(LENTO) 04/04HRS S/N - PARACETAMOL(GOTAS) 50 GOTAS POR SNE ATE 04/04HRS(INTERCALAR COM DIPIRONA) S/N				

Diagnóstico: 4000 UT 10,25ml o/amp. SC 12/12h



06 JUN. 2019	08 MAR. 2019
GENTE SEGURADORA S.A. Rua Coelho de Resende, 465 Loja C Centro - Norte CEP: 64.002470	GENTE SEGURADORA S.A. Rua Coelho de Resende, 465 Loja C Centro - Norte CEP: 64.002470



FICHA DE ADMISSÃO - U.T.I.

Nome: <u>Chicago Gomes de Araújo</u>		Prontuário: <u>492.723</u>	
Idade: <u>19 anos</u>	Profissão:	Naturalidade:	Procedência: <u>2ª Via Amarela</u>
H.D.A.: Paciente vítima de acidente automobilístico em Santa Cruz dos Milagres - PI com politrauma. Vio com RVC (lesão 6), após uso de Diazepam por convulsão. Foi intubado neste hospital, e segue com medidas clínicas para hematoma subdural agudo laminar fronte-temporal esquerdo.			

EXAME FÍSICO

Geral: <u>EG grave. Com RVC em via irregular esquerda, diurese por SVD, sem cicatriz cirúrgica.</u>
Neurológico: <u>Sem sedação ou analgesia (desligadas hoje).</u> <u>nas - 4.</u> <u>Pupilas isocóricas, médias e reativas.</u>
Ap. Respiratório: <u>Sob ventilação mecânica por TOT, em PSV.</u> <u>sem boa oximetria</u> <u>uv@ globalmente, sem RA.</u>



DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

06 JUN. 2019

GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro - Norte CEP: 64.002470

DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT

CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

08 MAR. 2019

GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro - Norte CEP: 64.002470

Ap. Cardiovascular:

Entável hemodinamicamente, sem uso de TPA.
RCK em 27, ~~valor~~ normotensão, normocárdico.
Pulso periférico amplo e simétrico.

Ap. Digestivo:

Abdomen depressível e apalpa, dig. flácido,
sem sinais de defesa, sem visceromegalias,
sem deformidades.

ist. Músculo-Esquelético:

xames já realizados:

- TC cefalo (29/10 e 30/10)
- Rx tórax



ipótese(s) diagnosticada(s):

- u Politrauma.
- x TCE grau II: fratura laminar Frontal - Temporal Esquerdo.

xames solicitados:

onduta:

- Suporte Intensivo.
- Trombopropilância
- Oxigênio via máscara
- Acrecente analgesia

DEPARTAMENTO DE SINISTROS DPVAT	DEPARTAMENTO DE SINISTROS DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO	CONTEÚDO NÃO VERIFICADO
06 JUN. 2019	08 MAR. 2019
GENTE SEGURADORA S.A. Rua Coelho de Resende, 465 Loja C Centro - Norte CEP: 64.002-470	GENTE SEGURADORA S.A. Rua Coelho de Resende, 465 Loja C Centro - Norte CEP: 64.002-470

De ed. 10h.

30 / 10 / 18

Médico





PRESCRIÇÃO MÉDICA



Journal of
the American
Academy of
Neurology

NOME DO PACIENTE	PRONTUÁRIO	B. NASCIMENTO	CLÍNICA	ENF. ou APT.	LEITO
T. Braga Gomes Jr. Braga	751733		P&F	F&F	
DIAGNÓSTICO ATUAL (COMORBIDADES)	MÉDICO ASSISTENTE ESPECIALIDADE				
# Polidipnomia + TCE HSDA Unimar Pronto-Socorro					
DATA: 20/04/2019	HORARIO	OBSERVAÇÕES			
PRESCRIÇÃO MÉDICA					
1) S.F. 3% - 500 ml EV, p/ 24h	11:30	11:30h: encaminhado para avaliação ortopédica no sala de espera - SGC. Verificar			
2) Remédios - 1 x + 1 x EV 8/8h	11:30				
3) Bromoprida - 1 x + 1 x EV 8/8h	11:30				
4) Ondoprida - 1 x + 1 x EV 8/8h	11:30				
5) Metilam S - 1 x + 1 x EV 8/8h	11:30				
6) Risperidona 1x - 1 x EV 12/12h	11:30				
7) Fenoterol 500 mg - 1 x EV 12/12h	11:30				
8) Levofloxacina 500 mg - 1 x EV 12/12h	11:30				
9) PA e albumina de GABA	11:30				
10) T. Regulat. SC. Comprimidos 1x	11:30				
11) 200 ml EV 12/12h	11:30				
12) 300 ml EV 12/12h	11:30				
13) 300 ml EV 12/12h	11:30				
14) 300 ml EV 12/12h	11:30				
15) 300 ml EV 12/12h	11:30				
16) 300 ml EV 12/12h	11:30				
17) 300 ml EV 12/12h	11:30				
18) 300 ml EV 12/12h	11:30				
19) 300 ml EV 12/12h	11:30				
20) 300 ml EV 12/12h	11:30				
21) 300 ml EV 12/12h	11:30				
22) 300 ml EV 12/12h	11:30				
23) 300 ml EV 12/12h	11:30				
24) 300 ml EV 12/12h	11:30				
25) 300 ml EV 12/12h	11:30				
26) 300 ml EV 12/12h	11:30				
27) 300 ml EV 12/12h	11:30				
28) 300 ml EV 12/12h	11:30				
29) 300 ml EV 12/12h	11:30				
30) 300 ml EV 12/12h	11:30				
31) 300 ml EV 12/12h	11:30				
32) 300 ml EV 12/12h	11:30				
33) 300 ml EV 12/12h	11:30				
34) 300 ml EV 12/12h	11:30				
35) 300 ml EV 12/12h	11:30				
36) 300 ml EV 12/12h	11:30				
37) 300 ml EV 12/12h	11:30				
38) 300 ml EV 12/12h	11:30				
39) 300 ml EV 12/12h	11:30				
40) 300 ml EV 12/12h	11:30				
41) 300 ml EV 12/12h	11:30				
42) 300 ml EV 12/12h	11:30				
43) 300 ml EV 12/12h	11:30				
44) 300 ml EV 12/12h	11:30				
45) 300 ml EV 12/12h	11:30				
46) 300 ml EV 12/12h	11:30				
47) 300 ml EV 12/12h	11:30				
48) 300 ml EV 12/12h	11:30				
49) 300 ml EV 12/12h	11:30				
50) 300 ml EV 12/12h	11:30				
51) 300 ml EV 12/12h	11:30				
52) 300 ml EV 12/12h	11:30				
53) 300 ml EV 12/12h	11:30				
54) 300 ml EV 12/12h	11:30				
55) 300 ml EV 12/12h	11:30				
56) 300 ml EV 12/12h	11:30				
57) 300 ml EV 12/12h	11:30				
58) 300 ml EV 12/12h	11:30				
59) 300 ml EV 12/12h	11:30				
60) 300 ml EV 12/12h	11:30				
61) 300 ml EV 12/12h	11:30				
62) 300 ml EV 12/12h	11:30				
63) 300 ml EV 12/12h	11:30				
64) 300 ml EV 12/12h	11:30				
65) 300 ml EV 12/12h	11:30				
66) 300 ml EV 12/12h	11:30				
67) 300 ml EV 12/12h	11:30				
68) 300 ml EV 12/12h	11:30				
69) 300 ml EV 12/12h	11:30				
70) 300 ml EV 12/12h	11:30				
71) 300 ml EV 12/12h	11:30				
72) 300 ml EV 12/12h	11:30				
73) 300 ml EV 12/12h	11:30				
74) 300 ml EV 12/12h	11:30				
75) 300 ml EV 12/12h	11:30				
76) 300 ml EV 12/12h	11:30				
77) 300 ml EV 12/12h	11:30				
78) 300 ml EV 12/12h	11:30				



**LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE
INTERNAÇÃO/AUTORIZAÇÃO HOSPITALAR**

Nº LAUDO: 145195
AIH: 2218101818042



IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

ESTABELECIMENTO SOLICITANTE

HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA PROFESSOR ZENON ROCHA - HUT

CNES
5828856

ESTABELECIMENTO EXECUTANTE

HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA PROFESSOR ZENON ROCHA - HUT

CNES
5828856

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

CARTÃO SUS

898904122821462

NOME DO PACIENTE

THIAGO GOMES DE ARAUJO

NASCIMENTO SEXO PRONTUÁRIO

24/07/1994

M

492 (2)

DOCUMENTO CPF

8999870014

NOME DA MÃE

LIZIA ALVES GOMES

RESPONSÁVEL

LIZIA ALVES

CEP

ENDEREÇO - LOGRADOURO

NUMERO / LOTE

SN

BAIRRO

LAGOA

COMPLEMENTO

MUNICÍPIO

SANTA CRUZ DOS MILAGRES

UF

PI

LAUDO TÉCNICO E JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS

POLITRAUMIA/ TCE GRAVE /TOT

**CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO
AS ACIMAS**

PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DOS EXAMES REALIZADOS)
TC CRÂNIO E CERVICAL BIOQUÍMICA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CID 10 PRINCIPAL / DIAGNÓSTICO INICIAL

S049 - TRAUMATISMO INTRACRANIANO NÃO ESPECIFICADO

CID 10 SECUNDÁRIO

CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS

PROCEDIMENTO SOLICITADO

COD/DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO

0303040106 - TRATAMENTO CONSERVADOR DE TRAUMATISMO CRANIOENCEFÁLICO GRAVE

LEITO/CLÍNICA

UTI ADULTO - TIPO II

**PROFISSIONAL SOLICITANTE (ASSINATURA/CARIMBO/Nº DO
CONSELHO)**

DRª A PATRÍCIA NOLLA REIS MENDES
CPF: 85958214368

**DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT**

CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

CRM

05 JUN. 2019

CARÁTER

URGÊNCIA

DATA SOLICITADA AO

29/10/2018

DATA ADMISSÃO

29/10/2018 06:47

DATA ALTA

09/11/2018 10:00

MOTIVO ALTA

MELHORADO

CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLÊNCIA)

TIPO ACIDENTE

CNPJ SEGURADORA

Nº DO BILHETE

SÉRIE

CNPJ DA EMPRESA

CNAE EMPRESA

GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro - Norte CEP: 64.002470

AUTORIZAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA "NÃO" AUTORIZAÇÃO

**PROFISSIONAL AUTORIZADOR (ASSINATURA E CARIMBO/Nº DO
CONSELHO)**

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA GOMES

CPF: 80838612091

-CRM-

DATA ANÁLISE: 31/08/2018 10:44:22

**NOME DO PROFISSIONAL / PARECER CONTROLE AVALIAÇÃO /
AUDITORIA**

CPF

**DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT**

CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

08 MAR. 2019

ASSINATURA DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL:

GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro - Norte CEP: 64.002470





5

Nome do paciente:	
Diagnóstico pré-operatório:	
Operação tipo: IMPLANTE DE CATETER CENTRAL	
Cirurgião:	1º Assistente:
Instrumentadora:	Anestesia; Local
Anestésico: Xilocaína 2% sem adrenalina	
Data da Operação:	início: Fim:
Diagnóstico Pós-operatório:	
Relatório Imediato do patologista:	
Acidente durante a operação:	
1. ASSEPSIA + ANTISSEPISIA 2. COLOCAÇÃO DE CAMPO ESTÉRIL 3. ANESTESIA LOCAL COM LIDOCAÍNA 2% 4. PUNÇÃO VENOSA CENTRAL 5. FIXAÇÃO DO CATETER 6. CURATIVO DEPARTAMENTO DE SINISTROS DPVAT CONTEÚDO NÃO VERIFICADO 08 MAR 2019 GENTE SEGURADORA S.A. Rua Coelho de Resende, 465 Loja C Centro - Norte CEP: 64.002479	





HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HJT
Rua Dr. Otto Tito 1420 - Sedeção - Fone: 66 3218 3445
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

PAG: 1 de 1

LAUDO MÉDICO

Paciente: **THIAGO GOMES DE ARAUJO** (Frontizário 402723)
Endereço: RUA TEODORO PEREIRA 510 - LAGOA - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI CEP: 64315-000
Nascimento: 24/07/1999 Idade: 19a3m5d Sexo: Masculino Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 591367
Requisição: 887450 Solicitação: 29/10/2018 Solicitante: MARCUS CESAR LOPES
Controle: 1100092 Convênio: S U S

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0208010010

Data Exame: 28/10/2018

T.C. DE COLUNA CERVICAL

EXAME REALIZADO ATRAVÉS DE CORTES AXIAIS COM 5mm DE ESPESSURA E 5mm DE INCREMENTO. MOSTROU:

- ESTRUTURA E DENSIDADE ÓSSEAS CONSERVADAS
- CORPOS VERTEBRAIS CERVICAIS BEM ALINHADOS E COM CONFIGURAÇÃO ANATÔMICA.
- LAMINAS E PEDÍCULOS ÍNTEGROS
- ARTICULAÇÕES INTERAPOFISÁRIAS E UNCOVERTEBRAIS SEM ALTERAÇÕES
- CANAL MEDULAR ÓSSEO COM DIMENSÕES ANATÔMICAS.
- FORAMES NEURAIS AMPLOS.

CONCLUSÃO: EXAME NORMAL.

OBS:

- TUBO OROTRAQUEAL
- Sonda DIGESTIVA.

(LUIZ CESAR)

TERESINA - PI 28/10/2018

MARCELO COELHO AVELINO

CPF: 682.215.663-15 2443 CRM
Profissional Responsável

DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT

CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

06 JUN. 2019

GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja 1
Centro - Norte CEP: 64.002471



DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT

CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

08 MAR. 2019

GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro - Norte CEP: 64.002470





HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
Rua Dr. Otto Tito 1820 - Badajós - Fone: 36 3216 3443
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 02.522.917/0022-02

Pág. 1 de 1

LAUDO MÉDICO

Paciente: **THIAGO GOMES DE ARAUJO** (Frontalários 482723)
Endereço: RUA TEODORO PEREIRA S10 - LAGOA - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI CEP: 64315-000
Nascimento: 24/07/1999 Idade: 19a3m5d Sexo: Masculino Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 691367
Requisição: 867453 Solicitação: 36900095 Solicitante: FÁBIO MARCOS DE SOUZA
Controle: 1100095 Convênio: S U S

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0200020031

Data Exame: 29/10/2018

T.C. DE TORAX

EXAME REALIZADO ATRAVÉS DE AQUISIÇÃO HELICOIDAL E RECONSTRUÇÕES COM 10MM DE ESPESSURA E 10MM DE INCREMENTO, MOSTROU:

- TRAQUEIA E BRÔNQUIOS-FONTE PERMEÁVEIS
- AUSÊNCIA DE DERRAME PLEURAL
- NÃO HÁ EVIDÊNCIA DE LINFONODOMEGALIAS MEDIASTINAIS E/OU HILARES
- ESTRUTURAS MEDIASTINAIS SEM ALTERAÇÕES
- TENUES ESTRIAS DENSAS NO SEGMENTO MEDIAL DO LOBO MÉDIO

OBS:

- Sonda digestiva
- tubo orotraqueal

(LUIZ CEZAR)

TERESINA - PI 29/10/2018

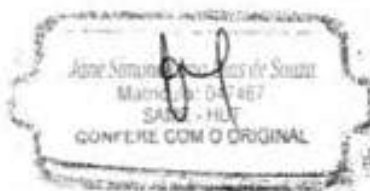
MARCELO COELHO AVELINO

CPF: 552.218.663-15 2443 CPT
Profissional Responsável

DEPARTAMENTO DE SINISTRO
DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

06 JUN. 2019

GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro - Norte CEP: 64.002470



DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO
08 MAR. 2019
GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro - Norte CEP: 64.002470





HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
Rua Dr. Otto Tito 1820 - Radiação - Fone: 35 3218 3445
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 03.322.917/0022-02

pag: 1 de 1

LAUDO MÉDICO

Paciente: **THIAGO GOMES DE ARAUJO** (Frontalário: 482723)
Endereço: RUA TEODORO PEREIRA S10 - LAGOA - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI CEP: 64315-000
Nascimento: 24/07/1999 Idade: 19a3m5d Sexo: Masculino Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 651367
Requisição: 887455 Solicitação: 29/10/2018 Solicitante: MARCUS CESAR LOPES
Controle: 1100097 Convênio: S U S

RELATÓRIO:

Cod. SIÁ: 0206030010

Data Exame: 29/10/2018

T.C. DE ABDOME SUPERIOR

TÉCNICA: FORAM REALIZADOS CORTES TOMOGRÁFICOS AXIAIS DO ABDOME E FELVE DE 10MM DE ESPESURA COM INTERVALO DE 10MM.

- FÍGADO E BACO COM DIMENSÕES NORMAIS, CONTORNOS REGULARES E PARÊNQUIMA HOMOGÊNEO, NO ESTUDO SEM CONTRASTE IODADO.
- AUSÊNCIA DE DILATAÇÃO DE VIAS BILIARES.
- RINS DE VOLUME NORMAL, CONTORNOS REGULARES E DENSIDADE PARENQUIMATOSA HOMOGÊNEA, AUSÊNCIA DE CÁLCULOS OU HIDRONEFROSE.
- PÂNCREAS E GLÂNDULAS SUPRA-RENAIS COM CARACTERÍSTICAS MORFO-ESTRUTURAIS NORMAIS.
- AORTA E VEIA CAVA INFERIOR NORMAIS.

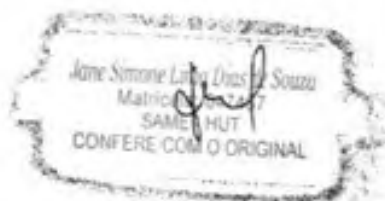
OBS: SONDA DIGESTIVA.

(LUIZ CEZAR)

TERESINA - PI 29/10/2018

MARCELO COELHO AVELINO

CPF: 552.218.653-15 2443 CRM
Profissional Responsável





HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
Rua Dr. Otto Fito 1920 - Sadeão - Fone: 35 3218 3443
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

Pág: 1 de 1

LAUDO MÉDICO

Paciente: **THIAGO GOMES DE ARAUJO** (Frontusário: 482723)
Endereço: RUA TEODORO PEREIRA 510 - LAGOA - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI CEP: 64315-000
Nascimento: 24/07/1999 Idade: 19a3m5d Sexo: Masculino Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 691367
Requisição: 887454 Solicitação: 29/10/2018 Solicitante: MARCUS CESAR LOPES
Controle: 1100096 Convênio: S U S

RELATÓRIO:

Cod. SIA: Q206030037

Data Exame: 29/10/2018

T.C. DE PELVE

EXAME REALIZADO ATRAVÉS DE AQUISIÇÃO HELICOIDAL E RECONSTRUÇÕES COM 6MM DE ESPESSURA E 5MM DE INCREMENTO, MOSTROU:

- BEXIGA DE VOLUME NORMAL, PAREDES LISAS E CONTEÚDO HOMOGÊNEO.
- URETERES DE CALIBRE NORMAL.
- PRÓSTATA E VESÍCULAS SEMINAIS COM CARACTERÍSTICAS MORFO-ESTRUTURAIS PRESERVADAS.
- ALÇAS INTESTINAIS DE CALIBRE E CONFIGURAÇÃO ANATÔMICA.
- AUSÊNCIA DE LESÕES EXPANSIVAS OU DE LINFONODOMEGALIAS.

OBS: BALÃO DE Sonda VESICAL BEM POSICIONADO

(MARCUS CESAR)

TERESINA - PI 29/10/2018

MARCELO COELHO AVELINO

CPF: 552.218.663-15 2443 CRM

Profissional Responsável





HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HJT
Rua Dr. Otto Tito 1820 - Madaleno - Fone: 36 3218 3443
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

Pág: 1 de 1

LAUDO MÉDICO

Paciente: **THIAGO GOMES DE ARAUJO** (Frontuário: 482723)
Endereço: RUA TEODORO PEREIRA, 510 - LAGOA - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI CEP: 64315-000
Nascimento: 24/07/1999 Idade: 19a3m5d Sexo: Masculino Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 691367
Requisição: 887452 Solicitação: 29/10/2018 Solicitante: FABIO MARCOS DE SOUSA
Controle: 1100094 Convênio: S U S

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0208010079

Data Exame: 29/10/2018

T.C. DE CRANIO

TECNICA: Foram realizados cortes axiais de 5 e 10mm de espessura da base a convexidade do crânio no plano canto-meatal.

RELATÓRIO:

- EDEMA/HEMATOMA SUBGALEAL HEMICRANIANO À DIREITA, COM BOLHAS DE GÁS DE PERMEIO.
- FERIMENTO EM PARTES MOLES DO COURO CABELUDO OCCIPITO-TEMPORAL À DIREITA.
- PEQUENO HEMATOMA EPIDURAL AGUDO PARIETO-OCCIPITAL À DIREITA, COM ESPESSURA DE 0,6cm.
- MATERIAL HEMORRÁGICO DELINEANDO A FOICE CEREBRAL.
- DISCRETA HEMORRAGIA SUBARACNOIDE SUPRATENTORIAL.
- FOCO DE HEMORRAGIA PARENQUIMATOSA TALAMO-MESENFAL À ESQUERDA.
- COLEÇÃO HEMÁTICA EXTRA-AXIAL SUBDURAL FRONTO-TEMPORO-PARIETAL À ESQUERDA, COM ESPESSURA DE ATÉ 0,8cm.

OBS:

- MATERIAL HIPODENSO NOS SEIOS MAXILAR, FRONTAL E CÉLULAS ETMOIDIAIS À ESQUERDA.
- PEQUENA FRATURA MAXILAR À DIREITA.

(LUIS CEZAR)

TERESINA - PI 29/10/2018

MARCELO COELHO AVELINO

CPF: 652.216.653-15 2443 CRM
Profissional Responsável







PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Escolha o(s) tipo(s) de cobertura: ☐ DADS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES) ☒ INVALIDEZ PERMANENTE ☐ MORTE

NP do registro ou ASL: _____ CPF da vítima: 615.731.763-97 Nome completo da vítima: THIAGO GOMES DE ARAÚJO
REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VÍTIMA/BENEFICIÁRIO) - CIRCULAR SUSEP Nº 445/2012
Nome completo: THIAGO GOMES DE ARAÚJO CPF: 615.731.763-97
Profissão: RECUSOU Endereço: RUA TEODORO PENEIRA Número: 1035 Complemento: CASA
Bairro: URBANO Cidade: SANTA CRUZ DAS MILAGRES Estado: PI CEP: 64315-000
E-mail: jozeivan3s@hotmail.com Tel (DDD): (84) 994122206

Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante anexo (ANEXAR CÓPIA).

RENDA MENSAL:
☒ RECUSO INFORMAR ☐ ATÉ R\$1.000,00 ☐ R\$3.001,00 ATÉ R\$5.000,00 ☐ R\$7.001,00 ATÉ R\$10.000,00
☐ SEM RENDA ☐ R\$1.001,00 ATÉ R\$3.000,00 ☐ R\$5.001,00 ATÉ R\$7.000,00 ☐ ACIMA DE R\$10.000,00

DADOS BANCÁRIOS DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO - ASSINALE UMA OPÇÃO DE CONTA

☒ CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção)

☐ Bradesco (2302) ☐ Itaú (341)
☐ Banco do Brasil (001) ☒ Caixa Econômica Federal (104)

AGÊNCIA: 3887 CONTA: 000242245
(informar o dígito se existir) (informar o dígito se existir)

☐ CONTA CORRENTE (Todos os bancos)

Nome do BANCO: _____

AGÊNCIA: _____ CONTA: _____
(informar o dígito se existir) (informar o dígito se existir)

Autorizo a Seguradora Líder a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo e dando, desde já e somente após a efetivação do crédito, quitação total do valor recebido.

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

Declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização/reembolso do Seguro DPVAT por invalidez permanente, uma vez que (assinale uma das opções):

- ☒ Não há IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou
☐ O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou
☐ O IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do acidente.

Pelo motivo assinalado, solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base no laudo médico apresentado, concordando, desde já, em não submeter à avaliação médica as cujas da Seguradora Líder para verificação da existência e quantidade das lesões permanentes decorrentes do acidente de trânsito, conforme Lei 6.194/74, art. 3º, §1º, declarando que esta submissão não significa previsão de avaliação médica ou renúncia ao direito de contestá-la, caso discorde do seu conteúdo.

DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE

Estado civil da vítima: ☐ Solteiro ☐ Casado (ou Civil) ☐ Divorciado ☐ Seporado judicialmente ☐ Viúvo Data do óbito da vítima: _____

Grau de Parentesco com a vítima: Vítima deixou companheiro(a): ☐ Sim ☐ Não Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo: _____

Vítima teve filhos? ☐ Sim ☐ Não Se tinha filhos, informar quantos: _____ Vítima deixou nascituro (vai nascer)? ☐ Sim ☐ Não Vítima pais/avós vivos? ☐ Sim ☐ Não

Estou ciente de que a Seguradora Líder pagará, caso devida, a indenização do Seguro DPVAT por morte àqueles beneficiários que se apresentarem e comprovarem esta condição, estando ciente, ainda, de que qualquer omissão ou declaração não verdadeira poderá gerar a obrigação de ressarcir o valor da indenização e a responsabilidade criminal por infração do artigo 299 do Código Penal.

Local e Data: SANTA CRUZ DAS MILAGRES - PI 06/06/19
Nome: _____
CPF: _____

(*) Assinatura de quem assina À ROGO

X Thiago Gomes de Araújo
Assinatura da vítima/beneficiário (declarante)

Jose Ivan de Oliveira
Assinatura do Procurador (se houver)

Assinatura do Representante Legal (se houver)

TESTEMUNHAS

1ª Nome: _____

CPF: _____

2ª Nome: _____

CPF: _____

Assinatura

DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT
CONTÉUDO NÃO VERIFICADO
08 MAR. 2019
GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Cordeiro de Resende, 465 Loja C
Cidade - Norte CEP: 64.002-470

DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT
CONTÉUDO NÃO VERIFICADO
06 JUN. 2019
GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Cordeiro de Resende, 465 Loja C
Cidade - Norte CEP: 64.002-470

(*) A vítima/beneficiário não alfabetizado deverá escolher outra pessoa alfabetizada, maior e capaz, para preencher e assinar o presente formulário, À SEU ROGO, na presença do 2 (dois) testemunhas maiores e capazes, comprometendo-se a dar-lhe ciência do inteiro teor do conteúdo, antes do preenchimento e assinatura. NECESSÁRIO ANEXAR CÓPIA DA IDENTIDADE, CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DE TODOS.

001 V001/2018



CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CAIXA AQUI

COMPROVANTE DE DEPÓSITO

22/02/2019 HORA 10:02:56
DATA EFETIVAÇÃO: 22/02
CONVENIO 000073326
OPERADOR 00007392

.....
AGENCIA 3887
CONTA 013 00024224-5
NOME: THIAGO GOMES DE ARAUJO
VALOR 
COD. OPERAÇÃO 596333702

.....
DISQUE CAIXA - 0800726
0101 OUVIDO
RIA - 08007257474

DEPOSITO REALIZADO COM SUCESSO AI
IO DO CRÉDITO NA CONTA É DE ATÉ 30 M
OS

SAC CAIXA 08007260101 (informações,
reclamações, sugestões e elogios)

para pessoas com deficiência auditiva ou
de fala: 08007262492

Ouvidoria 08007257474

Caixa.gov.br

DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT
CONTEUDO NÃO VERIFICADO

06 JUN. 2019

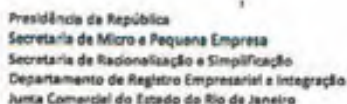
GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro - Norte CEP: 64.002470

DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT
CONTEUDO NÃO VERIFICADO

08 MAR. 2019

GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro - Norte CEP: 64.002470





PRÉ-SEDE OU BA-PRÉAL: CHAMADO A SEDE POR OUTRA UF?

33.3.0028479-6

Time Allocation

Sociedade anônima

Positive Experimental

☐ Normal

119 An Stereocenter

00-2018/017153-4

26/01/2018 - 10:52:13

JUCERJA

Ultima Argumentation

00002131003 - 28/11/2017

NAME: 11.1.0018479.4

SEGURODORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Balance(s): 103793004

Mesh: ICC52023-0730-4232-8033-7CC99436A904

Órgão	Calculado	Pago
Junta	570,00	570,00
Pág1	21,00	21,00



REQUERIMIENTO

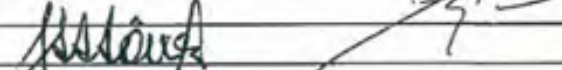
Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]

Representante legal da empresa

Local	Nome:		
	Assinatura:		
	Telefone de contato:		
Data	E-mail:		
	Tipo de documento:		Híbrido
	Data de criação:		24/01/2018
	Data da 1ª entrada:		



00-2018/017153-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NÍVE: 333.0028479-5 Protocolo: 02-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO DOB03149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Audit trail id: FD69743867A48220CF0E4856AFAD85ECF8FFD5CF68740F233K496AFDA30E1FD8

Autenticação: FD69743867A482292E4856AFAD632E1827D3C168740F2338496A3CA32E170E
Para validar o documento acesse <http://www.tucetja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo. Pág. 2/13



JUDITH A.



**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.**

NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017, às 10 horas, na Rua da Assembleia, nº 100 - 26º andar - Sala de Reunião do Conselho de Administração, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. CONVOCAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 07 de dezembro de 2017.

3. PRESENÇA: Presentes os conselheiros titulares: Roberto Barroso, Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre, Rosana Techima Salsano, Ivan Luiz Gontijo Júnior, Alfredo Lalia Neto, Marcelo Goldman, Bernardo Dieckmann, João Gilberto Possiede, Nicolás Jesus Di Salvo, Paulo de Oliveira Medeiros, João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo e Paulo Augusto Freitas de Souza, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia. Presentes, ainda, os conselheiros suplentes Leonardo F. Semenovitch, Sidney Aparecido Pariz, Anderson Fernandes Peixoto e Maurício Bernardes, que, por força da presença dos respectivos Conselheiros titulares, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia.

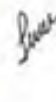
4. MESA: Presidente: Roberto Barroso; Secretária: Isabella Maria Azevedo da Cunha.

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

- (i) reeleição de Diretores Estatutários; e
- (ii) eleição de membro para o Comitê de Auditoria.

6. DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos pelo item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reeleger para um mandato de 01 (um) ano os seguintes membros da Diretoria da Companhia: (a) **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (b) **HELIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor sem designação específica da

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do
Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 1 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro	
Empresa: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A	
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018	
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003189059 e demais constantes do termo de autenticação.	
Autenticação: FD69743867A48220CF0E4856AFABE38CF8FFD5CF68740F233E496AFUA80E1F68	
Para validar o documento acesse http://www.juceerj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital , informe o nº do protocolo. Pág. 3/13	



Companhia; e (c) **CRISTIANE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, securitária, titular do documento de identidade nº 16.482.014-0, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.179.048-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretora sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia, permanecendo nos respectivos cargos até a investidura dos seus sucessores. Os Diretores ora eleitos aceitaram e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em desacordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº. 8.934, 18 de dezembro de 1994 e no art. 147 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, retirar o item (ii) da ordem do dia de pauta. Em decorrência do item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reafirmar as funções específicas perante a SUSEP atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, conforme segue. Deixa-se de atribuir as funções de que tratam os itens 1.2.1.5, 1.2.1.6, e 1.2.1.7, da Carta Circular nº 1/2016/Susep-Cgrat, tendo em vista inexistirem as referidas atividades na Companhia:

N	MEMBRO	RCA	MANDATO	FUNÇÃO ESPECÍFICAS PERANTE A SUSEP
1	José Ismar Alves Torres	14.12.2017	13.12.2018	Diretor Presidente
2	Helio Bitton Rodrigues	14.12.2017	13.12.2018	sem função específica
3	Cristiane Ferreira da Silva	14.12.2017	13.12.2018	Diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 321/15) (executiva ou operacional)
4	Milton Bellizla	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (executiva ou operacional)
				Diretor responsável administrativo-financeiro (executiva ou operacional)
				Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (executiva ou operacional)
5	Andrea Louise Ruano Ribeiro	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Circulares SUSEP nº 234/03 e 445/12) (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (fiscalização ou controle)

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 2 de 3

CR *Law*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028478-6 Protocolo: 00-1018/917153-4 Data do protocolo: 24/01/2018
CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 24/01/2018 sob o número 00003149059 e demais conformes ao SEBRAE DE
autenticação: F06974386FA48270CF08A85CAFAD58C789F705CF56740F215E496A7DA8021F88
Para validar o documento acesse <http://www.jucecja.rj.gov.br/servicos/canceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 4/13



7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

8. ASSINATURAS: A presente ata foi assinada por: Roberto Barroso – Presidente (ass.), Isabella Maria Azevedo da Cunha – Secretária (ass.), Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre (ass.), Rosana Techima Salsano (ass.), Ivan Luiz Gontijo Junior (ass.), Alfredo Lalia Neto (ass.), Marcelo Goldman (ass.), Bernardo Dieckmann (ass.), João Gilberto Possiede (ass.), Nicolás Jesus Di Salvo (ass.), Paulo de Oliveira Medeiros (ass.), João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo (ass.) e Paulo Augusto Freitas de Souza (ass.).

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


Roberto Barroso
Presidente


Isabella Maria Azevedo da Cunha
Secretária

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do
Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 3 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de
autenticação.
Autenticação: F0697F43B6FA48220C9C64836AFAD656CF8FFD3CF68740F233E496AF2A80E17B8
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo. Pág. 3/13



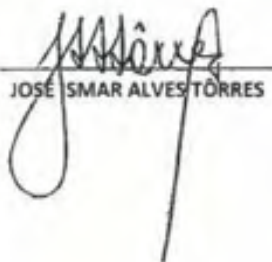
SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Rua Presidente Alfonso Lopes, nº 25, apto 402 – Lagoa, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22071-050, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


JOSE ISMAR ALVES TORRES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00093149055 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD6974386FA9220CDE4B06AFADE1ECF8FFD5CF68740F233E495AFDA80E1F88
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 8/13



SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

HÉLIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, 228, apto 203, Ipanema, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22410-000, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


HÉLIO BITTON RODRIGUES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro	
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018	
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.	
Autenticação: FD6974386FA48220CF0E4B16AFAD5ECF8FFD0CF88740F233E496AFDA30E1F88	
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital , informe o nº de protocolo. Pág. 10/13	





ANEXO I À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., REALIZADAS EM 17 DE MARÇO DE 2016

2/1

"SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

4996507

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, podendo participar de consórcios como líder, como previsto na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

Artigo 3º – A Companhia tem sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14 e 15 andares, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País.

Artigo 4º – A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

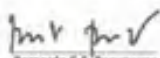
Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º – Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em Tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as demais características da operação.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 7º – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 1 de 10


Bernardo R. S. Berninger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/08/2016
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE92082968235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4996508

ARTIGO 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo - A mesa da Assembleia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir a termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.

Parágrafo Terceiro - Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer.

Parágrafo Quarto - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Quinto - As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações tomadas. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

Parágrafo Sexto - Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

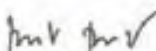
ARTIGO 9º - A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - Os Conselheiros e os Diretores serão investidos, após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores.

Parágrafo Terceiro - As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 2 de 10


Bernardo F. S. Benveniste
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 48F9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C895
Arquivamento: 00002958803 - 11/10/2018





4996509

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo Quinto – Caberá à Assembleia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, a qual será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 9 (nove) membros, e no máximo, 15 (quinze) membros, e igual número de suplentes, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, e com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica.

Parágrafo Segundo – O membro do Conselho de Administração, que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia, não poderá ter acesso a informações nem participar e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido.

Parágrafo Terceiro – O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração poderá ser superior a 1 (um) ano, se estendendo até a Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 2009, referente ao exercício de 2008.

ARTIGO 11 – Eleito pela Assembleia Geral o Conselho de Administração, caberá a este a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários.

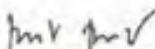
ARTIGO 12 – Na hipótese de ausências e impedimentos temporários de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu suplente substituí-lo, e, no caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, o conselheiro ausente será substituído por seu suplente até que seja eleito novo membro e seu respectivo suplente pela primeira Assembleia Geral.

ARTIGO 13 – Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Primeiro – O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração terão direito a voto, cabendo, ainda, ao Presidente em exercício, na hipótese de empate nas deliberações, o voto de desempate.

Parágrafo Segundo – Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessário a presença da maioria de seus membros em exercício (titulares ou suplentes), desde que a reunião tenha sido regularmente

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 3 de 10


Bernardo A. L. Schwager
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9ADC86883B2947C61B477D798CBA11812475AE92082968235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4986510

convocada.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do aludido Conselho de Administração, e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração.

ARTIGO 14 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 3 (três) de seus membros.

Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, por escrito, mediante carta, telegrama ou e-mail a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros titulares do Conselho de Administração ou seus suplentes, expressamente autorizados pelos respectivos titulares.

ARTIGO 15 - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei:

- a) convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais da atuação da Companhia, bem como a sua política de investimentos financeiros;
- c) aprovar o orçamento anual, o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia;
- e) eleger, destituir e fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva;

Anexo I à Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 4 de 10

Bernardo S. S. Benavente
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/08/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7845C895
Arquivamento: 00002859803 - 11/10/2016





4996511

g) manifestar-se, previamente, sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;

h) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;

i) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, contratos de marketing, etc.), bem como contrato financeiro, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e de locação cujo valor exceder o limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;

j) autorizar a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, qualquer que seja o montante, vedada a concessão de garantias para negócios estranhos aos interesses sociais;

k) a aprovação de qualquer transação para pôr término a litígio de valor superior ao limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;

l) estabelecer, por proposta da Diretoria Executiva, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, diretos e indiretos, do quadro de funcionários;

m) decidir sobre a aquisição das próprias ações da companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;

n) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos;

o) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização;

p) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradores;

q) definir diretrizes para o planejamento estratégico;

r) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes;

s) manter-se devidamente atualizado sobre os riscos dos negócios;

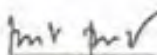
t) aprovar a contratação de serviços de regulação e de liquidação de sinistros.

u) aprovar e fazer cumprir o Código de Ética da Companhia; e

v) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 5 de 10


Fernando F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C696
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4996512

lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.

ARTIGO 16 – São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:

- a) fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho;
- b) presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho;
- c) dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto; e
- d) zelar pela preservação do estatuto social, e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração;

Parágrafo Único – Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos.

CAPÍTULO VI - COMITÊ DE AUDITORIA

ARTIGO 17 – A Companhia terá um Comitê de Auditoria.

ARTIGO 18 - O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros e se regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados.

Parágrafo único - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a sua reeleição na forma da legislação em vigor, e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI – DIRETORIA EXECUTIVA

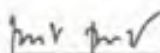
ARTIGO 19 - A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 4 (quatro) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e responsável pela prevenção de fraudes, outro que será responsável pelo relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia

Parágrafo Primeiro – Os Diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Na hipótese das ausências e impedimentos dos Diretores caberá ao Diretor-Presidente indicar, entre os demais Diretores, o substituto, sendo atribuição do Conselho de Administração tomar as medidas necessárias em caso de ausência

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 6 de 10


Bernardo F. S. Derwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020153575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 48F9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9206296B235403C7645C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4996513

temporária do Diretor-Presidente, bem como deliberar sobre o preenchimento da vaga em caso de vacância de qualquer um dos Diretores.

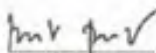
ARTIGO 20 – Cabe aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, competindo-lhe ainda:

- a) administrar os bens e serviços da Companhia;
- b) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
- c) zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto social;
- d) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- e) elaborar e apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia;
- f) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- g) elaborar e escriturar o balanço e os livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- h) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, convênios), bem como contratos financeiros, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e locação dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- i) aprovar qualquer transação para pôr término a litígio dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- j) admitir e dispensar o pessoal administrativo;
- h) representar a Companhia em juízo ou fora dele.

ARTIGO 21 - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 7 de 10


Bernardo R.S. Berninger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016. E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C81B477D79BCBA11812475AE9208295B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4996514

c) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal de balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia;

d) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades do Seguro DPVAT e o andamento de suas operações;

e) propor um código de ética para a Companhia, consistente com o código de ética aprovado pelo órgão de representação sindical superior das empresas de seguro;

f) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão ao Conselho de Administração;

g) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alçada; e

i) exercer outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 22 – Como regra geral, a Companhia se obrigará validamente sempre que representada por:

a) dois Diretores;

b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador;

c) dois procuradores com poderes especiais.

Parágrafo Primeiro – Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor. Na ausência do Diretor-Presidente, as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto;

b) quando a procuração tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Diretoria Executiva, a sua outorga ficará sujeita ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

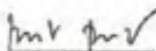
Parágrafo Segundo – O prazo de mandato contido nas procurações outorgadas pela Companhia não poderá exceder o prazo de mandato da Diretoria Executiva, exceto para as procurações judiciais, que terão o prazo correspondente à duração da respectiva ação judicial ou, se inaplicável, prazo indeterminado.

CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23 – A Companhia terá um Conselho Fiscal cujos deveres, competências e responsabilidades serão os definidos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 8 de 10


Fernando R. S. Serwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D798CBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4996515

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal poderá reunir-se, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

ARTIGO 24 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

ARTIGO 25 – Em cada exercício, os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual do lucro líquido do exercício, obedecido o mínimo obrigatório de 25% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes ajustes:

- a) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas;
- b) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências;
- c) sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria Executiva poderá propor, e o Conselho de Administração e a Assembleia Geral aprovarem, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01).

ARTIGO 26 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

ARTIGO 27 – A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio.

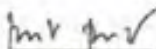
Parágrafo Único – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 28 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.459, de 13

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 9 de 10


Bernardo R. S. Barwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 48F9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208298B235403C7845C685
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2018



de março de 1967.



4996516

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 29 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia.

ARTIGO 30 - A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, abater-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

ARTIGO 31 - A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia.

Parágrafo Único - Sem prejuízo para o disposto no caput, a Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O) permanente em favor de seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais para resguardá-los de quaisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o período de exercício de seus respectivos mandatos.

ARTIGO 32 - Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 10 de 10

Bernardo A. B. Benveniste
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D799CBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002955803 - 11/10/2016



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração a **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-205, inscrita no CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, CPF/MF nº 186.088.769-49, RG 2.237.060, SSP-DF, e por seu Diretor Jurídico, **HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF nº 990.536.407-20 e OAB/RJ nº 71.709; nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, CPF/MF nº 082.587.197-26 e OAB/RJ nº 135.132; **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA**, brasileira, CPF/MF nº 542.587.407-30 e OAB/RJ nº 62.420; **JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF/MF nº 110.916.708-38 e OAB/SP nº 111.807; **ANA CAROLINA MARTINS GUIMARÃES DE SOUZA**, brasileira, CPF/MF nº 079.914.007-43 e OAB/RJ nº 111.545; **ANDRÉ SCHIESARI DE MIRANDA**, brasileiro, CPF/MF nº 012.941.857-99 e OAB/RJ nº 83.969; **FERNANDA JOSÉ DA SILVA FREIRE**, brasileira, CPF/MF nº 037.242.447-38 e OAB/RJ nº 161.160; **JULIO CEZAR DE AZEVEDO FARIA**, brasileiro, CPF/MF nº 532.246.397-68 e OAB/RJ nº 63.359; **LEILA MARCIA NOGUEIRA DA COSTA CAIRES**, brasileira, CPF/MF nº 034.062.507-42 e OAB/RJ nº 125.974; **PAULO LEITE DE FARIAS FILHO**, brasileiro, CPF/MF nº 029.186.977-70 e OAB/RJ nº 113.674; **JULIANA DANTAS BORGES**, brasileira, CPF/MF nº 055.255.997-08 e OAB/RJ nº 135.435; **DANIELA FERREIRA MENDES DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileira, CPF/MF nº 088.398.387-75 e OAB/RJ nº 135.731; **DAVID SANTOS DA CRUZ**, brasileiro, CPF/MF nº 115.998.867-66 e OAB/RJ nº 174.217; todos com endereço profissional à Rua da Assembléia, nº 100, 26º andar, Centro, CEP 20011-904, no Município do Rio de Janeiro - RJ, conferindo os poderes da cláusula *Ad Judicia et Extra* para atuar no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal e Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, atuar em processos físicos e eletrônicos, realizar cadastro e acessar sistemas digitais, nomear prepostos, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, autorizados, desde já, a receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, devendo todo e qualquer levantamento judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016, tendo prazo de validade indeterminado.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.


JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES
DIRETOR PRESIDENTE


HÉLIO BITTON RODRIGUES
DIRETOR

17º Ofício de Notas TIA CAPITAL	Tabajara Carlos Alberto Pinheiro Oliveira Tribuna Centro, RJ - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel. 2102-0000	ADB28090 086674
Reconhecida por AUTENTICAÇÃO as firmas de HÉLIO BITTON RODRIGUES e JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES (nº 000574853)		
Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.		
Em testemunho da verdade.		
Cartório 17º Ofício de Notas RJ Patricia Cristina A. O. Gaspar Escritório CNPJ 40052 s/nº 09077 ME Al. 20 5 7º Lm 8.880/PA		



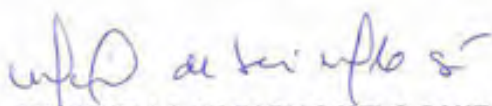
SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador das Seguradoras: **AIG SEGUROS BRASIL S/A**; **ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A**; **ALFA SEGURADORA S/A**; **ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A**; **AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS**; **ANGELUS SEGUROS S/A**; **ARGO SEGUROS BRASIL S/A**; **ARUANA SEGUROS S.A.**; **ASSURANT SEGURADORA S.A**; **ATLÂNTICA CIA DE SEGUROS**; **AUSTRAL SEGURADORA S/A**; **AXA CORPORATE SOLUTIONS SEGUROS S.A**; **AXA SEGUROS S/A**; **AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**; **BANESTES SEGUROS S/A**; **BMG SEGUROS S/A**; **BRADERCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS**; **BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS**; **BTG PACTUAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CAIXA SEGURADORA S/A**; **CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A**; **CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CENTAURIO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A**; **CHUBB SEGUROS BRASIL S/A**; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA**; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL**; **CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL**; **CIA EXCELSIOR DE SEGUROS**; **COMPREV SEGURADORA S/A**; **COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **ESSOR SEGUROS S/A**; **FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A**; **FATOR SEGURADORA S/A**; **GAZIN SEGUROS S.A.**; **GENERALI BRASIL SEGUROS S/A**; **GENTE SEGURADORA S/A**; **ICATU SEGUROS S/A**; **INVESTPREV SEGURADORA S/A**; **INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A**; **J. MALUCELLI SEGURADORA S/A**; **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**; **MAPFRE VIDA S/A**; **MBM SEGURADORA S/A**; **MG SEGUROS VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **MITSUI SUMITOMO SEGUROS S/A**; **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **OMINT SEGUROS S/A**; **PAN SEGUROS S/A**; **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**; **PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **POTTENCIAL SEGURADORA S/A**; **PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGURADORA S/A**; **PREVIMIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **SABEMI SEGURADORA S/A**; **SAFRA SEGUROS GERAIS S/A**; **SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **SANCOR SEGUROS DO BRASIL S/A**; **SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS**; **SOMPO SEGUROS S/A**; **STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.**; **SUHA SEGUROS S/A**; **SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL S/A**; **TOKIO MARINE SEGURADORA S/A**; **TRAVELERS SEGUROS BRASIL S/A**; **UNIÃO SEGURADORA S/A – VIDA E PREVIDÊNCIA**; **USEBENS SEGUROS S/A**; **VANGUARDA CIA DE SEGUROS GERAIS**; **XL SEGUROS BRASIL S/A**; **ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandato



anexo, substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos **Drs. CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL**, brasileiro, casado, OAB/RJ 189.997; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, OAB/RJ 152.629; **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, OAB/RJ 134.307; **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, OAB/RJ 140.522; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681; **TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 32.203/2005, com escritório situado na Rua São José, número 90, oitavo andar, CEP: 20010-901 Tel.: (21) 3265-5600, os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, ficando, desde já, **VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física**, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta nº 644000-2, em nome de **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A**, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2018.


MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS
OAB/RJ 135.132



CARTA DE PREPOSTO

SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74,5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04 pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui como PREPOSTO(A)

ADDA BANDEIRA DE MELO DE DEUS -CPF 003.705.143-19, ADÃO NALDO PIRES DE SOUSA -CPF 038.935.033-82, ANA CÉLIA BENVINDO ROCHA MARTINS -CPF 687.827.483-49, AIRLA MEIRELES MELO -CPF 076.123.843-37, ALANA SOARES GOMES -CPF 074.060.463-59, ALISSANDRA SUIME DA SILVA SOUSA -CPF 056.843.563-03, AMANDA ELYZABETH HOLANDA MARINHO -CPF 058.349.493-55, ANA CAROLINA DE SOUSA -CPF 073.877.223-23, ANA CLARA FREITAS BRITO SILVA -CPF 065.778.053-77, ANA PAULA DO NASCIMENTO SILVEIRA DE AZEVEDO -RG 1.194.917 SSP-PI, ANDERSON RAFAEL LEAL BRITO -CPF 030.189.913-46, ANDREIA GOMES DE CARVALHO -CPF 055.880.293-13, ANDREIA VANDRESSA DE SOUSA SILVA -CPF 016.386.953-77, ANDRÉ LIMA EULALIO -CPF 038.451.883-40, ANLY GONÇALVES FERRAZ COSTA -CPF 006.049.263-59, ARILTON LEMOS DE SOUSA -CPF 789.681.603-25, BARBARA PRISCILA DA SILVA -CPF 002.407.753-41, BIANCA CONSTANCIO DAMASCENO -CPF 043.488.833-86, CARLA RENATA FERNANDES DE MELO -CPF 061.616.273-10, CARLOS EDUARDO RODRIGUES LIMA CAVALCANTE -CPF 014.594.843-98, CARLOS RAFAEL SANTOS OLIVEIRA DA SILVA -CPF 028.941.513-65, CARLOS RAFAEL CUNHA -CPF 600.002.863-62, CAROLINA BEZERRA DE ALMEIDA -CPF 041.639.933-98, CHARLANA PAULA MARTINS DA SILVA -CPF 065.480.643-80, CÍNTIA PATROCÍNIO DA SILVA -CPF 057.833.283-32, CLEONICE FERNANDES MAIA -CPF 915.014.233-05, CLEUDEVALDO GONÇALVES DOS SANTOS -CPF 047.800.203-36, CLAUDEIDE MOREIRA DA SILVA -CPF 714.730.173-00 RG-1.446.289, DENILSON ARAUJO DA SILVA -CPF nº 962.144.731-34, DANILO, RIBEIRO CARVALHO -CPF 026.483.053-94, DEUSDEDITH GUERRA DE FREITAS NETO -CPF 997.477.663-53, DIEGO MORAIS COSTA -CPF 035.773.343-63, EMANUEL DIAS DA SILVA -CPF 046.378.843-57, EMANUEL MESSIAS DA ROCHA VIANA -CPF 551.923.943-68, FABRICIA DE OLIVEIRA FONTENELE -CPF 019.399.272-66, FERNANDO TRINDADE DE CARVALHO FILHO -CPF 014.224.023-04, FERNANDO HENRIQUE LIMA DA SILVA -CPF 077.912.203-85, FERNANDO CARVALHO OLIVEIRA -CPF 018.702.063-98, FERNANDO ITALO SÁ VARANDA, CPF 029.449.573-84, FERNANDO GARCIA ARAÚJO -CPF 167.398.887-36, FERNANDO DA ROCHA E SILVA -CPF 020.976.073-73, FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA -CPF 047.556.643-22, FRANCISCO GUILHERME RAMOS NOELTO -CPF: 022.632.013-86, FRANCISCO MARQUES DA SILVA -CPF 077.093.743-87, FRANCISCO MARQUES DA SILVA JUNIOR -CPF 892.947.773-91, FRANCISCO REINALDO DE SOUSA FILHO -RG 2.578.463 SSP-PI, FRANCISCO RIGONE SILVA CARNEIRO -CPF 048.865.593-52, FRANCISCO WASHINGTON DE ARAUJO ROCHA -CPF 039.247.113-21, HELDER JOSÉ BRITO DOS SANTOS -CPF 762.043.083-00, GABRIELLA SANTANA COSTA PIMENTEL -CPF 078.903.273-23, GILCELIO COELHO COSTA RIBEIRO -CPF 035.629.223-10, GLIMARIO RIBEIRO DE ALMEIDA -CPF 008.696.703-79, IGOR VINICIUS DE ARAUJO MESQUITA -CPF 058.106.803-02, IRMA DANIELE FORTALEZA DE SOUSA -CPF 04787823302, ITALO JOSÉ ALVES DE CARVALHO -CPF 050.487.713-54, ÍTALO SÁRVIO LIMA FEITOSA -CPF 067.422.233-40, JOÃO PEDRO CARDOSO -CPF 058.923.833-77, JOÃO VICTOR LIMA NASCIMENTO -CPF 068.003.243-61 RG 3.753.880, JOICE CARDOSO DE SOUSA -CPF 068.264.813-24 RG 3.532.415 JOÃO VICTOR LIMA NASCIMENTO -CPF 068.003243-61 E RG 3.753.880, JACKSON DOUGLAS DE ARAUJO SOUSA -CPF 022.146.833-13, JAYNE VANESSA DA SILVA -CPF 060.307.993-80, JÉSSICA OLIVEIRA SOUSA -CPF 039.905.963-65, JEFFERSON FELIPE FREITAS DIAS -CPF 063.147.983-02, JEFFERSON LUIS DE ARAUJO NASCIMENTO -CPF 057.167.833-50, JOICE RAMOS CERQUEIRA -CPF 004.741.733-13, JOYCE CARDOSO DE SOUSA -CPF 068.264.813-24, JOSÉ GUILHERME DO RÊGO MONTEIRO NETO -CPF 015.538.413-95, JOSÉ FIRMINO DA SILVA JUNIOR -CPF 052.829.273-06, JOSÉ VITOR VILARINHO BRITO -CPF 065.049.933-60, KARINA NEGREIROS DE OLIVEIRA -CPF: 071.502.173-70, KARINE SOARES DO NASCIMENTO -CPF 067.466.793-06, KLEBER LOPES DA SILVA -CPF 338.618.383-20, LARA FORTES PORTELA DE CARVALHO -CPF 041.909.353-28, LANA MARIA RAMOS NOLETO ESMERALDO -CPF 338.682.633-49, LEONARDO RANIERI LIMA MELO -RG 63.564.595 SSP/PI -CPF 061.415.993-89, LÍCIA NUNES GONÇALVES BANDEIRA DE MELO -CPF 184.294.083-04, LUCIANNY DA CUNHA LOPES -CPF 018.910.263-21, LAURA DA SILVEIRA AZEVEDO PESSOA -CPF 026.652.853-80, LUCAS EMANUEL FREIRE GOMES -CPF 035.419.333-30, LUIS MARIANO CASTELO BRANCO CERQUEIRA, CPF 041.405.183-16, LUIZ GONZAGA DE MACEDO FILHO -CPF 389.755.838-69, LUIZ GONZAGA ARAUJO JUNIOR -CPF 063.067.553-81, LUIZ CESAR DE OLIVEIRA -CPF 076.671.803-42, LUIZ CARLOS LIMA JUNIOR -RG 3.220.411, -CPF 059.355.003-02, MARCELO RAFAEL DE SOUSA SOARES -CPF 615.446.123-20, MARCELO NUNES LIMA -CPF 908.161.453-34, MARIA BEATRIZ DE SOUSA CASTELO BRANCO DE CERQUEIRA AGUIAR -CPF: 474.468.203-06, MARIANE DE OLIVEIRA MOURA -CPF 069.821.603-27, MARILENE GOMES CELESTINO -CPF 907.534.451 -15, MARIA KALLYANY SOUSA REIS -CPF 074.592.123-00 RG 4.015.221, MARIA JONISLEIA DE DEUS -CPF 045.758.613-32 / RG 3.123.660, MARIA RAIANNY CARVALHO DOS REIS -CPF 046.734.233-48 / RG 3.395.771, MARC BURNIE DE SOUSA ALVES FERREIRA -CPF 035.966.653-10, MARCIONE DA SILVA SANTOS -CPF 038.274.383-06, MATUSALEM BRITO VIEIRA BORGES -CPF 039.322.933-08, MATHEUS CARVALHO ARAUJO -CPF 066.779.193-07, MIRELE SUELEN MARTINS GREGÓRIO -CPF 059.304.033-33, OLAVO ALVES LOPES -CPF 071.470.523-31 RG 3.510.782, PEDRO IGOR DE ALBUQUERQUE COSTA -CPF 068.487.993-00, PATRÍCIA RIBEIRO DO NASCIMENTO -CPF 050.145.183-89, PRISCILA BIANCA MORAES DOS SANTOS -CPF 064.859.673-70, RAFAELA DA SILVA LUSTOZA MARQUES. CPF : 032.345.633-22 e RG: 3.408.844, RAFAELA MATOS PORTELA -CPF 633.327.603-00, RAQUEL MENDES BARROSO DOS SANTOS -CPF 958.995.963-68, RHANNA DE AZEVEDO SERAINE CUSTÓDIO -RG 3317903 -CPF 039.753.933-94, RAIMUNDO NONATO MARTINS RODRIGUES JÚNIOR -CPF 067.972.593-80, RAIMUNDO DA PAZ SARAIVA NETO -CPF 062.632.513-79 - RG 3.536.503, RAVENA MARIA BEZERRA VIEIRA DE ARAÚJO -CPF 028.557.193-13, RODRIGO SOARES DE SOUSA -CPF 072.006.983-18, RODRIGO LIMA RODRIGUES -CPF 058.697.113-04, ROMILSON MEDEIROS ROCHA -CPF: 979.425.963-20, RUI BARBOSA DE SOUSA -CPF 872.778.323-53, SAMIA GOMES SOUSA CORREIA -CPF n.º 002.720.973-30, SIMONE MORAIS CASTELO BRANCO CERQUEIRA DE AGUIAR -CPF 059.533.713-15, TAYNÁ CERQUEIRA DOS SANTOS -CPF 073.433.353-67, VANUELLE FONTENELE DE SOUSA -CPF 061.765.453-07, VICTORIA KELLER DA FONSECA BESERRA -CPF 062.755.023-12, VIRGINIA AGUIAR DE ARAUJO -CPF 893.859.693-15, WANDERSON DOS SANTOS MACEDO -CPF 025.192.813-67, WALLYSON MARQUES DE SOUSA -CPF 064.022.903-43, WELLINGTON DAS NEVES SOARES -CPF 946.380.123-53, WHALLEF BERNARDES LOPES -CPF 605.022.943-02, WILSON DE CASTRO ESMERALDO FILHO -CPF 022.632.013-86

Podendo os mesmos responder nesta qualidade a todos os termos do PROCESSO Nº 08000683520198180078 que é Parte Autor (a) Srº(a) THIAGO GOMES DE ARAUJO, tramitando perante o(a) ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ/PI

Teresina (PI), 29 de outubro de 2019.


EDNAN SOARES COUTINHO
ADVOCADO OAB/PI 1841/88


Ednan Soares Coutinho
OAB/PI 1841/88





SUBSTABELECIMENTO

EDNAN COUTINHO
Advogado Associado
CPF: 09.440.130-0

OS ADVOGADOS DR. HERISON HELDER PORTELA PINTO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PI SOB O N.º 5367/07 e EDNAN SOARES COUTINHO advogado, inscrito na OAB/PI SOB O N.º 1841/88 SUBSTABELECEM, COM RESERVA DE IGUAIS, NA PESSOA DOS ADVOGADOS (A):

ALEXANDRA BEZERRA DE SOUSA OAB/PI SOB O N.º 7.734, ALEXANDRA BEZERRA DE SOUSA OAB/PI SOB O N.º 9051, ANDRESSA STERPHANNIE AMARAL DE ESCORCIO SOUSA - OAB/PI SOB O N.º 14.239 AGEU ALVES DE SOUSA - OAB/PI SOB O N.º 13.784, ALANA CELINA BATISTA LIMA - OAB/PI SOB O N.º 14.148, ALDEMAR SOARES LIMA JUNIOR - OAB/PI SOB O N.º 7.734 - ANDREY CARLOS SILVA SOUSA - OAB/PI SOB O N.º 12.549, ANTONIA MARIELE CIRLEY MARTINS RODRIGUES - OAB/PI SOB O N.º 11583, ARTUR DA SILVA BARROS - OAB/PI SOB O N.º 13.398, ATUALPA RODRIGUES DE CARVALHO NETO, OAB/PI SOB O N.º 14.026, BRUNO LOPES BARBOSA -OAB/PI SOB O N.º 15.626, CAMILA MESQUITA BARBOSA -OAB/PI SOB O N.º 12.69, CAMILLA FARIAS DE C. VIEIRA- OAB/PI SOB O N.º 10688, CLODOMIR CASTRO BRAGA-OAB/PI SOB O N.º 8690, DANIEL JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO CORREIA OAB/PI SOB O N.º 4825, DANILO RIBEIRO CARVALHO-OAB/PI SOB O N.º 8.697, DENIS RIBEIRO CARVALHO OAB/PI SOB O N.º 16.621, DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA-OAB/PI SOB O N.º 10.281, EDSON RENAN DA SILVA RODRIGUES-OAB/PI SOB O N.º 9930, EGON CAVALCANTE SOARES -OAB/PI SOB O N.º 14.644, ELKENIELLE MENDES FEITOSA-OAB/PI SOB O N.º 4.313, FAGNER PIRES DE SOUSA, OAB/PI SOB O N.º 8960 FÁBIO SOARES GOMES-OAB/PI SOB O N.º 15.459, FELIPE CARVALHO DA SILVA-OAB/PI SOB O N.º 13.379, FERNANDO ÍTALO SÁ VARANDA -OAB/PI SOB O N.º 18023, FRANCISCO MARQUES DA SILVA JUNIOR-OAB/PI SOB O N.º 11.420, FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO MADEIRA CAMPOS NETO-OAB/PI SOB O N.º 14350, FABIO SOARES GOMES OAB/PI SOB O N.º 15.459 FLÁVIA LETÍCIA COELHO VIANA-OAB/PI SOB O N.º 9.947, FRANCISCO GESSIÊ DA ROCHA VIANA JÚNIOR-OAB/PI SOB O N.º 9.456, FREDSON OLIVEIRA VIEIRA -OAB/PI SOB O N.º 15.976, GLEYSON VIANA DE CARVALHO -OAB/PI SOB O N.º 4.442, GILCELIO COELHO COSTA RIBEIRO OAB/PI SOB O N.º 12.713, GLIMÁRIO RIBEIRO DE ALMEIDA-OAB/PI SOB O N.º 14.060, HARISON MOURÃO MILANES -OAB/PI SOB O N.º 14688, HILSON CUNHA NOGUEIRA-OAB/PI SOB O N.º 2.870, IVAN BANDEIRA DE MELO DE DEUS -OAB/PI SOB O N.º 11.772, JACINTO VIEIRA DE BRITO JUNIOR OAB/PI SOB O N.º 12.570 JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR-OAB PI SOB O N.º 7722, JOSÉ FELIPE LUSTOSA DE SOUSA-OAB/PI SOB O N.º 11.260, JOSIANNE SARAIVA BARBOSA DA SILVA -OAB/PI SOB O N.º 13592, LUANA DA CUNHA LOPES-OAB/PI SOB O N.º 9.152, LUAN FERNANDES DE CARVALHO-OAB/PI SOB O N.º 16.267, LUCAS BARBOSA DE CARVALHO-OAB/PI SOB O N.º 7.994, LUIS ÂNGELO DE LIMA E SILVA-OAB/PI SOB O N.º 6.722, LURDIANA GOMES DO NASCIMENTO-OAB/PI SOB O N.º 9.878, MÁRCIA RAVENA PACHECO MARTINS MOURA-OAB/PI SOB O N.º 9.041, MATHEUS TERSANDRO DE CASTRO BRANDÃO-OAB/PI SOB O N.º 13.778, MARIANO GIL CASTELO BRANCO DE CERQUEIRA -OAB/PI SOB O N.º 17.066, MARÍLIA DIAS SANTOS-OAB/PI SOB O N.º 16.412, MARIA VITÓRIA DA SILVA-OAB/PI SOB O N.º 9.598, MARIA BEATRIZ DE SOUSA CASTELO BRANCO CERQUEIRA-OAB/PI SOB O N.º 2.266, MARCELO CARVALHO RODRIGUES -OAB/PI SOB O N.º 12.530, MARIANY DOS REIS ARAÚJO DE SOUSA-OAB PI SOB O N.º 15.285, MAYARA DE MOURA MARTINS-OAB PI SOB O N.º 11257, MILTON LUSTOSA NOGUEIRA DE ARAÚJO NETO-OAB PI SOB O N.º 14.347, MIKHAIL DE MORAIS VERAS DA FONSECA-OAB/PI SOB O N.º 12.825, MÔNICA ROCHA LUZ -OAB/PI SOB O N.º 7.640, NAPOLEÃO SOARES DO NASCIMENTO JÚNIOR OAB/PI SOB O N.º 7936, NÁDIA TALITA TAVARES DE SANTANA-OAB/PI SOB O N.º 13.294, PAULA ESTER PEREIRA RODRIGUES-OAB/PI SOB O N.º 11961, PAULA APARECIDA GUIMARAES COSTA SOUSA -OAB/PI SOB O N.º 12.847, PAULO HENRIQUE NASCIMENTO DE SOUSA -OAB/PI SOB O N.º 17081, PAULA REGINA DE CARVALHO SANTOS-OAB/PI SOB O N.º 7.839, RACHEL RODRIGUES MACHADO BARROS-OAB/PI SOB O N.º 14487, REGINALDO OLIVEIRA DE SOUSA -OAB/PI SOB O N.º OAB/PI 10.317 RICELLY LUIZ DE BRITO OLIVEIRA TRINDADE-OAB/PI SOB O N.º 13.721, ROMILSON MEDEIROS ROCHA - OAB/PI 8709, ROMULO SILVA SANTOS-OAB/PI SOB O N.º 10.133, SUSANA MARIA UCHÔA DE OLIVEIRA LEITE-OAB/PI SOB O N.º 7.793, TEREZINHA DE CASTRO FERREIRA-OAB/PI SOB O N.º 9.106, THIAGO HENRIQUE VIANA LIMA -OAB/PI SOB O N.º 7558, THIAGO CARTUCHO MADEIRA CAMPOS-OAB/PI SOB O N.º 7.555, UBIRACI ALMEIDA BONFIM - OAB/PI 11584, WHALLEF BERNARDES LOPES -OAB/PI SOB O N.º 18.373, WILSON DE CASTRO ESMERALDO FILHO-OAB/PI SOB O N.º 9.640, ZULMIRA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA-OAB/PI SOB O N.º 4.385 E VALDENICE GOMES CELESTINO -OAB/PI SOB O N.º 12.112

Os poderes que lhe foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A** com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ SOB Nº **09.248.608/0001-04**, nos autos da Ação de Cobrança de Seguro DPVAT que lhe move **THIAGO GOMES DE ARAUJO**, em curso perante a(o) **ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALENCA DO PIAUI/PI**. Nos autos do Processo Nº 08000683520198180078. Contudo - para que se produza os efeitos legais - o nome a ser registrado na capa dos autos do processo em epígrafe é do advogado - **DRAº EDNAN SOARES COUTINHO - OAB/PI Nº. 1841** - com endereço profissional situado na Rua Barroso, 646/N, Centro, Teresina (PI), CEP 64000-130 - devendo este ser comunicado de eventuais intimações de praxe (inclusive publicações oficiais) - **SOB PENA DE NULIDADE**.

Teresina (PI), 29 de outubro de 2019.

HERISON HELDER PORTELA PINTO
ADVOGADO OAB/PI 5367/07

Ednan Soares Coutinho
Ednan Soares Coutinho
OAB/PI 1841/88





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Rua General Propício de Castro, 394, Centro, Valença do Piauí-PI, CEP: 64.300-000

CARTA DE CITAÇÃO

(Conforme Provimento 20/2014 da CGJ/PI)

QUALIFICAÇÃO DA PARTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.248.608/0001-04, com sede na Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP.: 20.031-205.

FINALIDADE: CITAR/INTIMAR a parte acima qualificada para comparecer à audiência designada para o dia **19/11/2019**, na Sala de Audiência da Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí, na Rua Gal. Propício de Castro, 394, centro, nesta cidade de Valença do Piauí-PI, no **horário constante nos respectivos despachos exarados nos seguintes processos:**

0801820-66.2018.8.18.0049
0800066-65.2019.8.18.0078
0800058-88.2019.8.18.0078
0800059-73.2019.8.18.0078
0800060-58.2019.8.18.0078
0800061-43.2019.8.18.0078
0800063-13.2019.8.18.0078
0800068-35.2019.8.18.0078
0800077-94.2019.8.18.0078
0800076-12.2019.8.18.0078

ANEXOS: Petição inicial, despacho.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente no sistema PJe.

Valença do Piauí-PI, 03 de outubro de 2019

Francisco das Chagas Sousa Gomes
Analista Judicial da Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
Vara Única da Comarca de Valença do Piauí DA COMARCA DE
VALENÇA DO PIAUÍ
Rua General Propício de Castro, 394, Centro, VALENÇA DO PIAUÍ - PI - CEP: 64300-000

PROCESSO Nº: 0800068-35.2019.8.18.0078
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]
AUTOR: THIAGO GOMES DE ARAUJO

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial.

Ato contínuo, considerando o disposto na **Portaria nº 08/2019**, expedida por este Juízo, **em 29.08.2019, Dje nº8740**, que trata da Semana de conciliação, instrução e julgamento de processos do seguro DPVAT, a ser realizada nesta Vara Cível desta Comarca de Valença do Piauí, no período de 19 a 21 de novembro deste ano, **designo o dia 19.11.2019, às 17h20min**, para a realização da referida audiência neste processo, a qual será precedida de perícia médica, a cargo dos peritos nomeados por este magistrado, nos termos da referida Portaria.

Determino a intimação da seguradora **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, ora demandada, para comparecer à referida audiência, devidamente representada, podendo indicar Assistente Técnico, que poderá acompanhar o exame pericial.

Intime-se a parte autora, por seu advogado, via publicação no Diário da Justiça do TJ/PI, ressaltando que também poderá indicar Assistente Técnico, para acompanhar a perícia.

Ressalto que o mutirão deverá obedecer ao disposto na Portaria nº 08/2019, acima referida, importando em extinção processual sem resolução do mérito, a ausência ao ato judicial.

Intimo as partes por seus Advogados, neste ato.

VALENÇA DO PIAUÍ-PI, 18 de setembro de 2019.

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Valença do Piauí



PROCESSO Nº: 0800068-35.2019.8.18.0078
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]
AUTOR: THIAGO GOMES DE ARAUJO
RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Certidão de Triagem

Certifico que, nesta data, realizei a triagem e constatei a regularidade da representação e do pedido de concessão dos benefícios da gratuidade judiciária neste processo, motivo pelo qual faço sua conclusão para despacho inicial.

VALENÇA DO PIAUÍ-PI, 10 de setembro de 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA GOMES
Analista Judicial da Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí



PETIÇÃO E DOCUMENTOS EM PDF



**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE
DIREITO DA COMARCA VALENÇA DO PIAUÍ-PI**

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT

THIAGO GOMES ARAÚJO, brasileiro, solteiro, lavrador, portador do RG nº 4.347.111 SSP-PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 615.731.763-97, residente e domiciliado na Rua Teodoro Pereira, nº 1035, Urbano, CEP 64.315-000, município de Santa Cruz dos Milagres-PI, vem, mui humildemente, à presença de Vossa Excelência, através de sua procuradora e advogada in fine assinadas, com fulcro no artigo 3º da Lei 6.194/74 e 275, incisos I e II, alíneas “d” e “e” do CPC, interpor a presente

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT

em face **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.608/0001-04e portadora do Código FIP 0327, com sede na Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Centro, CEP 20.031-205, município do Rio de Janeiro-RJ, onde deverá ser citada ,pelas razões de fatos e direito a seguir expostas.

1 – PRELIMINARMENTE –

O autor é lavrador, vivendo em condição bem humilde, auferindo renda não superior a 01 (hum) salário mínimo por mês. Compelir-lhe(s) ao pagamento das custas judiciais, significaria privar o demandante e sua família dos proventos necessários à própria subsistência.



A Constituição Federal estabelece em seu artigo 5º, inciso LXXIV que “o Estado prestará assistência integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos.” Neste esteio, veio o artigo 98 da Lei nº 13.105/15, o qual estabelece que **“A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei.”**

Desta feita, pleiteiam os peticionantes os benefícios da Justiça Gratuita, assegurado pela Constituição Federal, artigo 5º, LXXIV, nos termos da Lei Federal nº 1.060/50 e nos termos do artigo 98 do Novo Código de Processo Civil Brasileiro, já que se declara(m) pobre(s) na acepção jurídica e não possui(em) condições para suportar as despesas do processo sem privar-se dos recursos para o seu próprio sustento, conforme declaração acostada nos autos (docs. 03 e 06).

2 – DOS FATOS –

O requerente sofreu um acidente de trânsito no dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2018, por volta das 02:00 horas, enquanto conduzia uma moto de marca/modelo Honda CG/150 FAN ESDI, ano de fabricação/modelo 2014/2014, cor vermelha, álcool/gasolina, Placa LVP-8143, Chassi 9C2KC1680ER016359 e Código RENAVAM 00996306846, de propriedade da Sra. Marinalva de Sousa Araújo Alves, deslocando-se para sua residência, quando, em frente ao fórum da cidade, perdera o controle do veículo, sofrera um acidente e viera a cair ao solo, tendo sido socorrido por populares, fora levado para a Unidade de Saúde de São Félix do Piauí-PI e, de lá, transferido para o Hospital de Urgência de Teresina (HUT), onde permanecera em coma por 10 (dez) dias, em virtude do forte impacto que sofrido no crânio em decorrência do acidente automobilístico (BO em anexo). Atualmente o Promovente encontra-se com capacidade reduzida, estando impossibilitado de exercer qualquer atividade laboral.

Contudo, apesar do anteriormente exposto, requerida a indenização administrativamente, tal pleito fora negado pela demandada, afirmando não ter havido nenhum dano a(o)(s) autor(a)(s).

Diante do exposto, não resta alternativa senão ajuizar o presente feito.

3 –DO DIREITO –



Expostos os fatos, claramente se observa a procedência do pleito autoral, senão vejamos:

3.1 - Da Adoção do Procedimento Comum e a Necessidade de Realização de Perícia -

a) Acidente (do latim, *accidens*), é o acontecimento não usual, imprevisto, e nas palavras de Calmon de Passos, o fortuito, inesperado, infeliz, o desastre. Veículo de via terrestre é todo meio de locomoção ou transporte, pode ser impulsionado por motor (trem, automóvel, ônibus), tração animal (carroça) ou tração humana (bicicleta).

O acidente pode envolver apenas um veículo ou vários, incluindo as hipóteses de atropelamentos de pedestres. O veículo pode tanto se envolver em acidente contra outro veículo como atingir um obstáculo estático, mas não prevalece o rito sumário se o acidente foi dentro do veículo, sem o seu envolvimento efetivo. O dano pode ser material ou moral, e pode ter sido causado à coisa ou à pessoa. Também se inclui na hipótese dessa alínea os acidentes causados por veículos marítimos ou aéreos em terra firme. Ademais, “Não importa se o demandado dirigia, ou não, o veículo, na ocasião do dano. Desde que a causa do acidente tenha sido um veículo, a ação de responsabilidade civil movida pela vítima seguirá o rito sumário, mesmo que se trata de responsabilizar terceiros, como o patrão e o preponente, ou o pai ou responsável pelo incapaz.”

b) O art. 3º, §1º, II, da lei 6.194/74 (Lei do DPVAT), dispõe que nos casos de invalidez permanente parcial, o valor da indenização devida deverá ser aferida proporcionalmente ao grau e à repercussão das respectivas lesões. Tal instituto legislativo é corroborado pela Súmula 474 do Superior Tribunal de Justiça que estabelece que “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.” **Tal condição de invalidez, por sua vez, verificar-se-á mediante a realização de perícia técnica elaborada, a ser realizada por profissional de saúde competente, o qual atestará se existe tal incapacidade e qual o verdadeiro grau de sua extensão.**



Em casos análogos ao presente, a jurisprudência brasileiro tem entendido ser caso de extinção de processo sem julgamento do mérito a interposição de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT ante Juizado Especial. Vejamos:

RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS. DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE. LAUDO MÉDICO OFICIAL. IML/IGP. PERÍCIA OFICIAL. AUSÊNCIA. LAUDO DE INTERNAÇÃO. RELATÓRIO HOSPITALAR. DOCUMENTO PARTICULAR. PROVA PERICIAL. NECESSIDADE. EXTINÇÃO DO PROCESSO. APELO. CONJUNTO PROBATÓRIO INSÍPIDO. AUSÊNCIA DE PROVA. INDISPENSABILIDADE DE PERÍCIA. CAUSA DE NATUREZA COMPLEXA. ART. 51, II LEI Nº 9.099/95. EXTINÇÃO DO PROCESSO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Somente a prova da debilidade permanente não é suficiente para a comprovação da invalidez, a qual requer uma prova mais robusta eis que, embora admitido o auto de exame de corpo de delito, a sua deficiência não permite aferir a incapacidade e seu grau, eis que, a vedação à realização de prova complexa torna inviável o prosseguimento do feito no âmbito do Juizado Especial Cível, impondo - em regra - a extinção do feito mediante incidência nominal do art. 51, II, da Lei nº 9.099/95. (...). (TJSC. Recurso Inominado nº 2011.600311-6. 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais/SC. Relator: Sílvio Dagoberto Orsatto. Publicação: DJe 13/05/2011) (grifo nosso).

ASSIM SENDO, EMBORA ESTEJA O VALOR DA PRESENTE DEMANDA DENTRO DO LIMITE PREVISTO NA LEI Nº 9.099/95, A CAUSA *SUB OCULI* DEVE SEGUIR O RITO PROCEDIMENTAL COMUM, NOS TERMOS DO ARTIGO 318 DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL BRASILEIRO¹.

3.2 – Da Legitimidade Passiva –

A Requerida é Seguradora regularmente conveniada junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, sob o Código FIP nº 05690, encontrando-se portanto legalmente obrigada a cumprir os termos estipulados para operar junto ao seguro DPVAT.

A Resolução nº 109/2004 da Superintendência de seguros Privados – SUSEP, vinculada ao Ministério da Fazenda, em seu artigo 5º, §4º, estabelece que,

Art. 5º Para operar no seguro DPVAT, as sociedades seguradoras deverão aderir, simultaneamente, aos dois convênios específicos, um englobando as categorias 1, 2, 9 e 10 e o outro, as categorias 3 e 4.
(...)

¹ “Art. 318. Aplica-se a todas as causas o procedimento comum, salvo disposição em contrário deste Código ou de lei.”



§4º Os convênios de que trata o “caput” deste artigo deverão estipular que qualquer uma das sociedades seguradoras se obriga a pagar a devida indenização pelas reclamações que lhe forem apresentadas.

A Requerida em comento, ante o **princípio da solidariedade** que se evidencia claramente da transcrição do artigo supra, está legitimada para figurar no polo passivo da presente demanda. Sobre o citado princípio o artigo 7º, *caput*, da Lei nº 6.194/74 estabelece que “a indenização por pessoa vitimada por veículo não identificado, com seguradora não identificada, seguro não realizado ou vencido, será paga nos mesmos valores, condições e prazos dos demais casos por um consórcio constituído, obrigatoriamente, por todas as sociedades seguradoras que operem no seguro objeto desta lei.”

DESTA FEITA, OBSERVA-SE FACILMENTE QUE É A EMPRESA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. POSSUI LEGITIMIDADE PASSIVA NA PRESENTE DEMANDA.

Nesse sentido, é o pacífico entendimento jurisprudencial, vejamos:

AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO QUE NÃO LOGRA INFIRMAR OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO AGRAVADA. SEGURO OBRIGATÓRIO. DPVAT. **ACIDENTE DE TRÂNSITO. LEGITIMIDADE PASSIVA.** SEGURADORA. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. SÚMULA N.211/STJ. MATÉRIA CONSTITUCIONAL. IMPOSSIBILIDADE DE EXAME NA VIA DO RECURSO ESPECIAL.

1. Mantém-se na íntegra a decisão recorrida cujos fundamentos não foram infirmados.

2. **Qualquer seguradora que opera no sistema pode ser acionada para pagar o valor da indenização correspondente ao seguro obrigatório, assegurado o direito de regresso. Precedentes.**

(...)

6. Agravo regimental improvido. (STJ. AgRg no Ag 870.091/RJ.T4 – QUARTA TURMA. Relator: Ministro João Otávio de Noronha,. Julgado: 20/11/2007. Publicação: DJ 11/02/2008) (grifo nosso).

3.3 – Do Pagamento da Indenização e seu *Quantum* –

Observa-se, conforme o explanado, que o requerente encontra seu direito resguardado nos artigos 3º, incisos I e II e 5º §1º, ‘b’, §§4º e 5º da Lei nº 6.194/74, como segue:

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementar, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte;

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de Invalidez permanente; e



Art. 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

§ 1º A indenização referida neste artigo será paga com base no valor vigente na época da ocorrência do sinistro, em cheque nominal aos beneficiários, descontável no dia e na praça da sucursal que fizer a liquidação, no prazo de 30 (trinta) dias da entrega dos seguintes documentos:

(...)

b) Prova das despesas efetuadas pela vítima com o seu atendimento por hospital, ambulatório ou médico assistente e registro da ocorrência no órgão policial competente - no caso de danos pessoais.

(...)

§ 4º Havendo dúvida quanto ao nexo de causa e efeito entre o acidente e as lesões, em caso de despesas médicas suplementares e invalidez permanente, poderá ser acrescentado ao boletim de atendimento hospitalar relatório de internamento ou tratamento, se houver, fornecido pela rede hospitalar e previdenciária, mediante pedido verbal ou escrito, pelos interessados, em formulário próprio da entidade fornecedora.

§ 5º O Instituto Médico Legal da jurisdição do acidente ou da residência da vítima deverá fornecer, no prazo de até 90 (noventa) dias, laudo à vítima com a verificação da existência e quantificação das lesões permanentes, totais ou parciais. (grifo nosso)

No caso em tela, é farta a documentação acostada à inicial, fazendo prova verídica do ocorrido, tendo o requerente direito à indenização pelos danos pessoais sofridos.

Com relação ao *quantum*, à luz da citada Súmula 474 do Superior Tribunal de Justiça, a indenização deverá ser proporcional ao dano sofrido e ao grau de invalidez, obedecendo as porcentagens trazida em anexo pela Lei nº 11.945/09. Portanto, cabe à parte Demandante importância pecuniária a título de indenização, a qual, no caso em baila, foi fixada por lei em valor equivalente a R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), visto que o(a)(s) mesmo(a)(s) encontra(m)-se impossibilitado(a)(s) de exercer seu ofício regular.

Ocorre, no entanto, que a despeito de ser límpido o direito do Autor, **não houve qualquer pagamento por parte da Seguradora**, ensejando, por via oblíqua, o enriquecimento sem causa da seguradora Ré, bem como lesão aos mais mezinhos princípios do direito. Uma lesão que compromete a vida do Autor, tolhendo a sua capacidade laborativa, e trazendo sequelas permanentes não só físicas, como também psicológicas, deve merecer, a título de indenização pelo seguro obrigatório DPVAT, no seu valor máximo.

DESSE MODO, EM VISTA DA RECUSA DA SEGURADORA EM PAGAR A INDENIZAÇÃO INTEGRAL PELO SINISTRO, MUITO EMBORA TENHA RECONHECIDO NA VIA ADMINISTRATIVA A INVALIDEZ, NÃO RESTOU ALTERNATIVA SENÃO ACIONAR ESTE PODER JUDICIÁRIO PARA QUE IMPONHA A SEGURADORA A OBRIGAÇÃO DE PAGAR A



COMPLEMENTAÇÃO DA SUA INDENIZAÇÃO, CORRESPONDENDO AO REMANESCENTE DE R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS), A SER DEVIDAMENTE ATUALIZADO ATÉ O EFETIVO PAGAMENTO, ACRESCIDOS CORREÇÃO MONETÁRIA, DESDE A DATA DO SINISTRO, CONFORME DETERMINA O E. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, A TEOR DO RESP 788.712/RS, E DE JUROS MORATÓRIOS A PARTIR DA CITAÇÃO DA SEGURADORA, A TEOR DO RESP 1085564/SP.

Pacífico é este entendimento nas Cortes Pátrias.

Ementa: Seguro obrigatório (DPVAT). Ação de cobrança. Ilegitimidade passiva rejeitada. Quitação. **A quitação dada pelo beneficiário do seguro obrigatório limita-se ao montante recebido, não possuindo o condão de liberar a seguradora da obrigação pelo pagamento da diferença. Indenização.** Valor quantificado em salários mínimos. Possibilidade. Não há vício de inconstitucionalidade no antigo critério de fixação da indenização referente ao seguro obrigatório, em salários mínimos. **Pagamento parcial na esfera administrativa. Complementação determinada judicialmente.** Condenação que deve levar em conta o salário mínimo vigente na data do pagamento parcial, corrigido desde então. Juros de mora devidos desde a citação. Recurso provido. (TJSP. 2022206620098260100. 28ª Câmara de Direito Privado. Relator: Des. Cesar Lacerda. Julgado: 14/05/2012. Publicação: 16/05/2012) (grifo nosso).

4 – DOS PEDIDOS –

EX POSITIS, vem este causídico, mui humildemente, à presença de Vossa Excelência, requerer que:

A) PRELIMINARMENTE, SEJA DEFERIDO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA, NOS TERMOS DA LEI Nº 1.060/50, DO INCISO LXXIV, DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DO ARTIGO 98, DA LEI Nº 13.105/15, POR NÃO POSSUIREM OS DEMANDANTES CONDIÇÕES PARA SUPORTAR AS DESPESAS DO PROCESSO SEM PRIVAR-SE DOS RECURSOS PARA O SEU PRÓPRIO SUSTENTO;

B) SEJA A RÉ CITADA NO ENDEREÇO ACIMA ADUZIDO, PARA, SE ASSIM O DESEJAR, OFERECER SUAS RESPOSTAS EM UM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 335, *CAPUT*, DA LEI Nº 13.105/15, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, ARCAREM COM OS EFEITOS DA REVELIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 344 DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL BRASILEIRO;



C) A PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL PARA SE COMPROVAR O GRAU DE INVALIDEZ PERMANENTE DO AUTOR;

D) FRUSTRADA A CONCILIAÇÃO OU DECRETADA A REVELIA, SEJA ACOLHIDO O PEDIDO NA ÍNTEGRA CONDENANDO A EMPRESA REQUERIDA AO PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS), ATUALIZADOS À DATA DA CITAÇÃO (SÚMULA 426 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA) CONDENAÇÃO A TÍTULO DE *QUANTUM INDENIZATÓRIO* POR DANOS PESSOAIS POR INVALIDEZ PERMANENTE; e

E) REQUER, POR FIM, QUE SEJA EM CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO PARA O PAGAMENTO DA RESPECTIVA INDENIZAÇÃO, SEJA A REFERIDA CORRIGIDA MONETARIAMENTE E ACRESCIDO DE JUROS MORATÓRIOS, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DO SEGURO PRIVADO, CONFORME O ART. 5º, § 7º DA LEI 6.194/74: A INCIDÊNCIA DO JUROS DA DATA DA CITAÇÃO VÁLIDA E A DE CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA DATA DO ACIDENTE.

POR FIM, O(A)(S) REQUERENTE(S) OPTA(M) PELA NÃO REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA (CPC, ART. 319, INC. VII), VISTO NÃO SE FAZER NECESSÁRIA NA PRESENTE AÇÃO.

Protesta(m) provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente prova documental e/ou pericial, tudo mais que se fizer necessário para a perfeita resolução da lide, o que fica, desde logo, requerido.

Dá-se à presente causa o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Valença do Piauí-PI, 15 de julho de 2019



JULIANA ROCHA PINTO PORTELA NUNES
OAB/PI nº 9.576



Juliana Nunes

Advogada e Consultora Jurídica
Juliana Nunes
Advogada OAB/PI 5298

PROCURAÇÃO AD JUDICIA E AD NEGOTIA

OUTORGANTE: THIAGO GOMES DE ARAÚJO			
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO		PROFISSÃO: LAVRADOR	TELEFONE:
RG : 4.347.111		CPF: 615.731.763-97	
ENDEREÇO: RUA TEODORO PEREIRA 1035 NA PRINCIPAL - BAIRRO URBANO- SANTA CRUZ DOS MILAGRES DO PIAUI-PI -CEP:64315-000			

OUTORGADO(S): JULIANA ROCHA PINTO PORTELA NUNES, inscrita na OAB/PI sob o nº 9576, e DAVID ARAÚJO MARQUES RIBEIRO, inscrito na OAB/PI sob o nº 9.704
Com endereço profissional localizado na Rua Espinheiras Negras, nº 750, Centro, Valença-PI

PODERES: amplos poderes, em soltém ou separadamente, para o foro geral, com a cláusula "ad Judicium", em qualquer juízo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo unias e outras, até final da decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe (s), poderes especiais para prestar declarações, receber citação, confessar, reclamar, desistir, renunciar direitos, transigir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação, propor execução, requerer falência, habilitar crédito em ação ordinária, procedimento sumário, ação rescisória, embargos, agraves, representando ainda o (a) outorgante, para o fim do disposto nos artigos 447 e 448 do Código de Processo Civil, incluindo também os poderes da procuração "ad negotia", afim de se fazer levantamento de valores creditados em favor do (a) outorgante, através de alvará judicial, RPV ou precatório, junto às instituições financeiras (CEF ou Banco do Brasil), que façam referência aos depósitos judiciais em que o outorgado atuou como patrocinador da ação, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, sempre no interesse do (a) outorgante.

Santa Cruz dos Milagres do Piauí - PI 29 de Abril de 2019.

Thiago Gomes de Araújo

OUTORGANTE



DECLARAÇÃO DE POBREZA

Eu, Thiago Gomes de Araújo brasileiro solteiro, portador da Cédula de Identidade 4.347.111 inscrito no CPF 615.731.763-97, solteiro, residente e domiciliado na rua Teodoro Pereira nº 1035 na principal- bairro urbano- Santa Cruz dos Milagres do Piauí- PI- CEP 64315-000, declaro que não posso suportar as despesas processuais decorrentes desta demanda sem prejuízo do meu próprio sustento e de minha família, sendo, pois, para fins de concessão do benefício da gratuidade de justiça, nos termos da Lei 1.060/50, pólio ao sentido legal da aceção.

Declaro, ainda, que tenho conhecimento das sanções penais que estarei sujeito caso inverídica a declaração prestada, sobretudo a disciplinada no art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo o presente.

Santa Cruz dos Milagres do Piauí-PI, 29 / 04 / 2019

Thiago Gomes de Araújo
Thiago Gomes de Araújo





HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
Rua Dr. Otto Tito 1822 - Radacão - Fone: 33 3013 3443
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 02.312.917/0001-02

Pág. 1 de 2

LAUDO MÉDICO

Paciente: **THIAGO GOMES DE ARAUJO** (Frequência 482723)
Endereço: RUA TEODORO PEREIRA S/N - LAGOA - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI CEP: 64215-030
Nascimento: 24/07/1999 Idade: 19 anos Sexo: Masculino Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimentos: 091367
Requisição: 887490 Solicitação: 28/10/2018 Solicitante: MARCUS CESAR LOPES
Contrato: 1100092 Convênio: S U S

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0205010010

Data Exame: 28/10/2018

T.C. DE COLUNA CERVICAL

EXAME REALIZADO ATRAVÉS DE CORTES AXIAIS COM 5mm DE ESPESSURA E 5mm DE INCREMENTO. MOSTROU:

- ESTRUTURA E DENSIDADE ÓSSEAS CONSERVADAS
- CORPOS VERTEBRAIS CERVICAIS BEM ALINHADOS E COM CONFIGURAÇÃO ANATÔMICA
- LAMINAS E PEDÍCULOS ÍNTEGROS
- ARTICULAÇÕES INTERAPOFISARIAS E UNCOVERTEBRAIS SEM ALTERAÇÕES
- CANAL MEDULAR ÓSSEO COM DIMENSÕES ANATÔMICAS
- FORAMES NEURAIS AMPLOS

CONCLUSÃO: EXAME NORMAL

OBS:

- TUBO OROTRAQUEAL
- Sonda digestiva.

(ILUS. CEAR)

TERESINA - PI 28/10/2018

MARCELO COELHO AVELINO
CPF: 052.218.863-16 2445 CRM
Profissional Responsável





HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
Rua Dr. Otto Tito 1920 - Badajós - Fone: 36 2818 3443
TERESINA-PI CEP: 64017-170 CNPJ: 02.822.817/0002-02

Pág: 1 de 1

LAUDO MÉDICO

Paciente: **THIAGO GOMES DE ARAUJO** (Frontal: 492723)
Endereço: RUA TEODORO PEREIRA S/O - LAGOA - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI CEP: 64315-000
Nascimento: 24/07/1999 10336 19337504 Sexo: MASCULINO Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 651367
Requisição: 887453 Solicitação: 29/10/2018 Solicitante: FÁBIO MARCOS DE SOUSA
Contraste: 1100098 Contraste: S U S

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0206020031

Data Exame: 29/10/2018

T.C. DE TORAX

EXAME REALIZADO ATRAVÉS DE AQUISIÇÃO HELICOIDAL E RECONSTRUÇÕES COM 10MM DE ESPESSURA E 10MM DE INCREMENTO, MOSTROU:

- TRAQUEIA E BRÔNQUIOS-FONTE PERMEÁVEIS.
- AUSÊNCIA DE DERRAME PLEURAL.
- NÃO HÁ EVIDÊNCIA DE LINFONODOMEGALIAS MADIASINAIS E/OU HILARES.
- ESTRUTURAS MADIASINAIS SEM ALTERAÇÕES.
- TENJES ESTRIAS DENSAS NO SEGMENTO MEDIAL DO LOBO MEDIO.

OBS:

- SONTA DIGESTIVA.
- TUBO OROTRAQUEAL.

GLAS 622-R)

TERESINA - PI 29/10/2018

MARCELO COELHO AVELINO

CPF: 652.218.653-15 2443 GRM
Profissional Responsável





and the *Journal of the American Medical Association* (JAMA).

016537447

A Toyota Store no bairro Marília - 1988 (acervo
da Fiat CRV, 2004 do ICA do autor em 2010)

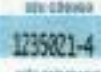
LUIZIA ALVES GOMES
R. TEOFILO PEREIRA 1035 NA PRINCIPAL. B-URBANO
CPF: 80098518472301
CEP: 64.315-000 - SANTA CRUZ DOS MILAGRES

Mes/Ano	Valor R\$	
12/2014	117,89	
LIGUE 0800-066-0000 E		FACA OPGAR INVESTIMENTO 1 9 30 25 20 25

LIGUE 0000-000-0000 E FAÇA OPGAS JOVINCIMENTO 1 9 30 15 30 15

4800B EA54. 2430. 18E3. A539. F310. E513. 344E

 Eletrobras Distribuição Paul LEMBRANÇA DEPOSITADA DO PAUL	SEU CÓDIGO	TOTAL A PAGAR - R\$
	1235821-4	74,72
	INFO FATURADA	VENCIMENTO
	01/2019	24/01/2019



THE FUTURE

01/2010

Downloaded from <http://ajphaphysiol.physiology.org/> at University of California, San Diego on May 12, 2015

4.10.19



HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
Rua Dr. Otto Fico 1828 RADIOLÓGIO - Fone: 32 3210 2443
TERESINA-PI CEP: 64013-770 CNPJ: 05.329.517/0002-02

Pág. 1 de 1

LAUDO MÉDICO

Paciente: **THIAGO GOMES DE ARAUJO** (Ficha: 492723)
Endereço: RUA TEODORO FERREIRA S/O - LAGOA - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI CEP: 64315-000
Nascimento: 24/07/1999 Idade: 19a3m5d Sexo: Masculino Origem: URGÊNCIA/ENERG Atendimento: 651357
Resolução: 007454 Solicitação: 29/10/2018 Solicitante: MARCUS CESAR LOPES
Código: 1100096 Confirma: S U S

RELATÓRIO

Cod. SIA: 0255030337

Data Exame: 29/10/2018

T.C. DE PELVE

EXAME REALIZADO ATRAVÉS DE AQUISIÇÃO HELICOIDAL E RECONSTRUÇÕES COM 5MM DE ESPESSURA E 5MM DE INCREMENTO. MOSTROU:

- BEXIGA DE VOLUME NORMAL. PAREDES LISAS E CONTEUDO HOMOGÊNEO.
- URETERES DE CALIBRE NORMAL.
- PRÓSTATA E VESÍCULAS SEMINAIS COM CARACTERÍSTICAS MORFO-ESTRUTURAIS PRESERVADAS.
- ALÇAS INTESTINAIS DE CALIBRE E CONFIGURAÇÃO ANATÔMICA.
- AUSÊNCIA DE LESÕES EXPANSIVAS OU DE LINFONDOOMEGALIAS.

OBS: BALÃO DE Sonda VESICAL BEM POSICIONADO

MARCUS CESAR LOPES

TERESINA - PI 29/10/2018

MARCELO COELHO AVELINO

CPF: 952.218.853-15 2443 GRM

Profissional Responsável





NOME DO PACIENTE: Thiago Gomes de Araújo

NÚMERO DO PRONTUÁRIO: 498783

SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICO - SAME
"O HOSPITAL SÓ EXPEDIRÁ CÓPIA DE PRONTUÁRIO UMA VEZ, CABENDO AO INTERESSADO REPRODUZIR CÓPIAS NECESSÁRIAS À SUA UTILIZAÇÃO".



UNIDADE MISTA DE SAÚDE ANTONIO BATISTA

SÃO FÉLIX DO PIAUÍ

FICHA DE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES

NOME: Elaine Gomes de Araújo

DATA DE NASCIMENTO: 24/07/89

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: Santa Cruz dos Milagres

H.D.A. Paciente, 19 anos, vítima de acidente motociclístico, com capote, embriagado, apresenta no admissão desorientação em tempo e espaço, Glasgow 12, hemitema subglaial extenso em região occipitoparietal direita, lacrimado, retinuidade fixa, pupila em a.a. com S.O. 90%, FC 120bpm, PA 100/60mm

DIAGNÓSTICO: TCE

SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA

MÉDICO ☒ FAMÍLIA () OUTROS () AMBULÂNCIA () INTERNAÇÃO ()

DESTINO: _____

DATA: 28/10/18 TRANSPORTE: _____

OBSERVAÇÕES: paciente apresenta duas episódios de crise convulsiva sendo realizado manejo em dose máxima para o controle das crises. Não havendo suporte nesta unidade de saúde familiares decidiram levar paciente para Unidade de saúde próxima de residência da família.

Lucas Rocha Mendes Costa
Médico
CRM 17185

SENHA:

ASS. MÉDICO RESPONSÁVEL

AUTORIZAÇÃO:

Beatriz da Moura Sousa
ASS. TÉC. ENFERMAGEM DE PLANTÃO

Beatriz da Moura Sousa
ASS. PACIENTE

RUA 20 DE NOVEMBRO Nº 531, FONE: (86) 3295-1120 - SÃO FÉLIX DO PIAUÍ





HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
Rue Du. Otto Tito 1820 - Fátima - Fone: 36 3218 5445
TERESINA-PI CEP: 64017-170 - CNPJ: 05.522.917/0022-02

NCR

SUS SUS

BOLETIM DE ENTRADA - BE

DADOS DO PACIENTE:

Nome: **THIAGO GOMES DE ARAUJO** Prontuário: **492723**

Mãe: **LUXIA ALVES GOMES** Pai: **HANTOLMEI DE SOUSA ARAUJO**

End. Resid.: **RUA TEODORO PEREIRA 510 - LAGOA - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI - CEP: 64315-000**

Nascimento: **24/07/1999** Idade: **19a3m5d** Sexo: **Masculino** Fone: **66-99997-0014**

Responsável: **LUXIA ALVES** CNS: **898004122021452**

Profissão: **NÃO INFORMADO** CPF: *** BR: 4347111 - SSP PI**

G. Instrução: **NÃO INFORMADO** E. Civil: **Solteiro(a)**

End. Local: **- - -**

DADOS DO ATENDIMENTO:

Código: **691367** Data: **29/10/2018 06:47:40** Condição: **ASSISTÊNCIA UNIDADE DO INTERIOR**

Motivo da Procura: **ACIDENTE DE TRÂNSITO VÍTIMA EM MOTOCICLETA (MOTOC)** Convênio: **S U S**

Acid. Trab.: **São** Trajeto?: **São** Tipo: **São** CID Secundário: **V299**

DADOS CLÍNICOS:

- Paciente vítima Acidente moto. Politrauma / TCE grave, não encaminhado Santa Cruz Milagres - sem Regulacao. Em ambulância, sem acesso por ferida sem cateter, sem medicação momentaneamente. Paciente Glasgow 6. Pupilas anisocóricas com desvio olhar conjugado.

- Usga comorbidades. Uso medicamento (3IC, Mãe).

- Reduzo IOT/VM+SDA, solicito TC, aguardo retorno funcionaria TC. Concorro com Dra. Brena - NCR; que orienta IOT+VM+SDA.

PA 129 X 100 mmHg

Pulso:

FC:

bps

Temp.:

Diagnóstico (inclui):

TCE grave

CONDIÇÃO MÉDICA E EXAMES COMPLEMENTARES:

- TC crânio, cervical, torax, Abdomen total + Bioquímica Av NCR.

ALTA: ☐ Melhorado ☐ Curado ☐ Inalterado ☐ A Pedido

Administrado: ☐ Por Interdicação ☐ Por Prescrição ☐ Por Prescrição

Retornar à Unid. Origen: ☐ Transferência: ☐

DATA SAÍDA: / / ECRA:

Internação na Unidade: ☐ Proced. Solicitado: **0303040106**

CID Competível: **5069**

ÓBITO: ☐ Até 24 hs ☐ De 24 a 48 hs ☐ Após 48 hs

Família: ☐ IM: ☐ Anat. Patol.: ☐

Luzia ALVES Gomes
Assinatura Paciente ou Responsável

Dr. Brena Brena
Assinatura Profissional - BE

Carimbo - Assinatura - Profissional - BE





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE POLÍCIA DO INTERIOR
DELEGACIA DE POLÍCIA DE BARRO DURO-PI



BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 031/2018

Unidade Policial: DRPC BARRO DURO-PI Resp. pelo Registro: APC MARIA DOS REMÉDIOS A. S. DE JESUS
Autoridade Policial: BEL SÉRGIO SOUSA ALENCAR Data/ Hora: 30/01/2019-12:50

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade Policial Responsável: DRPC BARRO DURO-PI Data/ Hora: 29/10/2018-02:00
Município: SÃO FÉLIX DO PIAUÍ-PI Bairro: CENTRO
Endereço: AV. 29 DE JULHO
Complemento: EM FRENTE AO FÓRUM

DADOS DO INFORMANTE

Nome: THIAGO GOMES DE ARAÚJO
Documentos: RG: 4.347.111-SSP-PI; CPF: 615.731.763-97
Nacionalidade: BRASILEIRO
Naturalidade: SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI
Estado civil: solteiro(a)
Profissão: LAVRADOR
Nascimento: 24/07/1999
Filiação: LUZIA ALVES GOMES E BARTOLOMEU DE SOUSA ARAÚJO
Endereço: RUA TEODORO PEREIRA, 1035
Complemento:
Bairro: LAGOA
Município: SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI
Telefone(s): 89-99987-0014

NATUREZA(S) DA OCORRÊNCIA

- SEGURO DPVAT

RELATO DA OCORRÊNCIA

Dados do Veículo:

- Tipo: motocicleta
- Marca/ Modelo: HONDA CG 150 FAN/ESDEI
- Ano/Modelo: 2014/2014
- Cor: VERMELHA
- Placa: LVP-8143

- Chassi: 9C2KCL1680ER016359
- Renavam: 00996306846
- Proprietário: MARINALVA DE SOUSA ARAÚJO ALVES

Narrativa:

O noticiante declara que quando se deslocava na via supracitada, ao retornar para sua residência, perdeu o equilíbrio da motocicleta, batendo no meio-fio da via, que fez com que o noticiante caísse ao solo; que foi socorrido por populares e levado à Unidade de Saúde de São Félix do Piauí-PI, de onde foi encaminhado para o Hospital de Urgência de Teresina (HUT), onde permaneceu em coma por 10 (dez) dias, em consequência do forte impacto sofrido no crânio no acidente automobilístico. A NARRATIVA.

MARIA DOS REMÉDIOS A. S. DE JESUS
Resp. pelo Registro

Thiago Gomes de Araújo
THIAGO GOMES DE ARAÚJO
Resp. pela Informação

Bel Sérgio Sousa Alencar
Delegado de Polícia Civil





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA Dr. ZENON ROCHA



REQUISIÇÃO DE PARECER

NOME	Thiago Carlos de Araújo	PRONTUÁRIO	402403
DA CLÍNICA	Sala Emergência	LEITO	08
À CLÍNICA	Neurocirurgia		

MOTIVO DA CONSULTA
Pot. 19a. vítima de politrauma + TCE grau III. Paciente em estado de coma, admitido em avaliação para retirada de sedação e início de trombolitaxia.

DATA: 30/10/18




ASS. MÉDICO CONSULTANTE

PARECER
RNCB 30.10.18

R de exame: mantido HSA laminar
linha mediana topica
Cisternas e ventrículos preservados
Cond. sem conteúdo subaracnóideo
Intensa edema
Sem contusões intracerebrais ou subaracnóideas /
início de trombolitaxia


ASS. MÉDICO ESPECIALISTA

DATA: / /

MOD.016 - HUT





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE POLÍCIA DO INTERIOR
DELEGACIA DE POLÍCIA DE BARRO DURO-PI



BOLETIM DE Ocorrência Nº 031/2018

Unidade Policial: DRPC BARRO DURO-PI Resp. pelo Registro: APC MARIA DOS REMÉDIOS A. S. DE JESUS
Autoridade Policial: BEL SÉRGIO SOUSA ALENCAR Data/ Hora: 30/01/2019-12:50

DADOS DA Ocorrência

Unidade Policial Responsável: DRPC BARRO DURO-PI Data/ Hora: 29/10/2018-02:00
Município: SÃO FÉLIX DO PIAUÍ-PI Bairro: CENTRO
Endereço: AV. 29 DE JULHO
Complemento: EM FRENTE AO FÓRUM

DADOS DO INFORMANTE

Nome: THIAGO GOMES DE ARAÚJO
Documentos: RG: 4.347.111-SSP-PI; CPF: 615.731.763-97
Nacionalidade: BRASILEIRO
Naturalidade: SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI
Estado civil: solteiro(a)
Profissão: LAVRADOR
Nascimento: 24/07/1999
Filiação: LUZIA ALVES GOMES E BARTOLOMEU DE SOUSA ARAUJO
Endereço: RUA TEODORO PEREIRA, 1035
Complemento:
Bairro: LAGOA
Município: SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI
Telefone(s): 89-99987-0014

NATUREZA(S) DA Ocorrência

- SEGURO DPVAT

RELATO DA Ocorrência

Dados do Veículo:

- Tipo: motocicleta
- Marca/ Modelo: HONDA CG 150 FAN/ESDEI
- Ano/Modelo: 2014/2014
- Cor: VERMELHA
- Placa: LVP-8143
- Chassi: 9C2KCL1680ER016359
- Renavam: 00996306846
- Proprietário: MARINALVA DE SOUSA ARAÚJO ALVES

Narrativa:

O noticiante declara que quando se deslocava na via supracitada, ao retornar para sua residência, perdeu o equilíbrio da motocicleta, batendo no meio-fio da via, que fez com que o noticiante caísse ao solo; que foi socorrido por populares e levado à Unidade de Saúde de São Félix do Piauí-PI, de onde foi encaminhado para o Hospital de Urgência de Teresina (HUT), onde permaneceu em coma por 10 (dez) dias, em consequência do forte impacto sofrido no crânio no acidente automobilístico. É A NARRATIVA.

MARIA DOS REMÉDIOS A. S. DE JESUS
Resp. pelo Registro

Thiago Gomes de Araújo
THIAGO GOMES DE ARAUJO
Resp. pela Informação

BEL SÉRGIO SOUSA ALENCAR
Delegado de Polícia Civil





HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
Rua Dr. Otto Flich 1000, Radacão - Fone: 3218 3443
TERESINA-PI CEP: 64215-000 CNPJ: 05.922.911/0012-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **THIAGO GOMES DE ARAUJO** (Frontal: 492723)
Endereço: RUA TEODORO PEREIRA S/O - LAGOA - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI CEP: 64216-000
Nascimento: 24/07/1995 Idade: 19a3m0d Sexo: Masculino Origem: URGÊNCIA/EMERG. Atendimento: 691987
Prescrição: 887452 Solicitação: 29/10/2018 Solicitante: FÁBIO MARCOS DE SOUSA
Controle: 1100094 Censário: S U S

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0200010079

Data Exame: 29/10/2018

T.C. DE CRÂNIO

TÉCNICA: Foram realizados cortes axiais de 5 e 10mm de espessura da base a convexidade do crânio no plano canto-mental.

RELATÓRIO:

- EDEMA/HEMATOMA SUBGALEAL HEMICRANIANO À DIREITA, COM BOLHAS DE GÁS DE PERMELO.
- PERICÓRTEO EM PARTES MOLES DO COURO-CABELUDO OCCIPITO-TEMPORAL À DIREITA.
- PEQUENO HEMATOMA EPIDURAL AGUDO PARIETO-OCCIPITAL À DIREITA, COM ESPESSURA DE 0,5cm.
- MATERIAL HEMORRÁGICO DELINEANDO A FOICE CEREBRAL.
- DISCRETA HEMORRAGIA SUBARACNOIDE SUPRATENTÓRIAL.
- FOCO DE HEMORRAGIA PARENQUIMATOSA TALAMO-MESENFALICA À ESQUERDA.
- COLEÇÃO HEMÁTICA EXTRA-AXIAL SUBDURAL FRONTO-TEMPORO-PARIETAL À ESQUERDA, COM ESPESSURA DE ATÉ 0,8cm.

OBS:

- MATERIAL HIPODENCIO NOS SEIOS MAXILAR, FRONTAL E CÉLULAS ETMOIDAIS À ESQUERDA.
- PEQUENA FRATURA MAXILAR À DIREITA.

(JULIA CEDAR)

TERESINA - PI 29/10/2018

MARCELO COELHO AVELINO

CPF: 652.218.663-16 3443 CRM
Profissional Responsável





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA Dr. ZENON ROCHA



SUS

REQUISIÇÃO DE PARECER

NOME	JHILAO CROMY DA AZEVEDO	PRONTUÁRIO
DA CLÍNICA		LEITO
À CLÍNICA	NEUROCIRURGIA	
MOTIVO DA CONSULTA		
- Dor insuportável - TCEs CROMY - Ataxia Progressiva		
DATA	29/10/18	
ASS. MÉDICO CONSULTANTE		
PARECER		
#Nile 29.10.18		
Tce: Tce. v.ans. hemiflexão subdural aguda lateral, f.onda temporal esquerda linha média lateral, ventricles e ventriculo peris.		
Cond: Sem cond. de neurocirurgia		
Manter sedação por 24h		
Repetir TC urgente		

DATA: / /

MOD.018 - HUT

ASS. MÉDICO ESPECIALISTA





REQUISIÇÃO DE PARECER

NOME	Thiago Gomes de Araújo	PRONTUÁRIO	483723
DA CLÍNICA	Médica	LEITO	804/ISO
À CLÍNICA	Ortopedia		
MOTIVO DA CONSULTA Paciente com alta de VTE por Dist. Trauma. Solicito avaliação e conduta da ortopedia.			
DATA	08/06/18		
PARECER		ASS. MÉDICO CONSULTANTE	
Paciente veio com acompanhante que refere que o paciente possuía dor em ombro @.			
A dor não.			
cd: Acompanhamento da dor			
			

DATA: / /

ASS. MÉDICO ESPECIALISTA

MOD-015 - HUT



CO: Acupuntura de Numa Abster-se NUN. acompanhar a paciente para ver se a paciente passa a dar um caso @		PARECER
ASS. MÉDICO CONSULTANTE		DATA: 08/08/19
MOTIVO DA CONSULTA Paciente com Alta de VTE por Rb. Kanam. Solução Alodonta e contido de colapso		
PRONTUÁRIO 493723	DA CLÍNICA Thiago Gomes de Araújo	DA CLÍNICA Maria Colapso
LEITO 804/150		

REQUISIÇÃO DE PARECER



FUNDACÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL DE URGENCIA DE TERESINA D. ZENON ROCHA



ASS. MÉDICO ESPECIALISTA

Dr. Leonardo
Neurocirurgião
CRM - RJ 1987

DATA:

08/11/18

de seguimento Ambulatório
sem controle Neurológico. Condição
HSTg. Laminar em lesões + Síndrome de LAD
de Hemorragia Subaracnóide Inflamatória e
TCD. Laminar com derivado para
PARECER

ASS. MÉDICO CONSULTANTE

DATA: 08.11.18

Este documento não pode ser usado para fins legais
sem a presença do médico responsável

Paciente com alta da UTI para
Reabilitação - Solicito Acompanhamento da Medica
- Cirurgia

MOTIVO DA CONSULTA

Thays Gomes de Almeida
DA CLÍNICA
A CLÍNICA
PRONTUÁRIO 483923
LEITO 807150

REQUISIÇÃO DE PARECER



FUNDACÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA DR. ZENON ROCHA



UNIDADE MISTA DE SAÚDE ANTONIO BATISTA

SÃO FÉLIX DO PIAUÍ

FICHA DE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES

NOME: Eduardo Gomes de Araújo

DATA DE NASCIMENTO: 24/07/99

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: Santa Cruz dos Milagros

H.D.A. Paciente, 19 anos, vítima de acidente motociclístico com capote,

ambos os membros superiores na administração de medicação em tempo e espaço, Glasgow 12,
hematoma subgaleal extenso em região occipitoparietal direita, lacerado,
extremidades frias, saturações em a.a com SatO₂ 90%, FC 120bpm, PA 100/60mm

DIAGNÓSTICO: TCE

SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA

MÉDICO ☒ FAMÍLIA () OUTROS () AMBULÂNCIA () INTERNAÇÃO ()

DESTINO: _____

DATA: 29/10/18 TRANSPORTE: _____

OBSERVAÇÕES: paciente apresentou dois episódios de crise
convulsiva sendo realizado diazepam em dose máxima para
o controle das crises. Não havendo suporte nesta unidade
de saúde familiaris decidiram levar paciente para Geriatria
divida a menor de liberação da regulação

Lucas Raoni Mendes Costa
Médico
CRM 12.7126

ASS. MÉDICO-RESPONSÁVEL

SENHA :

AUTORIZAÇÃO:

ASS. TÉC. ENFERMAGEM DE PLANTÃO

Barbarama de Sousa A. Lago

ASS. PACIENTE



RUA 20 DE NOVEMBRO Nº 531, FONE: (86) 3295-1120 - SÃO FÉLIX DO PIAUÍ





FICHA DE ADMISSÃO - U.T.I.

Nome:	Chicago Gomes de Araújo			Prontuário:	492.723
Idade:	19 anos	Profissão:		Naturalidade:	
Procedência:					
Zona Amarela					
H.D.A.:					
Paciente vítima de acidente automobilístico em Santa Cruz dos Milagres - PI com politrauma. Veio com RNC (Glasgow 6), após uso de Etazepam por convulsão. Foi intubado neste hospital, e segue com medidas clínicas para hematoma subdural agudo laminar fronte-temporal esquerdo.					

EXAME FÍSICO

Gerat	ECGate. Com RNC em via jugular esquerda, diurese por SVD, sem cicatriz cirúrgica.
Neurológico:	sem sedação ou analgesia (desligadas hoje). Mass - 4. Pupilas isocóricas, mídias e reativas.
Ap. Respiratório:	Sob ventilação mecânica por TOT, em PSV, sem boa compliance. uv@ globalmente, sem rx.



MDT 0014 - 0017





PRESCRIÇÃO MÉDICA

H.U.T. - HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA

NOME DO PACIENTE: THIAGO GOMES DE ARAUJO		PRONTE: 492723	ENF ou APT SALA AMARELA	LEITO LEITO 02
DATA/HORA	PRESCRIÇÃO MÉDICA #POLITRAUMA + TCE GRAVE + PNM ASPIRATIVA?	PESO: DN: 27.07.99		
30/10/18	Evolução médico (a) diarista: - Excluído TC de vídeo em 10.10.18 - agenda avaliação de neuroimagem - Volume (leito) 55 em 19.10.18 - down CPK - Gostar PAM 90 - 110mmHg; Pz e Qz: 30-35 e QAS: -4/-5 - Início de - Parada de vcl (30.10.18) - início T88 e de SDA 1. DIETA POR SNE(1.5KCAL/ML) 1000ML EM BIC/18HRS (55ML/HR) 2. RL 500 ML EV, EM BIC 08/08HRS 3. CEFTAZIDIMA 1G 02FR(02G) + 20ML AD, EV(LENTO) 06/06HRS 4. CLINDAMICINA 600MG 01 AMP. + 100ML 500,99% EV(LENTO) 06/06H 5. RANITIDINA 50MG 01 AMP + 18ML AD, EV 08/08H 6. DIPIRONA 500MG/ML 2 ML(1G) + 10ML AD, EV 04/04HRS S/N 7. PARACETAMOL(GOTAS) 50 GOTAS POR SNE ATE 04/04HRS(INTERCALAR COM DIPIRONA) S/N			

① Dipirona 5000 UI / 0,25ml o'p. SC 12/12h. SNE 20



Ap. Cardiovascular:

Então hemodinamicamente, sem uso de TPA.
RCR em 21, ~~normotensão~~ normotensão, normocárdico.
Pulso periférico amplo e simétrico.

Ap. Digestivo:

Abdomen depressível e doloroso, duro, flácido,
sem sinais de defesa, sem visceromegalias,
sem deformidades.

Sist. Músculo-Esquelético:

Exames já realizados:

- TC cômico (29/10 e 30/10)
- Rx tórax



Hipótese(s) diagnosticada(s):

- 1 Politrauma
- 2 TCE grave: fratura laminar Frontal - Temporal Esquerda.

Exames solicitados:

Conduta:

- Suporte Intensivo.
- Tromboprevenção
- Oxigênio saturado
- Acrecento analgesia.

De 22:30h.

Teresina, 30 / 10 / 18

Médico

Assinado eletronicamente por:
JULIANA ROCHA PINTO PORTELA NUNES
Data: 29/10/2019



PRESCRIÇÃO
MÉDICA

NOME DO PACIENTE	PRONTUÁRIO	D. NASCIMENTO	CLÍNICA	EXT. ou APT.	LEITO
T. Bessa Gomes da Araujo	492723		211-134	152	
DIAGNOSTICO ATUAL / COMORBIDADES			MÉDICO ASSISTENTE ESPECIALIDADE		
H. Proliferação + T.C.E. H.S. da Unimar - Ponto-Tupacati					
DATA: 08/11/15	HORARIO		OBSERVAÇÕES		
Prescrição Médica					
1. Dose oral líquida (assistida)					
2. S.F. 5% - 500 ml EV, 12/24h	13:30		11:30h: Encaminhado para		
3. Bombinha - 12 + 12 EV, 12/24h			audição ortopedica no		
4. Bromazepam - 0,5 + 0,5 EV, 12/24h			ada de gastro-gastroentero		
5. Diazepam - 0,5 + 0,5 EV, 12/24h			---		
6. Metoprolol - 0,5 + 0,5 EV, 12/24h			---		
7. Paracetamol - 12 + 12 EV, 12/24h			9:00 Encaminhado para		
8. Fenoterol - 0,5 + 0,5 EV, 12/24h			banho de nebulização em		
9. Levofloxacina 500mg - 0,5 + 0,5 EV, 12/24h			cadeira de rodas, em		
10. Dose e esquema de antibiótico			região hospitalar, em		
11. Dose e esquema de antibiótico			em M.S.D. e M.I.E., modo		
12. Dose e esquema de antibiótico			500,91 + 0,66. M.S.D. Unimar		
13. Dose e esquema de antibiótico					
14. Dose e esquema de antibiótico					
15. Dose e esquema de antibiótico					
16. Dose e esquema de antibiótico					
17. Dose e esquema de antibiótico					
18. Dose e esquema de antibiótico					
19. Dose e esquema de antibiótico					
20. Dose e esquema de antibiótico					
21. Dose e esquema de antibiótico					
22. Dose e esquema de antibiótico					
23. Dose e esquema de antibiótico					
24. Dose e esquema de antibiótico					
25. Dose e esquema de antibiótico					
26. Dose e esquema de antibiótico					
27. Dose e esquema de antibiótico					
28. Dose e esquema de antibiótico					
29. Dose e esquema de antibiótico					
30. Dose e esquema de antibiótico					
31. Dose e esquema de antibiótico					
32. Dose e esquema de antibiótico					
33. Dose e esquema de antibiótico					
34. Dose e esquema de antibiótico					
35. Dose e esquema de antibiótico					
36. Dose e esquema de antibiótico					
37. Dose e esquema de antibiótico					
38. Dose e esquema de antibiótico					
39. Dose e esquema de antibiótico					
40. Dose e esquema de antibiótico					
41. Dose e esquema de antibiótico					
42. Dose e esquema de antibiótico					
43. Dose e esquema de antibiótico					
44. Dose e esquema de antibiótico					
45. Dose e esquema de antibiótico					
46. Dose e esquema de antibiótico					
47. Dose e esquema de antibiótico					
48. Dose e esquema de antibiótico					
49. Dose e esquema de antibiótico					
50. Dose e esquema de antibiótico					
51. Dose e esquema de antibiótico					
52. Dose e esquema de antibiótico					
53. Dose e esquema de antibiótico					
54. Dose e esquema de antibiótico					
55. Dose e esquema de antibiótico					
56. Dose e esquema de antibiótico					
57. Dose e esquema de antibiótico					
58. Dose e esquema de antibiótico					
59. Dose e esquema de antibiótico					
60. Dose e esquema de antibiótico					
61. Dose e esquema de antibiótico					
62. Dose e esquema de antibiótico					
63. Dose e esquema de antibiótico					
64. Dose e esquema de antibiótico					
65. Dose e esquema de antibiótico					
66. Dose e esquema de antibiótico					
67. Dose e esquema de antibiótico					
68. Dose e esquema de antibiótico					
69. Dose e esquema de antibiótico					
70. Dose e esquema de antibiótico					
71. Dose e esquema de antibiótico					
72. Dose e esquema de antibiótico					
73. Dose e esquema de antibiótico					
74. Dose e esquema de antibiótico					
75. Dose e esquema de antibiótico					
76. Dose e esquema de antibiótico					
77. Dose e esquema de antibiótico					
78. Dose e esquema de antibiótico					
79. Dose e esquema de antibiótico					
80. Dose e esquema de antibiótico					
81. Dose e esquema de antibiótico					
82. Dose e esquema de antibiótico					
83. Dose e esquema de antibiótico					
84. Dose e esquema de antibiótico					
85. Dose e esquema de antibiótico					
86. Dose e esquema de antibiótico					
87. Dose e esquema de antibiótico					
88. Dose e esquema de antibiótico					
89. Dose e esquema de antibiótico					
90. Dose e esquema de antibiótico					
91. Dose e esquema de antibiótico					
92. Dose e esquema de antibiótico					
93. Dose e esquema de antibiótico					
94. Dose e esquema de antibiótico					
95. Dose e esquema de antibiótico					
96. Dose e esquema de antibiótico					
97. Dose e esquema de antibiótico					
98. Dose e esquema de antibiótico					
99. Dose e esquema de antibiótico					
100. Dose e esquema de antibiótico					

MÉDICO/CRM:

Sobrito pulso da Marlene
Arlopedio

Mod-007

LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO/AUTORIZAÇÃO HOSPITALAR	Nº LAUDO: 145195
	AIH: 2218101818042

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

ESTABELECIMENTO SOLICITANTE HOSPITAL DE URGENCIA DE TERESINA PROFESSOR ZENON ROCHA - HUT	CNES 5028856
ESTABELECIMENTO EXECUTANTE HOSPITAL DE URGENCIA DE TERESINA PROFESSOR ZENON ROCHA - HUT	CNES 5028856

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

CARTÃO SUS 69894 (23.02.1462)	NOME DO PACIENTE TIEAGO GOMES DE ARAUJO	NASCIMENTO 24/07/1999	SEXO M	PRONTUÁRIO 492723
DOCUMENTO CPF 999970614	TELEFONE 999970614	NOME DA MÃE LUZIA ALVES GOMES	RESPONSÁVEL LUZIA ALVES	
CEP	ENDEREÇO - LOGRADOURO	NÚMERO / LOTE SN		
BAIRRO LAGOA	COMPLEMENTO	MUNICÍPIO SANTA CRUZ DOS MILAGRES	UF PI	

LAUDO TÉCNICO E JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS POLITRAUMA / TCE GRAVE / TOT		
CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO AS ACIMAS		
PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DOS EXAMES REALIZADOS) TC CRÂNIO E CERVICAL BÍQUÍMICA		
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
CID 10 PRINCIPAL / DIAGNÓSTICO INICIAL S06 - TRAUMATISMO INTRACRANIANO NÃO ESPECIFICADO	CID 10 SECUNDÁRIO	CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS

PROCEDIMENTO SOLICITADO

COD/DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO 03060306 - TRATAMENTO CONSERVADOR DE TRAUMATISMO CRANIOENCEFALICO GRAVE	
LEITO/CLÍNICA UTI ADULTO - TIPO II	PROFISSIONAL SOLICITANTE (ASSINATURA/CARIMBO/Nº DO CONSELHO) DRª PATRICKA NEHA ESTRECHES CPF: 9339214208 CRM
CARÁTER URGÊNCIA	DATA SOLICITAÇÃO 20/08/2019
DATA ADMISSÃO 20/08/2019 06:47	DATA ALTA 09/11/2019 10:00
MOTIVO ALTA MELHORADO	

CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLÊNCIA)

TIPO ACIDENTE	CNPJ SEGURADORA	Nº DO BILHETE	SÉRIE	CNPJ DA EMPRESA	CNAE EMPRESA	CBOR	NATUREZA DA LESÃO
---------------	-----------------	---------------	-------	-----------------	--------------	------	-------------------

AUTORIZAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA "NÃO" AUTORIZAÇÃO	
PROFISSIONAL AUTORIZADOR (ASSINATURA E CARIMBO/Nº DO CONSELHO) DR CARLOS DE OLIVEIRA GOMES CPF: 040461218 CRM	NOME DO PROFISSIONAL / PARECER CONTROLADOR AVALIAÇÃO/AUDITORIA DATA ANÁLISE: 21/08/2019 10:02 CRM

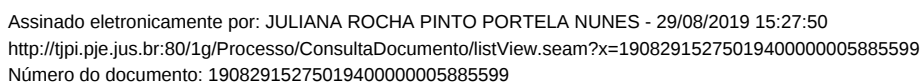
ASSINATURA DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL:





3

Nome do paciente:		
Diagnóstico pré-operatório:		
Operação tipo: IMPLANTE DE CATETER CENTRAL		
Cirurgião:	1º Assistente:	
Instrumentadora:	Anestesia; Local	
Anestésico: Xilocaína 2% sem adrenalina		
Data da Operação:	início:	Fim:
Diagnóstico Pós-operatório:		
Relatório imediato do patologista;		
Acidente durante a operação:		
DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO		
1. ASSEPSIA + ANTISSEPسيا		
2. COLOCAÇÃO DE CAMPO ESTÉRIL		
3. ANESTESIA LOCAL COM LIDOCAINA 2%		
4. PUNÇÃO VENOSA CENTRAL		
5. FIXAÇÃO DO CATETER		
6. CURATIVO		



TRIBUNAL ELEITORAL DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL **IDENTIFICAÇÃO**

IDENTIFICAÇÃO

Nome do Eleitor
THIAGO GOMES DE ARAUJO

Data de Nascimento **04/07/1988** **CPF** **0439 8836 1805** **Sexo** **M** **Estado** **SC**

Município **SANTA CRUZ DOS MILAGRES/PI** **Data de Emissão** **31/05/2017**

João Paulo Dias de Paula
PRESIDENTE DO TRE-PI

TRIBUNAL ELEITORAL DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL **IDENTIFICAÇÃO**

IDENTIFICAÇÃO

Nome do Eleitor
Thiago Gomes de Araujo

Data de Nascimento **04/07/1988** **CPF** **0439 8836 1805** **Sexo** **M** **Estado** **SC**

Município **SANTA CRUZ DOS MILAGRES/PI** **Data de Emissão** **31/05/2017**

PRESIDENTE DO TRE-PI



Nome: THIAGO GOMES DE ARAUJO
Convênio: CLÍNICA PRONALISE
Soliciante: Dr. Nilo Informato
Prontuário: 042702.01

Estado: 15/04/2019 15:20:42
Página: 1/1
Idade: 19 anos
Sexo: MASC
Data: 11/04/2019 12:00:00
[Ext]



TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CRANIOENCEFÁLICA

TÉCNICA:

As imagens foram obtidas no plano axial utilizando-se técnica helicoidal, sem utilização de substância de contraste por via endovenosa.

ACHADOS:

Imagem hipodensa laminar extra-axial, aparentemente subdural, medindo 0,6 cm no maior eixo transversal, localizada na convexidade frontal direita, sem efeito de massa significativo sobre o parênquima encefálico adjacente.

Não há evidências de processo expansivo intraparenquimatoso, desvio das estruturas da linha média, isquemia aguda/subaguda, hematoma agudo intraparenquimatoso ou de apêndices dos sistemas de base.

O sistema ventricular apresenta topografia, morfologia e dimensões normais.

Substâncias branca e cinzenta com coeficiente de atenuação normal aos raios-X.

Como variante da normalidade, observa-se imagem sugestiva de megacistema magna.

Porções focalizadas dos seios paranasais e células das mastóides com transparência normal.

Não evidenciamos traço de fratura óssea no crânio.

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA:

Imagem hipodensa laminar extra-axial, aparentemente subdural, localizada na convexidade frontal direita, sem efeito de massa significativo sobre o parênquima encefálico adjacente devendo corresponder a hematoma subdural crônico ou higroma subdural.

Dr. PEDRO AUGUSTO FIGUEIRA MARTINS JUNIOR
CRM 3854

Rua Anísio de Abreu, 539 - Centro/Sul - Teresina - Piauí - CEP: 64.001-330
Telefones: 84 3221-5409 / 3221-2237 / 3221-4261 / 32 99554-0212
E-mail: admin@medclinicaonline.com.br | medclinicaonline



